

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17ª DA REPUBLICA — N. 246

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 22 DE OUTUBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do «Diário Oficial» no dia 31 de dezembro do corrente anno:

a) aos que tiverem pago a assignatura adequadamente, na Capital Federal, ao thezoureiro da Imprensa Nacional, e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e que não tiverem renovado até esta data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º, do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adequadamente nova assignatura (art. 23, § 2º, do Reg. citado).

As communicacões devem ser feitas ás repartições arrecadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.749, que approva, com alterações, os estudos definitivos dos primeiros cem kilometros de estudo da Estrada de Ferro de Bahurú a Cuyabá.

Decreto n. 5.731, que autoriza a «Leopoldina Railway Company, Limited» a estabelecer a ligacão das estradas de ferro do Carangola, Macahé e Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 16 do corrente—Rectificação.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Decreto de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral, da Saude Publica—Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda—Títulos e portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Directoria das Rendas Publicas—Recobedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Caixa da Amortização.

Ministerio da Marinha—Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viacão—Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Extracto das Estatutos da Sociedade Beneficente Maranhense—Acta da assemblea da Companhia Ferro Carril de Villa Izabel—Acta da assemblea da Companhia Braga Costa—Extracto dos Estatutos da Associação religiosa «Congregação dos Irmãos Maristas».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.5.719—DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Approva, com alterações, os estudos definitivos dos primeiros cem kilometros da Estrada de Ferro do Bahurú a Cuyabá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro do Bahurú a Cuyabá, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos, com as alterações feitas a tinta verde nas plantas apresentadas pela referida companhia, dos cem primeiros kilometros da Estrada de Ferro do Bahurú a Cuyabá, os quaes com este baixam, devidamente rubricados, devendo servir de base para o respectivo orçamento a tabella de preço a que se refere o decreto n. 1.658, de 20 de janeiro de 1894.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N.5.731—DE 17 DE OUTUBRO DE 1905

Autoriza a Leopoldina Railway Company Limited a estabelecer a ligacão das estradas de ferro do Carangola e Macahé e Campos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company Limited, cessionaria das estradas de ferro do Carangola e Macahé e Campos, decreta:

Artigo unico. Fica a referida companhia autorizada a estabelecer a ligacão das estradas de ferro do Carangola e Macahé e Campos por meio de um ramal, que partindo de ponto conveniente da primeira e atravessando por uma ponte metallica o rio Parahyba, na cidade de Campos, termine na ultima daquellas estradas, observadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905, 17ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.731 desta data.

É concedida a The Leopoldina Railway Company Limited, autorização para estabelecer a ligacão das estradas de ferro do Carangola e Macahé e Campos por meio de um ramal que, partindo de ponto conveniente da

primeira e atravessando por uma ponte metallica o rio Parahyba, na cidade de Campos, termine na ultima daquellas estradas.

II

Na execucao deste melhoramento, a companhia observará no que lhe for applicavel as clausulas do decreto n. 7.952, de 29 de dezembro de 1890, a que fica sujeita, e gozará, outrossim, dos seguintes favores na forma das leis e regulamentos em vigor:

a) direito de desapropriar os terrenos de dominio particular, predios e hamfeitorias necessarios para a construcção das respectivas obras;

b) isencao de direitos de importação sobre os materias destinados para essa mesma construcção.

III

A companhia obriga-se mais:

1º, a apresentar ao Governo os estudos definitivos desta ligacão dentro do prazo de seis mezes, contados da presente data, e a iniciar as obras até seis mezes depois da approvação de tais estudos, devendo estas ficar concluidas e inaugurado o trafego no prazo de 18 mezes, contados da mesma data;

2º, a restaurar, á sua custa, a ponte da antiga provincia que liga actualmente as duas margens do rio Parahyba, na cidade de Campos;

3º, a submeter á approvação do Governo, uma vez estabelecida a ligacão de que se trata, a revisao geral das tarifas da Estrada de Ferro do Carangola, de modo a serem feitas as reduções de preços competitivos com os interesses da estrada e do publico.

IV

O mencionado ramal da ligacão com as correspondentes obras e dependencias ficará fazendo parte integrante da Estrada de Ferro do Carangola, e assim sujeito, para todos os effectos, ás condições do contracto vigente dessa estrada.

Paragrafo unico. Si for exercido qualquer dos prazos marcados nas clausulas precedentes, o Governo poderá, sem dependencia de interpretação ou acção judicial, declarar caduco o respectivo contracto, salvo caso de força maior, devidamente justificado, a juizo do Governo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905.
Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 de outubro corrente, conceden-se aposentadoria ao bacharel Manoel de Araujo Góes, juiz federal da seccao de Alagoas, dos termos dos arts. 207 e 208, 1ª parte, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

RECTIFICAÇÃO

Declarou-se que o 3º suppleto do substituto do juiz federal no município de São Vicente Ferrer e o ajudante do procurador da Republica no de Flores, na secção do Maranhão, nomeados por decretos de 7 de agosto e 4 de setembro do corrente anno, chamam-se Aniceto Francisco de Moraes e Alberto Cicero Corrêa Lima e não como consta dos mesmos decretos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente mez, foi removido o engenheiro Joaquim Arthur Pedreira Franco do logar de engenheiro-fiscal da Estrada do Ferro Central da Bahia para o de chefe da Comissão de Melhoramento do Porto da Parahyba.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de outubro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José, nesta Capital, que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, doCodigo de Ensino, seja admitto no dito estabelecimento como alumno externo gratuito, na primeira vaga que se der, o menor Alexandrino Baptista Nepomuceno, filho de Domingos Baptista Nepomuceno, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Luiz de Oliveira Bastos, residente no Estado do Amazonas.

— Foram remetidos ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense, satisfazendo-se o pedido constante do officio de 28 de setembro ultimo, cinco exemplares das instruções para os exames geraes de preparatorios, approvadas pelo decreto numero 4.247, de 23 de novembro de 1901.

Requerimentos despachados

José Carlos de Macedo Soares e outros. — O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Melchior Coelho. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Expediente de 19 de outubro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Recommendeu-se :

Aos directores do Externato e do Internato do Gymnasio Nacional que providenciem afim de ser remetida, após os exames de 1ª e 2ª época, aos delegados fiscaes do Governo junto aos institutos equiparados aquelle estabelecimento, uma relação dos alumnos reprovados;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em referencia ao officio n. 81, de 30 de julho ultimo, que providencie afim de que, de accordo com o arts. 369, n. 5, e 378, n. 3, doCodigo de Ensino, sejam enviadas ao Ministerio da Justiça os documentos necessarios para comprovar

que o predio que constitue o patrimonio do referido collegio está seguro contra os riscos de incendio, quite de impostos e livre de quaesquer hypothecas; outrossim, comunicou-se haver o mesmo ministerio providenciado para que os directores do Externato e do Internato do Gymnasio Nacional remetam, após os exames de 1ª e 2ª época, aos delegados fiscaes junto aos estabelecimentos equiparados, uma relação nominal dos alumnos reprovados;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Caraca, em referencia ao officio n. 1, de 27 de setembro ultimo, o á vista do disposto nos arts. 369, n. 5, e 378, n. 3, doCodigo de Ensino, que envie a este ministerio não só a certidão do pagamento do imposto predial concernente ao edificio que constitue o patrimonio do dito estabelecimento, mas tambem a apolice de seguro do mesmo edificio contra os riscos de incendios.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 3:382\$432, fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos ;

De 16:427\$702, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo ;

De 720\$, acrescimo de vencimentos, relativo ao actual exercicio, que compete ao professor do Externato do Gymnasio Nacional Manoel Arthur Ferreira,

— Requisitou-se ao dito ministerio :

A entrega de 135:438\$989 ao inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella para pagamento do pessoal subalterno ;

A aquisição de um cambial pagavel ao encarregado de Negocios em Londres para occorrer á despesa de embalsamamento do corpo do pintor Pedro Americo e transporte de Florença ao Rio de Janeiro.

Expediente de 20 de outubro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado das Alagoas a conceder guia de mudança para esta capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 3ª companhia do 77º batalhão de infantaria daquella milicia, na comarca de Porto Calvo, João Manoel Alves.

— Declarou-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta capital ficar restabelecida a doutrina do aviso n. 139, de 7 de abril de 1862, e revogado o de 17 de novembro de 1903.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 55, de 6 de julho deste anno, expedido pelo juizo de direito da 5ª vara civil da comarca de Lisboa ás justicas desta capital, para citação do Dr. Christiano de Lacerda e Souza.

— Mandou-se dispensar do serviço da guarda nacional desta capital, enquanto exercer o respectivo emprego, o chefe de turma da officina de composição da Imprensa Nacional Antonio Venancio Gonçalves, qualificado no 8º batalhão de infantaria da mesma milicia.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas :

Pelo juizo da 1ª vara de orphãos e ausentes desta Capital ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Anna da Natividade Loureiro, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de Francisco Teixeira Bastos;

Pelo juizo de direito da comarca de Mazagão, na Estado do Pará, ás justicas de

Portugal, a requerimento do capitão Antonio de Lunciro Flexa, para entrega da menor Isabel Gonçalves de Assis Flexa.

Ao governador do Estado das Alagoas, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, referente ao marinheiro nacional Antonio Victor da Silva Reis ;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes 11 decretos, de 9 do corrente mez, nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Sabará, Serro e Theophilo Ottoni ;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da Força Policial do Districto Federal Luciano de Oliveira Braga e Antonio dos Santos Lage.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte do officio n. 257, de 6 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 232, de 5 do corrente.

— Restituiu-se ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 353\$800, proveniente de publicações feitas no *Jornal do Commercio*, durante o mez de setembro findo.

— Solicitaram-se providencias do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja remetida a esta directoria uma caderneta de pas-es de primeira classe, afim de ser concedida ao Dr. Theotônio da Costa, engenheiro sanitario.

— Remetteu-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o conhecimento da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, proveniente da remessa de tres caixas, contendo lubrificantes para a lancha de gazolina que se acha a bordo do rebocador *Republica*.

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1905

Antonio Gonçalves Possas (4º districto). — Concedo 60 dias.

Jacintho Gomes Henrique (4º districto). — Concedo 30 dias.

L. Pereira & Costa (6º districto). — Indeferido.

Nogueira & Felgucras (8º districto). — Deferido.

D. Maria Theodora Ferreira e outros (5º districto). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Santos & Comp. (3º districto). — Concedo 60 dias, de accordo com a informação.

Luiz Lino Tavares (3º districto). — Concedo 60 dias.

C. Lopes da Silva & Comp. (4º districto). — Da intimação consta o que allega.

João Antonio Villar Durau (6º districto). — Concedo 60 dias.

José Marques de Castro Gouvêa (3º districto). — Concedo 30 dias.

James Gibson (8º districto). — Deferido.

Manoel Antonio Ferreira da Silva (6º districto). — Indeferido.

Diogo Rodrigues da Silva (4º districto). — Concedo 30 dias.

Julia Tavares da Cunha Osorio (3º districto). — Não ha que deferir.

Frederico Guilherme Ferreira (9º districto). — Deferido.

Manoel Antonio Ferreira da Silva (6º districto). — Sciencie.

Antonio José da Fonsoca Moreira (6º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

José da Silva Pessoa (9º districto). — A vista do exposto, fica sem effeito a intimação para melhoramentos.

Adolpho Schmidt (9º districto).—Indefido.
Francisco Bahia Reis (8º districto).—Concedido 60 dias prorrogaveis.
Carolina Emilia Soares (3º districto).—Concedido 20 dias, de accordo com a informação.
Caetano José de Almeida V. Junior (9º districto).—Concedido 60 dias.
Mosteiro de S. Bento (9º districto).—Concedido 15 dias.
Dr. Francisco Paulino Soares de Souza (4º districto).—Concedido 60 dias prorrogaveis.
Nunes de Sá & Comp. (6º districto).—Certifique-se.
Dr. Antonio José Pacheco (8º districto).—Relevo a multa desde que se promptifique a cumprir a intimação.
Emma Maia Garcia (9º districto).—Relevo a multa.
C. Abranches (8º districto).—Relevo a multa.
Fidelino Leitão (8º districto).—Relevo a multa.
Avelino Coelho da Costa (6º districto).—Indefido.
Albertina de Souto Maior (6º districto).—Relevo a multa, ficando, porém, obrigada a iniciar os melhoramentos necessários.
De la Balze & Comp..—Indefido.
Eustachio de Souza Queiroz.—Deferido.
Eustachio de Souza Queiroz.—Archive-se.
Peiro Augusto Pinto.—Indefido.
V. Werneck & Comp.—Deferido.
Firmino de Freitas Junior.—Indefido.
Augusto de Andrade Souza.—Indefido, de accordo com a informação.
Alphon Gomes de Oliveira Campos.—Deferido.
Alfredo Balena.—Faça-se a transferencia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente :

Foram transferidos os 1ºs supplentes de delegado Oscar Augusto Ferrão, da 5ª circumscrição para a 4ª, e desta, João Nepomuceno de Moura Ribeiro, para a 8ª, e o Dr. Manoel Augusto de Carvalho, da 8ª para a 5ª, todas urbanas.

Foram exonerados os 2ºs supplentes de delegado Manoel Augusto Milton, da 6ª circumscrição urbana, e o capitão Bento de Campos Nicolo, da 15ª, e nomeados para substituí-los o tenente Eduardo de Almeida e Antenor da Fonseca Silveira, nesta ordem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi concedido um miz de licença, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica ao 1º tenente Francisco Nuguet, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 21 de outubro de 1905

Ao Quartel-General, communicando haverem sido nomeados o capitão de fragata Carlos Pereira Lima, capitães-tenentes Alberto de Barros Raja Gabaglia e commissario de 2ª classe Ernesto José de Souza Leal para substituir o commissario geral reformado vice-almirante João Maria Bernes de Parrabero e os capitães de fragata Francisco José Fernandes Panema e Eduardo Ernesto Midosi na commissão que, sob a presidencia do contra-almirante Rodrigo José da Rocha, se acha incumbida de organizar as tabeas de consumo de sobresaltes dos navios da armada (aviso n. 1.377).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de outubro de 1905

Ao Quartel-General, declarando que não são mais necessários a Escola Naval os serviços do navio escola *Cavallitas*, posto a disposição do mesmo estabelecimento, por aviso de 18 de maio ultimo, para estudo de aparelho e manobras, ás quintas-feiras (aviso n. 1.173).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo mandar ouvir a Inspectoria Geral de Obras Publicas sobre a escassez da agua fornecida a fortaleza de Villeraignon pelo respectivo encanamento, afim de que se possa providenciar sobre o assumpto como for conveniente (aviso n. 1.174).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará, determinando que providencie no sentido de ser procedida uma rigorosa vistoria no caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio* (aviso n. 1.175).—Communicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.176).

— Ao 1º tenente Othon de Noronha Torresão, declarando que resolveu nomeal-o para, em commissão e m o capitão de fragata Estevão Adelino Martins e capitão-tenente José Manoel Monteiro, fazer estudos hydrographicos na enseada da Ilha Grande e costa do sul da Republica, afim de ficar o Governo habilitado a escolher o lugar mais conveniente para o estabelecimento de um novo Arsenal de Marinha (aviso n. 1.177).—Communicou-se ao Quartel-General e ao capitão de fragata Adelino Martins (avisos ns. 1.178 e 1.179).

— Ao Arsenal desta Capital, autorizando a mandar abrir concorrência para as obras relativas á cobertura da officina de caldeirinhas de cobre desse arsenal e fixando em 500\$ a importancia do deposito para garantia da assinatura do contracto a que se refere a clausula 10ª das bases organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal (aviso n. 1.183).

— Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias afim de que seja passado o competente titulo de aposentadoria ao pratico de 2ª classe da praticagem do Rio Grande do Sul José Theodoro, visto o haver pedido e achar-se invalido, e remettendo para esse fim, em original, o termo de inspecção de saúde a que o mesmo foi submettido, a tabella da apuração de seu tempo de serviço e, mediante cópia, o decreto de 11 do corrente e a consulta do Conselho Naval, n. 9.514, de 22 de setembro ultimo (aviso n. 1.182).—Communicou-se á administração da praticagem da Barra do Rio Grande do Sul (officio n. 1.182) e á Delegacia Fiscal no mesmo Estado (officio n. 1.183).

Dia 18

A' Directoria da Escola Naval:

Autorizando a mandar submitter a exame de geometria descriptiva e topographia o guarda-marinha confirmado Edgard Xavier de Mattos (aviso n. 1.184).—Communicou-se ao Quartel-General (officio n. 1.185).

Declarando que, em vista do art. 200 do regulamento da mesma escola, deve ser proposto para o lugar de amanuense um official reformado (aviso n. 1.186).

Dia 20

A' Capitania do Porto da Bahia, remettendo, de ordem do Sr. Ministro, seis exemplares do regulamento das Capitancias de

Portos, conforme o pedido feito pela mesma capitania em officio n. 172, de 7 do corrente (officio n. 1.191).

— A' Delegacia do Theouro Federal em Londres, transmittindo cópia do contracto de 25 de ago to ultimo, celebrado entre este ministerio e Haupt Biehn & Comp. para a installação deapparehos destinados ao esgotamento e illuminação dos diques e suas adjacencias na Ilha das Cobras (aviso n. 1.195).

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1905

L. Schidlows.—Data a petição.

Sebastião Ribeiro Vianna.—Mantenho o despacho anterior.

S. Sigwald & Comp., Joaquim Buono de Miranda e pharmaceutico Floriano Serpa.—A' vista da informação da Inspectoria de Saude Naval, não podem ser attendidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De seis mezes, com ordenado integral, ao telegraphista de 3ª classe Argymiro Vasconcellos ;

De 60 dias, em identicas condições, ao octafeta de 1ª classe Octaviano Octavio do Oliveira.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos 6 mezes de licença, sendo os tres ultimos com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Arthur de Castro, para tratar de sua saúde.

Expediente de 4 de outubro de 1905

Foi autorizada a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil* a importar, durante o corrente anno, 1.500 toneladas de trilhos e accessorios, destinados ás linhas do S. João de Montenegro a Caxias e de S. João de Montenegro a S. Leopoldo, de conformidade com o estabelecido no avi o n. 224, de 2 de agosto ultimo, sendo a respectiva despesa semestral levada á conta do capital, nos termos da alinea d, clausula 8ª do contracto de 19 de julho deste anno.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda cópias das escripturas de compra, pela extincta Companhia de Melhoramentos, dos terrenos precisos á construcção de sua linha, hoje incorporada á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

Dia 21 de outubro de 1905

Joaquim Barreto, chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo licença para tratamento de saúde.—Indefido.

Irrigação e Poços Artesianos nos Estados Unidos e na Algeria

Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, digníssimo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por Antonio Olyntho dos Santos Pires

(Continuado do n. 245)

Entre grandes e pequenos, existem nos condados de Praine, Jefferson, Monroe e Louke cerca de 400 poços tubulares de 14^m,00 a 50^m,00 de profundidade, fornecendo abundante suprimento d'agua de uma camada de areia grossa branca. Essa agua contem sempre um pouco do magnesia, ferro e cal. Os poços mais fundos fornecem agua, que é clara quando recentemente extrahida; exposta ao ar por algumas horas essa agua torna-se branca como gesso, mas deixada em repouso por um dia ou mais o sedimento deposita-se.

Na zona de Brinkley, no condado de Monroe, obtem-se bom suprimento de excellente agua potavel n'uma camada de areia parda grossa ou em seixos á profundidade de 20^m,00 a 24^m,00. Cerca de 20 poços alli existem, os quaes geralmente atravessaram 3^m,00 de argilla amarella seguida de areia amarellada, na espessura de 3^m,00 a 10^m,00, abaixo da qual apparece uma argilla escura similhando pedra do sabão, por baixo dessa argilla apparece uma camada de 6^m,00 de areia solta e depois vem um corpo de argilla vermelha ou amarellada, e em seguida mais areia fina e seixos, onde se encontra a camada aquosa.

Em Sharp, no condado do Independencia, perfurou-se um poço com pouco mais de 12^m,00 de fundo o qual encontrou um schisto, de onde brota agua mineral, que é vendida e apreciada por suas propriedades medicinaes. Proximo deste perfurou-se um outro que também fornece agua mineral medicinal. A composição das aguas desses dous poços é a seguinte:

(Partes por milhão)	Poço n. 1	Poço n. 2
Chlorureto de sodio.....	127,7	53,2
Sulfato de potassio.....	73,5	27,9
Sulfato de sodio (sal de Glauber).....	147,5	66,3
Sulfato de magnesia (sal Epson).....	1.971,0	593,4
Sulfato de cal.....	634,9	378,1
Sulfato de ferro.....	5,0	3,9
Carbonato de calcio.....	940,7	512,8
Silica.....	51,6	30,1
Lithio.....	—	—
Total de substancias dissolvidas.....	3.951,9	1.665,7

Algumas cidades do Estado de Arkansas são suppridas de agua por meio de poços; taes como — Russel, no condado de White, — Helena, no condado de Phillips, cujo poço tem a vasão de 2.500 litros por minuto, e — Jonesboro, no condado de Craighead, que possui um bom systema de poços tubulares.

Estado do Missouri

A superficie do Estado do Missouri está coberta de terrenos alluvionaes ao norte do rio Missouri, que o corta quasi pela metade. Nesses terrenos existem camadas aquosas, que são alcançadas por meio de poços pouco profundos. Quando elles são mais aprofundados encontram um corpo de grés, onde abundante suprimento de agua se acha armazenado. Posto seja um tanto salgada a agua pôde servir muito bem para bebedouro do gado; esses poços, porém, não são jorantes senão occasionalmente. Ao sul do rio Missouri não existem alluviões senão a leste do Estado, nas proximidades do rio Mississipi. As terras são altas e em alguns pontos as rochas desnudadas, predominando as da formação cambriana e da siluriana. Os poços são pouco numerosos abi, porque as fontes e cursos de agua abundam.

Nas proximidades do rio Mississipi encontra-se agua á profundidade maior ou menor. Em St. Louis diversos estabelecimentos industriaes e hoteis tem poços que fornecem agua potavel, posto seja um tanto sulfureosa. No proprio recinto da estação, no Forest Park daquella cidade, foram perfurados diversos poços para mostrar o fornecimento de aparelhos que se acharam expostos; esses poços encontraram pequeno suprimento de agua por baixo de uma espessa camada de calcareo pardacontido duro, que foi atravessada a mais de 50 metros abaixo da superficie. Na cidade de St. Louis, entre outros, existe um poço com 150^m,00 de profundidade e 0^m,15 de diametro, o qual fornece 660 litros d'agua por minuto, com um pouco de carbonato de cal e traços de enxofre e de ferro.

Na cidade de Brunswick, no condado de Chariton, existe um poço, que foi perfurado até 450^m,00 e de cujo fundo jorra até a superficie uma excellente agua magnesia, usada para banhos locais e vendida por suas propriedades medicinaes.

Na cidade de Clinton, no condado de Henry, ha grande numero de poços de 150^m,00 a 230^m,00 de profundidade; alguns desses estão combinados para o abastecimento da cidade; e cuja vasão é de 3.785.000 litros de agua por dia.

O abastecimento de Caterville, no condado de Jasper, também é feito por meio de um poço que tem 200^m,00 de fundo e que atravessou as seguintes camadas:

	metros
Calcareos.....	45,00
Quartzo com chumbo e zinco.....	10,00
Calcareo.....	75,00
Minerio de zinco.....	3,40
Grés.....	21,50
Minerio de zinco e de chumbo.....	4,50

rochas magnesianas até o fundo, onde se encontrou a agua.

A «Freman Foundry and Machine Co.» de Joplin, no mesmo condado, perfurou um poço para o suprimento de agua em suas officinas, que attingiu á profundidade de 275^m,00; foram encontradas camadas aquiferas nos niveis de 248^m,50, de 262^m,30, de 267^m,00 e de 274^m,50, e de todas ellas jorra a agua, que para no nivel hydrostatico de 24^m,00 abaixo da superficie do terrono; a bomba suga regularmente 75.700 litros de agua por dia, porém, já tem extrahido 1.135.000 litros em 24 horas, sem alterar o nivel da agua no poço. Ella contém:

Silica (partes por milhão).....	7,2
Carbonato de ferro.....	0,9
Carbonato de cal.....	213,4
Carbonato de magnesia.....	98,4
Sulfato de sodio.....	51,4
Bicarbonato de soda.....	14,4
Chlorureto de sodio.....	11,7

Substancias mineraes..... 397,4

A «Missouri Lead and Zinc Co.» perfurou em Joplin um poço de 423^m,00 de profundidade: — nos 120^m,00 primeiros o diametro do poço é de 0^m,33 e revestido de tubos de 0^m,26 de diametro; do nivel de 120^m,00 ao de 337^m,00 o diametro do revestimento é de 0^m,25 e do nivel de 337^m,00 até o fundo o diametro é de 0^m,20. Como ha camadas aquosas em diferentes niveis, fizeram-se furos no revestimento do poço para se recolher essas aguas, que tem vasão e composição chimica differente, predominando porém nellas forte cheiro do gaz sulfureo.

A «Missouri Zinc Field Co.» em Webb City do condado de Jasper tem um poço de 260^m,00 de fundo, onde encontrou dous niveis de agua; mas esta é fortemente carregada de sulfato de ferro, que ataca o revestimento do poço e o estraga; a vasão é de 3.785 litros por minuto.

Estado de Minnesota

Existem no Estado de Minnesota diversas camadas aquosas, que tem sido attingidas por poços em differentes niveis. Na parte leste e sudeste do Estado apparecem grés, de onde jorram abundantes aguas artesianas; nossa mesma zona é difficil encontrar-se agua nas dolomias e calcareos silurianos. Ao longo do valle do rio Vermelho e nos terrenos alluvionaes se tem obtido agua subterranea de boa qualidade, excepto no oeste, onde são numerosas as aguas alcalinas.

Os poços de pequena profundidade contam-se por muitas centenas, no Estado; e existem cerca de duzentos com profundidade superior a 40^m,00. Muitos destes são destinados ao suprimento de cidades. O abastecimento de Windsor, no condado de Cottonwood, é feito por um systema de poços, havendo um poço mostre de 0^m,30 de diametro e de 6^m,00 de fundo que recolhe as aguas de differentes outros poços de pequeno diametro e de 23^m,00 de fundo, fornecendo 200 litros de agua por minuto. O abastecimento publico de New Ulm, no condado de Brown; o de Limestone, no condado de Chicago; e de Evansville, no condado de Douglas; o de Blue Earth, no condado de Faribault; o de Albert Lea, em Freeborn; o de Willmar; o de Hutchinson; o de Austin, no condado de Mower, com o suprimento de 570 litros por minutos; o de Worthington; o de Roseau e o de Benson, com o suprimento de 380 litros por minuto, são todos feitos por meio de poços tubulares, fornecendo todos agua potavel de boa qualidade.

Estado do Michigan

Numerosas camadas aquosas são encontradas nos depósitos, não consolidados, de alluviões glaciaes, que existem em

diversos pontos do Baixo Michigan, sendo também commum encontrar-se agua fresca de boa qualidade nos seus grés e dolomias carboníferas e silurianas.

Duzentos poços profundos são conhecidos no Estado de Michigan. A cidade de Albion, no condado de Calhoun, é abastecida de 1.130 litros da agua por minuto, que jorra a 3^m,00 acima da superficie de um poço de 54^m,00 de fundo.

As Aguas de «Harbor Springs», no condado de Emmet, jorram de um poço de 109^m,00 de profundidade, com a vazão de 380 litros por minuto e com a temperatura de 7^o,2; ellas tem a seguinte composição :

Silica (partes por milhão).....	14,28
Chlorureto de sodio.....	7,14
Carbonato de calcio.....	121,43
Magnesia.....	14,28
Materia organica.....	21,43
Carbonato de ferro.....	7,14
Total.....	185,70

O suprimento publico de Sheridan, no condado de Newaygo, é feito por agua sulfurea que vem de um systema de poços tubulares, de uma camada de argilla e de seixos e com a vazão de 2.650 litros por minuto.

A «Michigan Sulphite Fiber Co.» tem, em Port Huron, no condado de St. Clair, um systema de poços tubulares que alcançaram a profundidade de 180^m,00, com o diametro de 0^m,20 e de 0^m,15. Durante a perfuração desse poço notou-se que a profundidade de 80^m,00 houve um grande desprendimento de gazes que sahiu com a pressão de 24 kilogrammas. Nesses domínios o gaz dos pantanos. No nivel de 172^m,50 começou a jorrar agua salgada. As camadas geologicas atravessadas foram as seguintes :

	Metros
Areias alluvionaes.....	23,50
Argilla pardacenta.....	7,30
Seixos misturados com argilla.....	1,50
Schistes ardosiannos.....	24,00
Calcareos.....	8,40
Pedra de sabão.....	15,00
Calcareo (desprendimento de gazes).....	13,50
Pedra de sabão.....	2,40
Calcareo (desprendimento de gazes).....	0,60
Pedra de sabão.....	29,00
Calcareo.....	0,60
Pedra de sabão.....	19,50
Calcareo.....	36,00

Esse rapido resumo das condições hydrologicas dos Estados Orientaes mostra o avultado contingente já coihido para a geologia dessa vasta zona; e de cujos ensinamentos pôde-se tirar grande proveito na procura das aguas do sub-solo.

Ao partir para a Algeria pedi ao Sr. Ministro do Brazil em Paris para obter do governo francez a necessaria autorização que me facilitasse ver e estudar os trabalhos de irrigação e dos poços que eram feitos naquella colonia. Correspondendo ao meu pedido, o Exm. Sr. Dr. Piza o Almeida obteve nesse sentido uma recommendação especial ao governador geral da Algeria, o qual me mandou levar, a bordo do vapor em que alli cheguei, uma carta que dizia o seguinte :

« Gabinet du Gouverneur Général de l'Algérie, le 13 Fevrier 1905.

Monsieur — Vous avez bien voulu me faire exprimer le désir d'être autorisé à visiter au cours du voyage d'études que vous vous proposez d'entreprendre en Algérie, les travaux d'irrigation et les forages de puits artesiens actuellement en cours d'exécution.

Tout en vous remerciant de la marque d'intérêt que vous témoignez dans la circonstance à notre colonie, je me fais un devoir d'inviter les fonctionnaires placés sous mes ordres à faciliter dans toute la mesure du possible l'accomplissement de votre mission.

Veuillez agréer, Monsieur, l'assurance de ma haute consideration.

Pour le Gouverneur Général.

(signé le Secrétaire Général du Gouvernement).

A Monsieur Antonio Olyntho, Ingénieur, Ancien Ministre de Travaux Publics au Brésil.»

Procurando depois os diferentes chefes de serviço, no governo geral da Colonia, para colher dados e informações, tive boa acolhida da parte de todos elles, fornecendo-me o Sr. Julien, director das Obras Publicas e Minas, uma apresentação geral aos encarregados dos serviços de irrigação nas provincias

de Oran e de Argel, e bem assim aos engenheiros de Constantina e de Biskra, a cujo cargo estavam os trabalhos de conservação dos poços.

Munido de taes recommendações e dados, pude ver alguns daquelles serviços, consultar documentos e fazer uma idéa geral da importancia dos trabalhos executados.

Desde os mais remotos tempos da historia da Algeria, vê-se que o grande problema das populações que alli viveram foi o aproveitamento das escasas aguas existentes ou das que as chuvas forneciam. Os grupos nomades, que ainda hoje alli se veem, conduzindo penosamente seus rebanhos e haveres de um ponto para outro, não fazem mais do que procurar os logares onde, neste ou naquelle tempo, elles possam ter um certo suprimento de agua. E onde o encontram permanente, se fixam formando povoados.

Quando a França conquistou a Algeria, encontrou alli por toda a parte numerosos trabalhos, feitos alguns desde os tempos do dominio romano, para o bom aproveitamento da agua, não só para abastecimento ás populações e a seus rebanhos, como para a cultura da terra e formação das pastagens. Compreendeu desde logo o governo francez que a sua obra colonizadora, no norte da Africa, só seria efficaz por meio da agua; e empreendeu desde então obras para melhorar os trabalhos existentes e desenvolveu outras que até hoje se acham em execução e que vão balizando, através do deserto, os pontos até onde se estendem o dominio e a posse da França.

A Algeria propriamente pôde ser considerada como a porção da Africa septentrional limitada ao norte pelo Mediterraneo, a leste pela Tunisia, a oeste por Marrocos e ao sul por uma linha imaginaria unindo as cidades de Ain-Sefra, Laghouat e Biskra.

Esse terreno, que tem uma superficie approximada de trinta milhões de hectares, se compõe de uma serie de massicos elevados, separados uns dos outros por valles suaves ou bruscos o que vertem de um lado para o Mediterraneo e de outro para o Sahara. E', pois, uma elevação notavel do solo africano, constituida pelos Montes Atlas e chamada pelos arabes que alli dominaram por muitos seculos—o *Magreb*, ou a Ilha do Poente.

As rugas ou dobras desse terreno estão como que limitadas por duas cordilheiras mais salientes : o «Atlas telliano» e o «Atlas sahariano», que constituem os verdadeiros bordos norte e sul de um massico também rugoso, porém muito menos accidentado e que se intitula o Planalto ou o «Os Planaltos».

Devido ao relevo do solo e á sua maior ou menor approximação do mar, essa região possui uma grande variedade de climas; e se divide em tres zonas denominadas : — o Tell, os Planaltos e o Sahara.

O Tell é simplesmente uma expressão geographica, para designar a parte da Algeria compreendida entre o Mediterraneo e os Planaltos ou, mais propriamente, a região ondulada e fertil onde podem ser cultivados os cereaes, como expressão oposta a Sahara, que significa — terrenos planos e aridos, proprio unicamente para pastagens.

No vocabulario arabe Tell significa a collina e Sahara a planície, paiz inculco e deserto. E' um vocabulo como o *sertão* brasileiro, que não se pôde definir de modo preciso; ninguém sabe fixar seus limites nem tão pouco as localidades que comprehende. O sertão ou centrão, como talvez se denominass; primitivamente, significa entre nós a parte inculca do paiz, desprovida de povoados; elle vai recuando deante do viajante que se interna pelo Brazil : —em qualquer localidade onde este encontre a quem pedir informações, o sertão ainda não começa ali e é mais para o interior.

Para os arabes o Tell exprime o contrario, muito embora também não possam defini-lo precisamente. Elle significa a parte cultivada da Algeria ou a que se poderá tornar tal; ninguém informa onde começa, nem onde termina e nem tão pouco si tal ou tal aldeia pertence ou não á zona do Tell.

Existe ali um massico distincto, onde reúnem-se as melhores condições para o cultivo do solo : é a grande Kabyla, onde correm regatos abundantes e perennes, que vertem das montanhas. Ali, deslizando sobre um solo accidentado, podem suas aguas ser distribuidas pela irrigação aos terrenos, onde não chega a humidade dos valles.

O Tell é a porção da Algeria onde mais chove : — os ventos carregados de vapor de agua, que sopram do Mediterraneo para o sul, encontram as montanhas que formam os Planaltos, onde a condensação se faz, determinando chuvas, mais ou menos regulares, e ás vezes torrencias. As chuvas, porém, diminuem de leste para oeste; e dependendo das condições do solo, não tem a mesma frequencia nos diferentes pontos do Tell, onde na média cahem 500 millimetros de agua por anno até Kabyla; ali as chuvas passam ás vezes de um metro, para decrescerem até a fronteira da Tunisia, onde cahem 800 millimetros no littoral e 700 no interior. Quasi não chove nos mezes de julho e agosto; depois as chuvas augmentam regularmente

até dezembro, para diminuir em junho, tendo uma notável recrudescência em março. Ha, pois, dous períodos de chuvas máximas,—em dezembro e em março, sendo que de junho a outubro só ha chuvas de tempestades; a secca, porém, nesse intervalo, é alternada pela presença de orvalho abundante, sufficiente para entreter a humidade e a vida da vegetação. Ha também annos mais chuvosos ou mais secos do que outros; e a os annos chuvosos consecutivos segue-se um período de annos secos, revezando-se segundo uma lei que os meteorologistas algerianos não determinaram ainda.

No Tell, onde o terreno é pouco permeavel e os cursos de agua correm em valles mais ou menos inclinados, o regimen das aguas é torrencial:—ha rios que desaparecem durante a estação secca e tem no inverno um volume de agua consideravel.

Isso determina não só a perda de grande porção das aguas das chuvas, que não se infiltram e se escoam para o mar, como também a eliminação de grande quantidade de terra vegetal, acarretada pelas torrentes e que são despejadas no mar em para perda.

As vezes as collinas do Tell fecham de tal forma as bacias, que não permitem o facil escoamento das aguas pluvias, impellido-as, não raro, de ir ao mar e determinando a existencia de lagos ou de pantanos, como se vê em Sebkhah no Oran e nos lagos de Fetzara em Constantina e de Oubeira nos limites da Algeria com a Tunisia.

Os Planaltos ficam comprehendidos entre o Tell e a Vertente do Sahara, formando entre os Atlas que limitam essas duas regiões uma serie de depressões ellipticas, forradas de alluviaes lacustres, em cujo fundo dormem lagos sem escoamento, onde a evaporação constante accumulou, durante seculos, os saes trazidos pelas aguas dos regatos que alli vão morrer. Esses lagos salgados, de extensas margens pantanosas, tem os nomes de Chott, Zahrez, Guerah ou Sebkhah, conforme suas dimensões ou a região onde se acham.

Nas provincias de Oran e de Alger essa disposição do terreno é muito regular, encontrando-se ali o grande Chott el Chergui, o Sebkhah de Bou Ziane, o Zahrez Charbi, o Zahrez Chergui e outros; mas na provincia de Constantina ella se complica pela presença dos montes de Hodna, de onde emerge o elevado massiço de Aurès. A região dos planaltos é cercada ali transversalmente por grande numero de collinas salientes, que separam a bacia do grande Chott el Hodna da dos Chotts existentes na « Planicie dos Sebkhah » e onde se encontram o Chott el Bria, o Chott el Fraini, o Chott Mrouri. Essa zona tem uma largura variavel, que diminui para leste, desde 150 kilometros até tornar-se nulla, na fronteira tunisiana, em cujas proximidades os massiços montanhosos vão se cerrando tanto que não deixam entre elles planalto algum. A altitude desses lagos também vai decrescendo de oeste para leste:—na fronteira marroquina se encontra o Chott Tighi elevado de 1.225 metros sobre o nivel do mar, o Chott el Chergui, mais para leste, está na altitude de 1.000 metros, os Zahrez da provincia de Alger estão a 850; e o terreno continua a baixar regularmente até o Chott el Hodna que se acha na altitude de 400 metros. Dahi o nivel se eleva pela presença do Monte ou Djebel Aurès; e os lagos que ficam nas proximidades de Batna estão entre 800 e 900 metros de altitude.

Nos planaltos chove pouco, porque a condensação das nuvens, vindas do Mediterraneo, se faz geralmente antes de atingirem essa zona; a altura média annual da chuva caída ali é de 450 millimetros. O terreno é composto de calcareos travertinos da era quaternaria e coberto ás vezes de delgada camada de terra vegetal; quasi não presta á cultura dos cereaes e dos fructos, excepto nas fertéis planicies do Setif, onde são extensas as plantações de trigo, de milho e de legumes. Ali existem grandes pastagens que alimentam os rebanhos da população nomade.

Não correm nos planaltos cursos de agua de grande extensão; mas são numerosas as fontes, quasi todas perennes, cujas aguas, encanetadas entre as rochas, se prestam a ser utilizadas para irrigação. As aguas pluvias que alli cahem são igualmente aproveitadas, sendo recolhidas em tanques expressamente construidos para ellas e que se chamam *r'adis*.

A Vertente do Sahara não tem os accidentes do Tell, mas possui valles de grande fertilidade, quando irrigados. O problema da agua é muito mais melindoso e complexo nesta do que nas outras zonas. As chuvas são por demais escasas, porque raras são as nuvens que lá chegam e se condensam; as duas estações—seca e chuvosa—são separadas por um intervalo de seis mezes; e geralmente as chuvas que ali cahem são violentas e de pouca duração. Todas as aguas pluvias são recolhidas em *r'adis* e utiliza-las por processos muito mais primitivos; porém a altura média da chuva que cahe na Vertente do Sahara não passa de 100 millimetros por anno.

A zona onde se passam esses phenomenos, com mais ou menos regularidade, é a que fica na latitude da Tougourt ou do paralelo de 28° a 30° para o norte. A extensa zona do sul é fustigada por um calor abrasador:—é um verdadeiro oceano de dunas moveis, onde raros oasis pontilham o caminho das caravanas nomades que se aventuram a percorrer-o.

Na Algeria, as aguas são, em principio do dominio publico, sob qualquer forma em que se apresentam; e hoje todos os canaes de irrigação são executados pelo Governo e são por isso igualmente do dominio publico. Ha, porém, a distinguir o regimen das aguas no Tell e no Sahara:—no Tell, o Estado é dono da agua; é elle quem a distribue, regula o seu aproveitamento por uma contribuição equitativa e cobra as taxas respectivas. No Sahara, o Estado só possui as aguas que faz brotar dos poços que executa ou as que sequestrou em certos oasis importantes para o serviço das guarnições. Não tem sido possível submeter a um regimen uniforme a questão das aguas nos diferentes oasis do Sahara, a não ser as fontes que jorram dos poços executados pelo Governo e que são utilizados para irrigação, como no Tell. Mas, em geral, no Sahara, a agua é susceptivel de uma apropriação privada, adquirindo por isso um valor inteiramente independente, que pode ser negociado,—comprado ou vendido com ou sem a terra a que serve (1).

O Estado se encarrega de fazer, por sua custa, a maior parte dos trabalhos relativos ao fornecimento da agua, seja para o supprimento das cidades e aldeias, seja para a irrigação dos terrenos; mas só toma a si esse serviço quando os colonos interessados demonstram pela constituição de uma associação syndical que elles tem a verdadeira noção de seus interesses collectivos e que asseguram os meios de custear o serviço. O Estado obriga a associação syndical a concorrer com uma parte, maior ou menor, das despesas, segundo o caso; e despende elle proprio até 4/5 do custo da construção dos agudes e dos canaes de irrigação, comprometendo-se ainda a associação syndical a fazer todas as despesas de custeio do serviço, que o Estado continua a superintender (2).

Alguns dos cursos de agua, valorizados pela construção de agudes e de canaes, são destinados exclusivamente á agricultura; outros são partilhados entre a agricultura e a industria; e tudo isso é regulado nos estatutos dos syndicatos, nos quaes também se estipulam os coefficients de agua que correspondem a cada genero de cultura para superficie determinada do terreno. A principio, a agua distribuida era proporcional á superficie cultivada; mas verificou-se o inconveniente disso, quando o agricultor viu que tinha agua de mais ou de menos, segundo o genero de cultura a que se dedicava. Os coefficients variam conforme a natureza do terreno, a sua permeabilidade, a sua inclinação, exposição etc. Um hectare de cereaes no Alto Chelif se contenta com a irrigação de 3.000 metros cubicos de agua, em diversas réguas, de novembro e março, ao passo que na planicie de Marnia um hectare da mesma cultura exige 4.500 metros cubicos o ás vezes mais. No valle Hamma, na provincia de Constantina, por exemplo, uma superficie determinada receberá as quantidades de agua proporcionaes a esses coefficients:

0,90 para os jardins
0,30 para os pomares
0,20 para os prados ou pastagens
0,16 para os cereaes
0,16 para as vinhas

Para a distribuição da agua nos terrenos de uma mesma categoria é necessario fazer-se uma correcção na qual entra a distancia em que se acha o terreno ao canal que o serve; assim, si *S* é a superficie do terreno e *D* a distancia, expressa em metros, á origem do canal, a quantidade de agua que lhe é devida será contada como si a superficie fosse

$$S \left(1 - \frac{D}{10000} \right)$$

Organiza-se também previamente uma tabella indicando os dias e as horas em que a agua de cada canal será distribuida aos proprietarios. A quantidade de agua nos canaes não é absoluta e invariavel; ella é proporcional ao supprimento das fontes, o qual varia conforme as estações. As taxas pagas pelos irrigantes ou proprietarios dos terrenos, que se utilizam das aguas, são fixadas de accordo com o orçamento das despesas de conservação e de custeio dos canaes, que a administração superior do serviço organiza. Como já disse, o Estado conserva, de modo absoluto, a propriedade das aguas, que elle concede

(1) L'irrigation dans la Péninsule Iberique et dans l'Afrique du Nord par Brunhes—1904.

(2) L'irrigation—já citada.

apenas a título precário e revogável, sem ficar ao proprietário do terreno direito a indemnização alguma, si o interesse publico determinar a privação total ou parcial da agua de que elle se serve.

Um dos mais notaveis centros de cultura da Algeria é a planície de Bel-Abbés, onde uma distribuição muito racional das aguas de irrigação permite servir a sete zonas distinctas, nas quaes se faz a cultura intensiva de cereaes, com abundantes e remuneradas colheitas todos os annos. A organização syndical de Bel-Abbés é uma das melhores do paiz; e são dignos de destaque alguns topicos dos seus estatutos approvados em 1889, os quaes definem o modo de organização de taes associações syndicaes, como se vê na seguinte transcrição:

«Art. 1.º A associação tem por fim:

1. Distribuir e regul amentar as aguas do Mékerra para fazer-las servir á irrigação das terras dos socios, tal como é indicado nas plantas e tabellas annexas aos estatutos; cada um na proporção do volume a que tem direito, para a irrigação de suas terras, sendo a agua levada até a comporta de irrigação, e ficando as perdas a cargo da associação.

2. Prover ao custeio, á conservação e ao melhoramento das obras que actualmente servem ao transporte e á distribuição das aguas, tanto para a irrigação dos terrenos, como para accionar as uzinas que fazem parte da associação.

3. Construir obras novas que forem necessarias para o complemento e aperfeiçoamento do systema de irrigação e dos canaes que servem para alimentar as uzinas interessadas.

4. Repartir equitativamente as taxas, segundo os encargos impostos a comunidade, assim como a cada zona de irrigação; de modo que os irrigantes de zonas differentes não sejam obrigados a pagar uma sobretaxa para uma zona que teria necessidade de elevar o quantum da taxa, para chegar a cobrir suas despesas.

5. Afim de haver economia nas despesas para cada zona ou localidade, estabelecer-se-ha um orçamento separado que comprehenderá: 1.º, as despesas geraes communs a toda a associação; 2.º, as despesas da zona.

Art. 2.º A associação subdividir-se-ha em zonas especiaes a cada territorio ou a cada grupo de proprietarios, que tiverem interesses communs.

O numero dessas zonas é fixado em oito, assim denominadas:

1. Sidi-del-Abbés, margem direita.
2. Sidi-del-Abbés, margem esquerda.
3. Muley Abd El Kader e o Rochedo.
4. Sidi-Brahim.
5. Sidi-Lhassen.
6. Sidi-Khaled.
7. Tembles.
8. Zélifa.

Cada uma dessas zonas designará, segundo sua importância, um ou mais syndicos, como é indicado no art. 9.º Os proprietarios de uzinas formarão entre si uma zona e terão igualmente um syndico.

Art. 3.º Todo membro da associação (irrigante ou uzineiro) concorrerá para as despesas de que necessitar a associação ou a zona em que estiver situado seu terreno ou sua uzina, como está especificado no art. 1.º; bem como contribuirá para as despesas de conservação e de administração que serão determinadas mais longe, na proporção do interesse que cada um retirar dos trabalhos ou das despesas que occasionar.

Art. 4.º Para isso será organizado cada anno, no correr do mez de outubro, para o anno seguinte, uma relação das taxas que cada uzineiro tiver de pagar, tanto para as despesas da associação como para as da zona.

Essas taxas serão calculadas em relação ao interesse de cada um dos contribuintes e sobre bases préviamente determinadas pelo syndicato.

A repartição das taxas se fará conforme o volume de agua distribuido para a irrigação das terras ou da força motriz das uzinas, calculada pelo numero de pares de mós postas em movimento.

Art. 5.º A relação das taxas será sujeita a um exame durante 15 dias, na sede do syndicato e na de cada uma das zonas. Durante esse prazo os interessados poderão apresentar suas queixas ou reclamações por escripto, em registro especial, que encontrarão em cada localidade. Será depois disso levada á homologação do prefeito; e as taxas não poderão ser cobradas sinão depois de preenchidas essas formalidades.

Art. 6.º A cobrança das taxas de irrigação será feita com a das contribuições directas.

Art. 7.º As reclamações para isenção ou redução das taxas serão apresentadas, instruidas e julgadas como as relativas ás contribuições directas.

Art. 8.º A associação será administrada por uma comissão que terá o nome de «Syndicato das aguas de irrigação de Sidi-bel-Abbés» e terá sua sede em Sidi-bel-Abbés.

Art. 9.º O syndicato será composto de 12 membros titulares, eleitos pelas zonas designadas no art. 2.º, á razão de um syndico para cada uma, excepto a de Sidi-bel-Abbés, que elegerá tres.

Haverá tantos membros supplentes quantos syndicos titulares.

Art. 10. Os syndicos titulares e supplentes serão eleitos, em cada zona, por escrutinio e por maioria absoluta do suffragio expressos. No caso de um candidato não reunir a maioria exigida no paragrapho precedente, proceder-se-ha a segundo escrutinio, no qual será eleito o que tiver maioria relativa de votos.

Art. 11. Os syndicos e seus supplentes serão eleitos por tres annos, e far-se-ha a renovação pelo terço, todos os annos. Serão designados pela sorte os membros cujo mandato expirar no primeiro e segundo anno.

Os syndicos poderão ser indefinidamente reeleitos, desde que continuem a reunir as condições acima exigidas.

As operações eleitoraes serão julgadas em primeira alçada pela comissão syndical, de cujo juizo poderá haver recurso para o conselho da Prefeitura.

Art. 12. Ninguém poderá ser eleito syndico si não dispuzer pessoalmente, na assembléa da zona em que o eleger, pelo menos de um voto, como será estabelecido mais longe, e si não tiver seu domicilio real e residencia ordinaria na alçada do districto de Sidi-del-Abbés.

Art. 13. Em caso de ausencia ou de impedimento, os syndicos titulares serão substituidos por seus supplentes; e quando convocado, o syndico titular que não comparecer deverá transmittir a convocação a seu supplente e informar disso ao director.

Art. 14. Todo o syndico que sem motivo legitimo faltar a tres convocações successivas e regularmente feitas será considerado como demissionario.

Art. 15. Alem de representar no syndicato a zona que o eleger, será o syndico encarregado de fiscalizar a guarda e conservação dos canaes dessa zona e os trabalhos que a elles se referirem, bem como á justa divisão das aguas entre os useiros.

Art. 16. Todo syndico demissionario ou fallecido será substituido, na mais proxima reunião da assembléa particular da zona a que pertence, segundo o modo estabelecido nos artigos anteriores. Os syndicos assim nomeados exercerão as funções sómente durante o tempo para que tinha sido eleito o syndico substituido.

Art. 17. Os syndicos elegerão entre si um director e um adjunto, cujas funções durarão tres annos. Elles poderão ser indefinidamente reeleitos.

Art. 18. O director será substituido pelo adjunto em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 19. Na falta ou impedimento do director e de seu adjunto, caberá a presidencia a um dos syndicos, na ordem de inscripção da tabella, tal como tenha sido estabelecida na primeira reunião do syndicato.

Art. 20. Si o director e o adjunto forem ambos demissionarios ou fallecidos, os syndicos elegerão os seus substitutos, no menor prazo possivel, dentro de um mez.

Art. 21. Os uzineiros serão representados no syndicato por um syndico especial, que será eleito em assembléa dos uzineiros interessados.

Art. 22. O director, ou o seu adjunto em falta delle, é encarregado da superintendencia geral dos interesses da comunidade e da conservação das plantas, registros e outros documentos relativos á administração da sociedade. A elle incumbe convocar os syndicos para as reuniões ordinarias a que preside e bem assim as assembléas geraes; velar pela execução das deliberações tomadas nestas assembléas; nomear os empregados cuja nomeação não caiba por estes estatutos ao syndicato ou á assembléa geral; exonerar esses agentes e ordenar o pagamento das despesas feitas por conta da associação, dentro dos creditos abertos.

Art. 23. O director, ou seu supplente, representará a associação em juizo, defendendo-se ou demandando em virtude de autorização que lhe for dada pelo syndicato.

Art. 24. Elle contractará, em nome e por conta da associação, os emprestimos que a assembléa geral lhe autorizar a contrahir.

Art. 25. O director fará todos os arrendamentos e contractos; procederá ás adjudicações dos trabalhos da sociedade, na forma da lei e dos regulamentos, ou mediante bases fixadas nos orçamentos feitos pelo syndicato ou assembléa geral. Subscreverá os actos de venda, troca, partilha ou acceitação de donativos e legados, alienação, aquisição e transacção de bens; e bem assim procederá, mediante deliberação,

ração do syndicato e de accordo com as leis e regulamentos em vigor, a desapropriação por utilidade publica dos terrenos necessarios á associação; e agirá, nas mesmas condições, para assegurar a execução das leis de 20 de abril de 1845 e de 11 de julho de 1847.

Art. 26. No correr do mez de novembro de cada anno, o director fará e apresentará ao syndicato um projecto do orçamento das receitas e despesas da associação para o exercicio seguinte.

Art. 27. Nessa época elle submeterá successivamente ao syndicato e á assembleia geral o relatório sobre a situação financeira da associação, bem como os planos, orçamentos e projectos dos trabalhos novos e dos gastos a fazer durante o anno seguinte.

Art. 28. Excepto ao que concerne á homologação da lista das taxas, todos os actos do director são isentos da approvação prefetural e não podem ser fiscalizados sinão pela assembleia geral ou pelo syndicato.

Art. 37. A assembleia geral se compõe dos socios de todas as zonas que puderem dispor de um voto. A assembleia local se compõe dos socios de uma zona nas mesmas condições.

Art. 38. Para ter direito a um voto, todo proprietario, membro da associação, deverá ser interessado para a irrigação de um hectare pelo menos, sendo os jardins contados no decuplo do algarismo de sua superficie real.

Os uzineiros terão direito a dous votos por cada par de mós ou motor de quatro cavallos vapor, si a uzina não estiver trabalhando para moer os cereaes.

No mez de outubro de cada anno, as assembleias locais serão chamadas a deliberar sobre todas as questões que interessarem ás zonas que ellas representam. Ser-lhes-hão apresentadas os relatórios dos trabalhos executados e da situação financeira e deliberação sobre os orçamentos preparados pelo syndico, de accordo com o director.

O maximo de votos de que um associado póde dispor nas assembleias geral e local é de 40, seja qual for a importancia dos interesses que elle possa ter.

Os socios ausentes podem se fazer representar por procurador especial.

A assembleia geral deliberará:

1º, sobre os projectos de emprestimos ou de taxas extraordinarias;

2º, sobre os planos ou trabalhos novos ou de conservação a serem executados por meio de emprestimos ou de taxas extraordinarias;

3º, sobre a gestão administrativa do director e sobre as contas do thesoureiro ou caixa.

A assembleia geral deliberará, nas sessões ordinarias, sobre quaisquer assumptos relativos á associação, propostos pelo director ou pelos socios, contanto que a proposta seja expressa por escripto antes de começar a sessão. Nas sessões extraordinarias ella só deliberará sobre assumptos que tiverem motivado a convocação.

Tanto as assembleias gerais como a local só podem deliberar quando dous terços dos votos conferidos á totalidade das uzinas estiverem representados.

A comissão syndical resolverá as questões, quando a assembleia não puder fazê-lo, depois de tres convocações successivas.

O estudo e a direcção dos trabalhos a executar por conta da associação serão confiados, conforme deliberar o syndicato, ou ao serviço das pontes e calçadas, ou a um architecto especial.

Os trabalhos serão executados sob a fiscalização do director e do syndico da zona onde elles se estiverem fazendo.

Serão nomeados pelo director do syndicato os guardas das aguas, em numero sufficiente. Esses serão encarregados especialmente, sob as ordens e fiscalização dos syndicos de cada zona, de fazer a distribuição das aguas tal como for determinado pelo syndicato, velar pela conservação dos canaes, comportas e todas as outras obras dependentes do serviço de irrigação.

O salario dos guardas será fixado pelo syndicato e pago mensalmente pelo director.

A cobrança das taxas será feita pelo cobrador das contribuições directas ou por um caixa especial nomeado pelo syndicato, que relacionará os contribuintes retardatarios para os fins estatuidos no regulamento.

Todos os regulamentos do serviço interior e de policia feitos pelo syndicato dentro das attribuições que lhe são conferidas

por lei ou por esses estatutos são obrigatorios para todos os membros da associação, salvo recurso para o conselho da Prefeitura.

Nenhum proprietario ou uzineiro da associação poderá contestar sua qualidade de associado ou a validade da associação, depois do periodo do quatro mezes, a partir da publicidade da primeira relação das taxas.

A obrigação contrahida pelos membros da associação é inherente á terra hypothecada e a segue em quaisquer mãos a que ella passe, como servidão real; mas os associados não poderão ser accionados sinão pelas sommas das quaes forem pessoalmente devedores pelo uso das aguas.

Existem na Algeria numerosas dessas associações syndicaes, não só para a irrigação como para o abastecimento de agua potavel, dissecação dos pantanos, construção de diques para a defesa dos terrenos inundaveis e outros serviços.

A maior parte dessas associações, porém, está formada para o serviço de irrigação.

A quasi totalidade dellas está constituida de accordo com a lei de 1865; ellas são autonomas; o «Serviço das Pontes e Calçadas» só intervem na fiscalização dos trabalhos e na policia das aguas; a esse serviço das pontes e calçadas, entretanto, se acha confiada a execução de algumas obras novas e das grandes reparações, quando é a isso chamado pelos interessados.

As associações syndicaes em geral funcionam bem. As taxas são regularmente cobradas e o seu producto é empregado no custeio do serviço e no pagamento do salario dos guardas das aguas. Quando ha saldo, procura-se melhorar o systema de irrigação e faz-se de preferencia a cimentação dos canaes principaes.

Para os trabalhos de mais importancia o Estado auxilia as associações, abonando subvenções, que variam conforme os recursos do syndicato; e quasi nenhum d'elles paga ao Estado a renda devida pela utilização das aguas do dominio publico.

As associações novas se constituem de accordo com as leis de 1865-1888 e o regulamento de 1847; e as antigas recebem os seus estatutos para se porem de accordo com a lei nova, que tende a tornar-se a regra geral.

Além das associações, existem tambem grupos de irrigantes que não se constituem em syndicato e cuja gestão administrativa é exercida directamente pelo «Serviço das Pontes e Calçadas», o qual annualmente estabelece a relação das taxas e as submete á approvação prefetural, para serem cobradas, com applicação á conservação das obras e ao salario dos guardas.

Existem ainda grupos que não se acham reunidos em associações syndicaes e nem são geridos pelo «Serviço das Pontes e Calçadas»; esse só intervem com a sua autoridade para a policia geral das aguas, que lhe está affecta.

Em 1900, o numero de empresas sobre as quaes se exercia a fiscalização directa do «Serviço das Pontes e Calçadas» era de 170; em 1901, era de 173; em 1902, ultimo a que alcançamos estatísticas completas na Algeria, era de 188, assim divididas:

Irrigações.....	101
Abastecimento de agua potavel.....	43
Dissecação de pantanos.....	29
Construção de diques.....	12
Trabalhos diversos.....	3

Das empresas de irrigação, acham-se 36 na provincia de Oran, 34 na de Alger e 31 na de Constantina.

O Estado concorreu para os trabalhos dessas empresas, no anno de 1902, com a somma de frs. 1.025.243,00, tendo os syndicatos contribuido com cerca de frs. 250.000, além das outras despesas directamente feitas pelos particulares, proprietarios de terrenos, que não figuram nas estatísticas officiaes.

A despesa total de frs. 1.876.243,23, gasta nas differentes empresas syndicaes, durante aquelle anno, divide-se do seguinte modo, quanto á natureza dos trabalhos:

Abastecimento de agua potavel.....	Frs. 870.451,00, ou 46 %
Irrigações.....	684.709,48, ou 37 %
Dissecação de pantanos.....	277.050,01, ou 15 %
Construção de diques.....	13.625,75, ou 2 %
Otras obras.....	359,00

Independente desses serviços, numerosos outros trabalhos da alçada da hydraulica agricola tiveram a intervenção pessoal dos engenheiros do «Serviço das Pontes e Calçadas». Durante o anno de 1902 esses serviços elevaram-se a 395, dos quaes 171 ficaram definitivamente concluidos; dividiram-se elles do seguinte modo:

Captação de agua potavel.....	127
Captação de agua para irrigação.....	140
Represas de aguas pluvias.....	128

Na provincia de Oran as principaes associações syndicaes são as do Sig, Habra, Perrégaux, Sahouria, cujas zonas irrigaveis são as seguintes:

Syndicato do Sig....	7.629 hectares 52	— 00	— 00
« de Habra.....	9.083	— 00	— 00
« de Perre- gaux.....	2.503	— 75	— 00
Syndicato Sahouria.....	403	— 25	— 00

O preço das taxas annuaes por hectare nessas zonas foi fixado do seguinte modo :

Syndicato do Sig	fr. 9,00 — (jardins conta-los no decuplo).
Syndicato do Habra.....	fr. 6,00 — (jardins contados no sextuplo)
Syndicato de Perre- gaux.....	fr. 7,00 — (jardins contados no sextuplo)
Syndicato de Sa- ho.....	fr. 8,00 — (jardins conta-los no sextuplo)

O orçamento das despesas dessas associações, em 1902, foi organizado deste modo :

Syndicato do Sig.....	frs. 82.284,11
« do Habra.....	« 72.619,65
« de Perre-gaux.....	« 19.478,99
« de Sahouria.....	« 4.035,18

Na provincia de Alger, o mais important syndicato é o das margens do Chelif; elle funciona bem, mas as irrigações não tem tomado o desenvolvimento desejavel. O aqúde e o canal tronco-commum estão a cargo do Estado; e a associação tomou conta da construção e do custeio dos canaes meiores e dos secundarios. Nelles pôde-se ter 1.500 litros de agua por segundo na estação secca; mas não ha subscriptores senão para 578 litros, que pagaram 75 francos por anno na margem direita e 60 na margem esquerda por litro continuo de agua, que lhes foi fornecida.

Além de outros, existe tambem o syndicato de Miliana, que comprehende o territorio de Miliana e parte do de Affreville e do Lavrande. Esse syndicato funciona muito bem e está effectuando por conta propria, todos os annos, a cimentação dos canaes.

As aguas são captadas em diversas fontes disseminadas nos arredores de Miliana. O volume disponivel em 1902 foi de 355 litros por segundo. Os canaes tem ali um desenvolvimento de 77 kilometros, dos quaes 39 na secção de Miliana e 38 na de Affreville-Lavrande. Os usineiros pagaram 19 francos por hectare em Miliana, 20 francos em Lavrande e 4 francos em Affreville, dando um rendimento de frs. 16.559,60.

Na provincia de Constantina, os mais importantes syndicatos de irrigação acham-se nas zonas de Setif, Constantina e Batna.

Existem na Algeria, entre grandes e pequenas, cerca de 600 empresas de irrigação, das quaes muitas são antigas e anteriores á conquista.

Representam ellas um total de mais ou menos 180.000 a 200.000 hectares de terrenos irrigados. A zona do Tell é a dos grandes aqúdes e das mais importantes associações syndicaes.

Nos planaltos, as aguas de todos os rios e regatos são aproveitadas; ali, porém, existem poucas irrigações regulares, porque os cursos de agua não tem grande volume e as fontes existentes mal chegam para dar de beber aos animaes. Para a irrigação das culturas o volume de agua exigido é, mais ou menos, o que se emprega no Tell; os cereaes contentam-se com tres regas de 500 metros cubicos por hectare, uma no outono e duas na primavera, isto é, um hectare plantado de cereaes exige 1.500 metros cubicos de agua no periodo de seis mezes; ou então um regato, que dá o supprimento de um litro por segundo, chega para irrigar 10 hectares de cereaes. Os prados ou pastagens contentam-se com 1.200 a 1.500 metros cubicos durante a primavera, isto é, em tres mezes.

Na vertente do Sahara os poucos cursos de agua existentes são inteiramente utilizados, não só para o abastecimento ás populações como para irrigação das culturas, quando o volume de agua o permite.

Os oasis devem sua existencia unicamente ás fontes que os servem. A cultura dos cereaes é, porém, difficil, ali, porque ella exige cinco regas de 600 metros cubicos por hectare de planta.

A palmeira ou, antes, a tamareira, que é a planta mais communmente cultivada nos oasis, exige, quando chega ao seu desenvolvimento completo, 24 regas de tres metros cubicos cada uma, a saber: 17 regas por intervalo de sete dias, no outono; duas no inverno, com intervalo de 60 dias, e cinco na primavera, com intervalo de 29 dias. Isso faz, por anno e por ar-

vore, 72 metros cubicos de agua, isto é, o supprimento de um litro por segundo da para regar 20) tamareiras.

Nos planaltos e no Sahara tem-se procurado supprir a falta das fontes naturaes por meio das aguas subterraneas. O local para a perfuração dos poços é determinado pela configuração do terreno e pelas indicações geologicas; e esse serviço é ás vezes feito em pura perda, ou porque não se encontra agua ou porque se encontra pouca e ás vezes de tal modo salobra que não é potivel e prejudica as plantações.

As vezes, porém, tem-se encontrado camadas aquosas que jorram da superficie, tornando-se verdadeiras fontes, que se prestam para o abastecimento ás populações e aos rebanhos e fornecem supprimento bastante para ser utilizado na irrigação dos jardins, pomares e palmeiras, tornando assim animados e ricos os oasis onde se acham.

Quando a agua dos poços não jorra da superficie, é necessario extrahil-a por meios mecanicos, si a profundidade va além de alguns metros.

Ha na vertente do Sahara um grupo notavel de oasis, conhecido sob o nome de Oued-Rir. Esses oasis vão desde Ouir, a 100 kilometros ao sul de Biskra, até Touggourt e Tennacin, a 13) kilometros de distancia. São cerca de 5) oasis diferentes, com mais de 600.000 tamareiras e 100.000 arvores fructiferas. Existem ali mais de 400 poços jorantes, perfurados pelos fraquezes e mais de 600 dos indigenas. Esses poços são perfurados todos de 70 e 75 metros, onde se encontra uma camada de agua que jorra da superficie. E' tal a corteza de se encontrar esse lençol de agua, nessa zona, que o Oued-Rir é comparado a um pequeno Egypto, com o seu Nilo subterraneo.

A despesa com a perfuração de um poço varia, segundo a natureza do terreno, tanto no Oued-Rir como em Hodna e outros pontos da vertente sahariana; a despesa média regular para esse serviço é de frs. 2.000 a 4.000, indo, porém, excepcionalmente a muito mais.

Quando não é possível a perfuração de um poço ou esta não dá resultado satisfactorio, procura-se reunir as aguas pluviaes em r'idis, que são reservatorios naturaes ou artificiaes. E' necessario sempre defendel-os contra as impurezas que alli deixam as caravanas ou o gado quando procuram meios de estancar a sede. Acontece na vertente do Sahara que ás vezes não cahê chuva para encher os r'idis e outras vezes as tempestades trazem tal volume de aguas que destroem por completo esses reservatorios.

Nos planaltos é difficil a construção dos r'idis por causa da permeabilidade do terreno, por onde se infiltra a agua nelles recolhida.

Segun lo da los e conscienciosamente colhidos e publicados no *Tableau des entreprises d'irrigation fonctionnant en Algérie*, apenas existiam no Tell e nos planaltos, no anno de 1900, cerca de 120.000 hectares de terras irrigadas; nos oasis de Biskra ou, antes, em toda a zona que vai de El-Kantara a Touggourt, comprehendendo os oasis que ficam nos arredores de Biskra, do Oued-Rir, Hodna, Touggourt e Tennacin, os jardins, pomares e campos irrigados comprehendem 60.000 hectares (1).

As chuvas que annualmente cahem em todo o territorio argeliano fornecem aos rios e ás fontes um supprimento de agua capaz apenas de regar 250.000 hectares de terras, no maximo.

Esse calculo é feito por Levy Salvador em seu trabalho *Hydraulique agricole*, tomo II.

Existem na Algeria algumas centenas de aqúdes para o aproveitamento das aguas dos rios, das fontes e dos regatos, feitos antes e depois da conquista. Ha sete grandes aqúdes-reservatorios construidos depois da conquista e que são os typos classicos dos aqúdes algerianos. Hoje vai se abandonando a idea dos grandes aqúdes; essa questão controversa ganha terreno no «Corpo de Pontes e Calçadas», á vista das condições climatologicas da Algeria e do sólo dos valles irrigaveis, composto em geral de terras de transporte. O regimen torrencial das chuvas, trazendo para os aqúdes, ás vezes bruscamente, grande volume de agua, determina accidentes graves, ruptura das barragens e dos canaes, de custosa e dispendiosa reparação. Além disso, a vasa accumulada, todos os annos, nos grandes aqúdes, diminue a capacidade dos mesmos e acabará por inutilizal-os, sendo difficil sua lavagem completa, para evitar esse inconveniente.

Dos sete grandes aqúdes-reservatorios existentes na Algeria cinco estão na provincia de Oran e dois na do Alger; elles são os seguintes:

(1) «Irrigatio

Nomes dos açudes	Cursos de agua onde estão	Data de sua construção
1 Des Cheurfas.....	Sig.....	1849 e depois 1830-32
2 Us idem.....	Idem.....	1886-92
3 Ou Tielat.....	Oued Tielat.....	1850
4 bis idem.....	Idem.....	1839-70
5 De Oued Fergoug ou de Habra.....	Habra.....	1865-71
6 bis idem.....	Idem.....	1882
7 Do Hamiz.....	Oued Hamiz (Mitidja).....	1869-86 e terminado em 1894

Em 1844 fez-se na planície onde corre o regato do Sig uma pequena represa, que foi augmentada cinco annos mais tarde por uma barragem de 16^m,60 de altura, capaz de roter tres milhões de metros cubicos de agua.

Sendo, porém, reconhecida como insufficiente essa reserva para a irrigação das culturas que se desenvolveram nessa zona e não permitindo o escoamento do Sig que se augmentassem as proporções da represa, resolveu-se constituir rio-acima uma outra barragem de trinta metros de altura, fechando a bacia que fica acima da confluencia do Mokerra com o Oued Tichtazine, tendo a muralha 109^m,00 de extensão.

Esses serviços, executados de 1880—82, custaram cerca de francos 1.163.000 (um milhão cento e sessenta e tres mil francos), dos quaes o governo francez concorreu com francos 300.000, sendo o restado da despesa, no valor de francos 863.000, feito pelo syndicato do Sig.

A 8 de fevereiro de 1885, chuvas torrencias que cahiram nessa zona determinaram a elevação extraordinaria das aguas nos rios; e uma brecha por ellas feita no lado direito da represa abriu uma passagem de 41^m,00 de largura, por onde se escoou em poucos minutos todo o conteúdo do reservatorio; e essas aguas, assim avolumadas, varreram com facilidade a muralha que fazia a barragem inferior.

No anno seguinte, o syndicato do Sig empreendeu novos serviços na antiga barragem, cujas fundações foram levadas até a rocha firme, sendo a muralha reconstruida e augmentada. Esses novos serviços foram feitos em 1886—92 e custaram francos 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil francos), para os quaes o governo francez concorreu com francos 1.375.000.

O muro actual da barragem de Cheurfas apresenta, em planta, dous alinhamentos rectos: um de 124^m,00 e outro de 92^m,00, formando um angulo de 128° aberto para o lado de cima. A altura da muralha é de 30^m,00 e as outras dimensões são dadas em detalhe no esboço junto.

O volume de agua que armazena esse açude é de 18.000.000 de metros cubicos; elle tem uma porta de escoamento de 60^m,10 de comprimento e serve para irrigar cerca de 7.000 hectares de terras plantadas de cereaes, vinhas, pomares e jardins.

Em 1860 construiu-se sobre Oued (rio) Tielat, pouco acima da aldeia desse nome, uma represa em terra, para abastecer de agua a aldeia e outros povoados circumvizinhos. Os trabalhos custaram 160.000 francos (cento e sessenta mil francos), e mal tinham sido terminados, quando a 2 de novembro de 1862, uma formidavel enchente carregou com a barragem.

Em 1869, foi ella reconstruida, sendo, porém, a muralha feita de cantaria, tendo os trabalhos sido executados em pouco mais de um anno e custaram 160.000 francos, como na primeira vez, totalmente despendidos pelo governo francez.

A represa actual tem 90^m,75 de comprimento e 23^m,50 de altura; ella tem em um dos lados um esgotto de 18^m,40 de comprimento. O volume de agua ali reprezado é de 730.000 metros cubicos, utilizados a principio para mover alguns moinhos installados abaixo da represa e depois para a alimentação das aldeias de Santa Barbara do Tielat e de S. Luciano e bem assim para a irrigação de seus jardins.

As dimensões da represa são dadas no esboço junto.

Não foi possivel a organização de um syndicato para se encarregar da execução e da conservação desses trabalhos. A conservação das obras é feita por meio de contribuição directa dos interessados, cobrada pelo governo, com os outros impostos.

O açude Fergoug, que tambem se denomina de Habra, por se achar situado no rio Habra, abaixo da confluencia do Oued Fergoug, fica a 11 kilometros acima do Perrégau. Elle foi construido em 1865—73 pela Companhia Franco-Algeriana, que despendeu nos trabalhos frs. 2.400.000 (dous milhões e quatrocentos mil francos).

A 15 de dezembro de 1881, enchentes extraordinarias romperam a barragem, cujos reparos custaram frs. 1.350.240, despendidos pelo governo francez, que intentou uma acção contra a Companhia Franco-Algeriana, a qual foi condemnada a pagar frs. 450.000 para essas obras. Além dessas despesas

foram gastos, na reconstrução da barragem, frs. 44.000, com que concorreram os interessados para a installação de aparelhos hydraulicos destinados á manobra das comportas.

A muralha tem um comprimento total de 459 metros, dos quaes 125^m,00 são para a porta de esgoto ajustada a 32 metros abaixo do nivel superior da agua e 334 metros para a muralha ou barragem propriamente dita. Esta compõe-se de dous alinhamentos rectos, um de 125 metros e outro de 209, formando um angulo de 179°-30' para baixo.

A represa armazenava 30.000.000 de metros cubicos de agua, reduzidos a 25.000.000 pelas lamas accumuladas no reservatorio. As aguas do açude são utilizadas para irrigar 36.000 hectares de terrenos, sendo 24.000 na planície de Habra e 12.000 repartidos entre tres syndicatos, além do abastecimento de toda a agua de que se serve a cidade de Perrégau.

O açude do Hamiz teve a sua construção começada em 1869; foi, porém, interrompida em 1871, para ser recommçada em 1874, e só terminou em 1879, isto é, dez annos depois de seu inicio. O esgoto foi feito em 1887—1889, mas só em 1894 ficou terminada a collocação dos aparelhos de distribuição e das comportas do systema Jandin.

A muralha do açude tem 160 metros de comprimento; a profundidade das fundações é variavel, sendo de 124 metros a cota maxima. O custo dos trabalhos foi de frs. 2.430.000, aos quaes si se adiciona a despesa feita com a construção de dous canaes principaes de cada lado do reservatorio, chega-se ao total de frs. 3.000.000 (tres milhões de francos) despendidos pelo governo francez.

Esse açude armazena perto de 16.000.000 de metros cubicos de agua, que irrigam 10.000 hectares de terrenos. A principio a cultura quasi exclusiva dessas terras era de cereaes; mais tarde, porém, plantaram vinhedos, que não são exigentes de irrigação, o que inutilizou até certo ponto o açude, porque os agricultores de suas vizinhanças não necessitam de mais de 250 litros de agua por minuto para a irrigação de suas terras, e o açude lhes pôde fornecer o quadruplo.

Açude de Meurat

Este açude é formado por uma muralha de terra de 24 metros de altura e 80 de comprimento; é reforçado por taludes inclinados de um sobre tres do lado de cima e de dous sobre tres do lado de baixo. O talude de cima é revestido de degrãos de cantaria.

Essa represa, que nunca necessitou de reparos, custou perto de frs. 325.000 (trezentos e vinte cinco mil francos) despendidos pelo governo francez.

O volume de agua que elle armazena é de 830.000 metros cubicos, utilizados para o abastecimento das aldeias de Meurat e de Marengo e para a irrigação de seus jardins e pomares.

A conservação dos trabalhos está a cargo dos interessados. Esse açude foi construido em 1879—1887 pelo Syndicato das Aguas do Oued Magoun; e custou 600.000 frs. (seiscentos mil francos) dos quaes o governo francez despendeu 508.000 frs.

A muralha tem uma parte feita de terra e a outra de alvenaria; a primeira com 150 metros de extensão e a outra com 68, e tem na margem esquerda um esgotto com 30 metros de comprimento.

A represa armazena 1.000.000 de metros cubicos de agua; porém, as as são salobras e só podem ser utilizadas para a irrigação de alguns jardins e de pomares.

Na provincia de Constantina se encontra o maior numero de poços e de sondagens que o governo francez tem procedido para a procura das aguas subterraneas.

Em cada uma das tres provincias em que se divide a Algeria ha a distinguir o territorio civil e o territorio militar; o primeiro forma um departamento administrado por um prefeito e o segundo é administrado por um general commandante da guarnição militar. Tanto no territorio civil, como no militar tem-se feito trabalhos para supprir as populações dos oasis com aguas subterraneas, visto não haver aguas na superficie. No territorio militar esse serviço está mais desenvolvido, porque elle comprehende a zona mais profundamente enterada no deserto.

Desde 1850, dominadas todas as resistencias que a França encontrou na conquista da Algeria, começou a procura das aguas subterraneas, alli indicadas não só pelos poços já anteriormente perfurados, como pelo estudo geologico do terreno.

No territorio militar da provincia de Constantina foram feitas 575 sondagens, de 15 de abril de 1856 a 1 de julho de 1904, sendo 336 para a pesquisa de agua jorrante ou poços artesianos propriamente ditos e 239 para o estabelecimento de poços ordinarios. As primeiras, representando uma extensão total perfurada de 28.495^m,40, descobriram 494 lençoes de agua ascendente e 576 de agua jorrante, fornecendo mais de 200

metros cúbicos de agua por minuto, que servem para o abastecimento dos oasis e para a irrigação das suas culturas.

As 239 sondagens feitas para os pozos ordinarios tem uma profundidade total de 4.834^m,02 e descobriram 149 lençõs de agua ascendente e potavel e 43 lençõs de agua salobra, nas regiões de Ain Beida, Bone, Tebessa, Sank Alhras, etc.

No territorio civil da mesma provincia foram feitas 235 sondagens de julho de 1857 a julho de 1904; destas, 16 eram para a procura de agua jorrante e attingiram a profundidade total de 2.216^m,20, que fornecem 762 litros de agua por minuto, de 25 lençõs ascendentes e de 12 jorantes; e 249 sondagens para a pesquisa de agua ascendente, que attingiram a profundidade de 3.964^m,67, descobrindo 233 lençõs de agua potavel e 3 de aguas salobras.

Na provincia de Constantina, portanto, a somma da profundidade de todas as sondagens até julho de 1904 era de 39.511 metros.

Esses trabalhos são sempre interrompidos no correr do mez de junho, porque, no intervalo desse mez até dezembro, a elevadissima temperatura que reina em toda região do Sahara não permite o seu proseguimento.

Faz-se no intervalo a reparação dosapparelhos de sondagens nas respectivas officinas, que actualmenteno territorio militar, se achavam uma em Zab-Chergin e outra em Tonggourt.

O pessoal para cada campanha de sondagem se compõe do seguinte modo:—um director (engenheiro), um ajudante, 13 zuaivos para os misteres de ferreiro, ajustador, entalhador, chefe de equipagem, de freio e de outros postos da confiança, um interprete, um paleiro, um conductor de bagagens com duas bestas e padiola para o transporte de doentes e 18 fuzileiros para manobras, commandados por um official inferior e fiscalizados por dous cabos.

A 18 de novembro de 1903 partiu de Rassouta, no Zab Dahori, uma dessas commissões, para transportar o material ali deixado no fim da ultima campanha e preparar o carregamento e conduzi-lo a Sidi-Okba, onde chegou a 27 do mesmo mez.

Sidi-Okba é um oasis de 66.030 palmeiras, que fica a 53 metros acima do nivel do mar e a 29 kilometros do sudoeste do Biskra; é uma aldeia de ruas tortuosas e de casas mal construidas, que deve sua existencia ao guerreiro arabe Okba-ben Nafi, que alli morreu combatendo, no anno 62 da hegira ou no anno 634 da nossa era. De Biskra a Sidi-Okba vae-se de carro, por uma estrada regular, que atravessa o Oued (regato) Biskra e deixa a direita os oasis de El-Alia e de Filiach, atravessa cultura de cereaes, depois planicies arenosas e contorna os contrafortes do Monte Aurés, onde estão os oasis de Chetna, Dron e Seriano. Ha cerca de 30 annos, o oasis de Sidi-Okba era irrigado pelas aguas do Oued (riacho) El Abiod, sendo um dos mais florescentes do paiz dos Zibans, pelos excellentes fructos de suas palmeiras que constituíam regular commercio de exportação. Tendo, porém, os oasis ribeirinhos do Oued-El-Abiod augmentado suas culturas e portanto as irrigações, ficou o de Sidi-Okba sem agua, não só para seus jardins e pomares como até para o abastecimento de sua população, nos annos da estiagem. Dahi começou a sua decadencia, e hoje suas desfilhadas palmeiras fazem contraste com as dos oasis vizinhos.

Para assegurar a existencia dellas, os habitantes perfuraram em torno de cada arvore um pequeno reservatorio para as aguas pluvias, que alli permanecem algum tempo, devido á pouca permeabilidade do sólo. Em 1876, projectou-se levar a Sidi-Okba uma parte das aguas do oasis de Sidi-Klieil que fica a 10 kilometros ao norte, por meio de um canal a céu aberto; mas a agua que se poderia transportar era em pequena quantidade e ficaria reduzida a quasi nada no tempo mais quente, em que a evaporação consumiria grande parte; por isso foi abandonado esse plano.

A unica fonte existente em Sidi-Okba é um poço ordinario, de 25 metros de profundidade e de construção romana, que está na mesquita da aldeia. A agua desse poço é salobra e tem a temperatura de 23°; só serve para as abluições e não é potavel; de modo que em Sidi-Okba se compra agua para beber, como qualquer outro genero offerecido no mercado. Em 1881, tentou-se ali uma sondagem de exploração na extremidade norte do oasis, na região do El-Arrich; a camada de agua ascendente foi encontrada a 19^m,29 de profundidade e o seu nivel hydrostatico elevou-se a 16^m,00; é a mesma camada aquosa do poço da mesquita; e não se pôde encontrar outra, porque o apparelho de sondagem não permitia ir além de 37^m,33.

Vinte annos mais tarde, isto é, em 1901, essas condições não se tinham modificado; e os habitantes, do oasis, castigados pela penuria de agua, pehiram as autoridades francezas uma sondagem mais profunda, obrigando-se ao pagamento das despezas. Não foi facil alcançar isso, porque, segund os estudos

dos geologos, a formação pliocenica da bacia do El-Tayd, onde existem as camadas de agua, deveria passar em Sidi-Okba a 300 ou 400 metros de profundidade; e os apparelhos de sondagem de que se podia dispor naquella zona não attingiriam a mais de 110 a 120 metros.

Resolveu-se, porém, fazer a sondagem no mesmo ponto da de 1881. Os trabalhos começaram a 4 de dezembro de 1903; a sondagem foi iniciada com o diametro de 0^m,280, atravessando as seguintes camadas:

terra vegetal, na espessura de 4^m,42, formando argilla arenosa, pardacenta-negra, muito fertil quando irrigada; essa camada era seguida de outras igualmente argillosas arenosas até á profundidade de 16^m,50, onde diminue a parte arenosa e ha apenas argilla;

a 19^m,00 encontrou-se um primeiro lençol de agua em um banco de areia grossa amarelada, de 2^m,02 de espessura; essa agua elevou-se a 16^m,10 a partir da bocca do poço e corresponde provavelmente á mesma camada do poço da mesquita;

a 23^m,00 de profundidade, quando a perfuração atravessava outro banco de areia clara, muito fina, um pouco mar-nosa e contendo fragmentos de gres branco, o nivel da agua subiu mais 5^m,00—isto é, de 16^m,10 elle se elevou a 11^m,10; essa elevação não podia ser attribuida sinão á presenca de uma segunda camada aquosa; continuando, porém, a perfuração, o nivel da agua, algumas horas depois, retomou sua cota de 16^m,10, onde se manteve até o fim da sondagem. Isso indica provavelmente que a areia grossa que encerra o primeiro lençol de agua é absorvente, a menos de suppor que as duas camadas aquosas não formem sinão uma, o que entretanto não explica o salto de 5^m,00 constatado durante algumas horas. Para proseguir o trabalho foi necessario tubar o poço a partir do sólo até 20^m,00, com tubos de 0^m,235 de diametro, porque as areias e subros de algumas camadas atravessadas cahiam no fundo, prejudicando o avançamento dos trabalhos;

de 37^m,15 a 41^m,68 a percussão da sonda encontrou gres pardacento duro, de alguns centimetros de espessura, separados por leitos de marra amarello;

de 72^m,92 a 75^m,00 apparecem novas camadas de gres pardo, mais duro que o primeiro, intercaladas em bancos de areia amarelada pegajosa; a sonda retinha egastiva as paredes do poço, o que determinou protegê-las com uma columna do tubo de 0^m,215 de diametro; houve necessidade de descer essa columna desde o sólo até á profundidade de 88 metros, porque a sonda ora se enterrava bruscamente nas camadas arenosas e argillosas, ora fazia asperozas nas paredes do poço, dificultando o proseguimento dos trabalhos;

de 75^m,00 a 107^m,00 foram encontradas camadas argillosas intercaladas de areia, o que dificultava a tubagem, a qual alcançou a profundidade de 88^m,00, a partir de onde appareceram camadas cada vez mais friáveis e um tanto limonosas;

a 114^m,90 a sonda tocou um conglomerato composto de areia amarella e ás vezes pardacenta, muito fina e de pequenos seixos; esse conglomerato findou a 118^m,60—onde foram encontradas camadas de argilla parda, mais ou menos compactas; e como a sonda não comportava maior profundidade, o poço foi deixado a 123^m,83 de profundidade, no dia 2 de abril de 1904, tendo sido todo esse trabalho em pura perda, porque não se encontrou mais agua.

A sondagem de Sidi-Okba pôde ser resumida no seguinte quadro:

N.º de ordem	Designação das camadas	Espessura das camadas	Profundidade
		Metros	Metros
1.	Terra vegetal, argilla cinzenta arenosa.....	4,82	4,82
2.	Argilla parda muito secca.....	2,18	7,00
3.	Argilla cinzenta arenosa.....	3,80	10,80
4.	Argilla amarella e areia esbranquiçada.....	0,39	11,19
5.	Argilla cinzenta arenosa e seixos rolados.....	5,31	16,50
6.	Areia cinzenta esbranquiçada.....	0,67	17,17
7.	Areia amarelada, grosseira, calcarea, lençol ascendente a 19 ^m ,00, nivel hydrostatico a 16 ^m ,10.....		
8.	Areia amarella, grosseira e seixos rolados.....	2,91	22,10
9.	Areia clara fina, o nivel de agua se eleva, o que indica a presenca de outro lençol.....		37,15
10.	Pedregos de gres duro intercalados de marra amarella.....	4,53	41,68

11. Areia amarella, argillosa e pegajosa.....	2,46	44,14
12. Argilla avermelhada arenosa com marna cinzenta.....	4,91	49,05
13. Argilla avermelhada, arenosa com saibro.....	0,72	49,77
14. Areia amarella acinzentada, ligeiramente argillosa.....	2,11	51,83
15. Argilla avermelhada, com veias cinzentas.....	3,99	55,87
16. Argilla amarella, avermelhada, um pouco arenosa.....	4,43	60,30
17. Areia amarella arenosa, com marna branca e seixos.....	12,62	72,92
18. Areia amarellada, limosa, em grés duro.....	2,08	75,00
19. Areia amarella, fina, um pouco argillosa.....	14,10	89,10
20. Argilla amarella, arenosa, vejada de branco ou azul.....	0,90	90,00
21. Argilla vermelha, arenosa, com veias de marna cinzenta.....	4,68	94,68
22. Argilla amarella, ligeiramente arenosa.....	5,75	100,43
23. Areia amarella, argillosa ou marneosa.....	7,09	107,52
24. Areia amarella limonosa, muito fina.....	2,24	109,76
25. Argilla amarellada, arenosa.....	1,26	111,02
26. Areia amarella, grossa.....	1,30	112,32
27. Areia amarella e argilla amarella.....	2,58	114,90
28. Conglomerato duro, amarello, de areia fina e seixos rolados.....	3,70	118,60
29. Areia amarella, um pouco argillosa.....	1,24	119,84
30. Argilla parda, arenosa, limonosa.....	2,83	122,67
31. Argilla parda um pouco menos arenosa.....	1,16	123,83

O custo dessa sondagem foi de francos 7.392,12, assim discriminados :

—mão de obra.....	Frs.	3.933,65
—despesas diversas.....	»	1.577,65
—transportes.....	»	23,77
—20 metros de tubos de 265 ^m /m 485 kilos.....	»	431,65
—72 metros de tubos de 215 ^m /m 1.363 kilos.....	»	1.425,40

não incluindo o preço dosapparelhos e fornecimentos diversos de lenha, agua, etc.

Anteriormente ás sondagens de Sidi-Okba havia-se feito uma outra em Biskra, capital dos Zibans, bella cidade e a mais importante da zona; ella fica na altitude de 114 metros, e dista de Constantina, capital da provincia, pela estrada de ferro, 239 kilometros, que são percorridos em 9 horas. Biskra está francamente na vertente do Sahara, onde vindo-se de Constantina, se entra por El-Kantara, o desfiladeiro que os arabes denominam *Foum-es-Sahara* (bocca do Sahara). Ahi a estrada de ferro atravessa o Oued-el-Kantara por uma ponte, ainda de construcção romana, que tem 10^m 00 de vão e 4^m 90 de largura. Biskra tem 7.500 habitantes e está situada nas margens do Oued Biskra, que é o mesmo Oued Kantara que verte dos contrafortes do Atlas Sahariano; isso dá á pequena cidade um bello aspecto, pelas culturas e jardins de seus arredores, visto poder fornecer o Oued Biskra 600 litros de agua por segundo. Ao longo e á margem direita desse riacho, em uma extensão de 5 kilometros, se estende o oasis de Biskra, com diversas pequenas aldeias, que tem cerca de 6.000 habitantes e cultivam 1.300 hectares de terras, onde se acham 150.000 tamareiras, alem de milhares de arvores fructíferas.

A sondagem de Biskra deu o seguinte resultado:

N. de ordem	Designação das camadas	Espessura dellas	Profundidade
1.	Marna amarella, terra vegetal...	7,40	7,40
2.	Seixos, marna amarella e areia...	14,25	21,65
3.	Poudingue de sílex.....	7,25	29,40
4.	Calcareo limoso duro.....	0,90	30,30
5.	Marna amarella, arenosa.....	1,00	31,30
6.	Marna amarella e seixos.....	22,20	53,50
	Lençol ascendente até 45 ^m 00, cujo nivel hydrostatico era de 30 ^m 00		
7.	Seixos redondos.....	0,60	54,10
8.	Marna amarella.....	1,00	55,10

9. Poudingue duro.....	0,50	55,60
10. Areia amarella.....	2,00	57,60
11. Marna amarella.....	1,00	58,60
12. Poudingue, muito duro.....	4,30	62,90
13. Marna amarella e saibro.....	1,20	64,80
14. Poudingue duro.....	1,00	65,80
15. Marna amarella e areia.....	7,70	73,50
16. Poudingue mais ou menos duro...	6,87	80,37
17. Grés amarello, seixos e poudingue.	14,13	94,50
18. Grés amarello e poudingue de sílex.	13,50	108,00
19. Plaquettes de grés e poudingues de sílex.....	8,00	116,00
20. Grés amarello, quartzoso.....	17,11	133,11
21. Argilla amarella, gessada.....	10,00	143,11
22. Argilla amarella, limosa, azul, com gesso.....	1,80	144,91
23. Marna amarella, avermelhada com gesso.....	51,20	196,11
24. Marna semelhante a marmore borra de vinho.....	2,00	198,11
25. Marna amarella, gesso branco, calcareo, grés e saibro.....	28,47	226,58

Essa sondagem só revelou o lençol de agua de 45^m 00; tudo mais foi perfurado em pura perda.

Os oasis do Zab-Guelbi, que são numerosos, devem sua existencia a fontes que nellos brotam, algumas bastante poderosas e que nunca seccam, como a do Oued Milili. Ahi foram feitas algumas sondagens, que deram o seguinte resultado:

Sondagem de El-Tayd, que se acha na altitude de 3^m 00 apenas sobre o nivel do mar.

N. de ordem	Designação das camadas	Espessura	Profundidade
1.	Terra vegetal, argilla arenosa-limosa.....	8,00	8,00
2.	Areia cinzenta, mais ou menos pura	2,00	10,00
3.	Marna cinzenta, arenosa e gesso a. lençol de agua ascendente a 14 ^m 55; nivel hydrostatico 10 ^m 55;	4,75	14,75
4.	Areia cinzenta, amarellada, argillosa com seixos.....	3,25	18,00
5.	Marna amarella, arenosa, bastante dura.....	6,20	24,20
6.	Areia cinzenta, argillosa, muito dura, com gesso.....	0,40	24,60
7.	Marna amarella, compacta com sílex.....	7,80	32,40
8.	Areia cinzenta, um pouco argillosa, com gesso.....	4,30	33,70
9.	Marna plastica, azul e amarella, um pouco arenosa.....	2,70	36,40
10.	Marna amarella, cinzenta, arenosa, com gesso.....	4,60	41,00
11.	Areia amarella, dura, com gesso crystallizado e seixos.....	10,70	51,70
12.	Marna amarella, muito arenosa e dura com gesso.....	4,30	66,00
	metros		metros
13.	Areia amarella, mais ou menos gessosa e dura.....	6,70	72,70
14.	Marna amarella, muito compacta e gessosa.....	3,10	75,80
15.	Areia amarella, argillosa e gessosa	1,80	77,60
16.	Marna amarella, arenosa e gessosa	1,20	78,80
17.	Areia amarella, com veinculas azues	11,20	90,00
18.	Marna amarella, arenosa e gessosa	14,00	104,00
19.	Areia cinzenta o amarella, fina e dura.....	2,15	106,15
20.	Marna amarella, gessosa.....	0,50	106,65
21.	Areia vermelha, amarellada, argillosa e gessosa.....	22,85	129,50
22.	Marna cinzenta, muito arenosa e fetida.....	0,40	129,90
23.	Marna amarella, arenosa, gessosa com veios azues.....	5,20	135,10
24.	Areia amarella, cinzenta e um pouco argillosa.....	2,32	137,42
25.	Marna cinzenta, um pouco arenosa e fetida.....	0,40	137,82
26.	Areia vermelha, limonosa e gessosa	1,48	139,30
27.	Marna amarella, muito compacta e gessosa.....	14,40	153,70
28.	Areia cinzenta gessosa, muito dura	2,47	156,17

Sondagem de Tahir Rashon (Saada), que se acha a 28,00 sobre o nível do mar:

N. de ordem	Designação das camadas	Espessura metros	Profundidade metros
1.	Areia amarella, esbranquiçada, argilosa e gessosa.....	14,35	14,35
Lençol de agua ascendente a 14,30, nivel hydrostatico			10,80
2.	Marna vermelha muito grossa e dura.....	5,05	20,00
3.	Areia amarella, argilosa e gessosa	3,80	23,80
4.	Gesso terroso, muito duro.....	1,00	24,80
5.	Areia amarella, um pouco de argilla e gesso.....	0,40	25,20
6.	Poudingue de gesso e areias calcareas, muito duro.....	5,00	27,20
7.	Calcarea branco silicioso, com lammas spathicas.....	2,30	29,50
8.	Poudingue de areia e gesso, muito duro.....	10,95	40,45
9.	Marna vermelha, avermelhada, muito gessosa.....	3,00	43,45
10.	Marna amarella, um pouco arenosa e gessosa.....	12,75	56,20
11.	Areia vermelha, amarellada muito gessosa.....	7,90	64,10
12.	Marna vermelha, amarellada, arenosa e gessosa.....	9,30	73,40
13.	Areia vermelha, limosa e gessosa	10,40	83,80
14.	Marna amarella, compacta, gessosa	2,20	86,00
15.	Areia amarella, limosa.....	2,70	88,70
16.	Marna amarella, arenosa e gessosa.	13,30	102,00

Comparando essas duas sondagens, vê-se que a natureza do solo é mais ou menos a mesma, revezando-se camadas de areia e de marna com espessura variavel.

A sondagem de El-Houch, que está na altitude de 19,00 e se acha na mesma região, atravessou mais ou menos as mesmas camadas, encontrando, porém, dous outros lenções de agua ascendente a 55,00 e 94,00, como se vê do seguinte detalhe:

N. de ordem	Designação das camadas	Espessura Metros	Profundidade Metros
1.	Areia amarella, acinzentada.....	2,65	2,65
2.	Argilla amarella, acinzentada e areia amarellada.....	4,23	6,88
3.	Areia amarellada.....	1,10	7,98
Lençol de agua ascendente a 7,00; nivel hydrostatico 6,00			
4.	Argilla cinzenta.....	0,30	8,28
5.	Areia cinzenta amarellada com seixos e saibro.....	0,94	9,22
6.	Argilla cinzenta amarellada com gesso em placas.....	0,72	9,94
7.	Argilla cinzenta amarellada com leitos de areia cinzenta.....	7,47	17,41
8.	Areia amarellada com concreções calcareas e sílex.....	3,15	20,56
9.	Argilla cinzenta amarellada e areia amarella argilosa.....	17,34	37,90
10.	Argilla amarellada ou vermelha....	12,22	50,12
11.	Areia cinzenta, branca, azulada....	0,85	50,97
12.	Argilla amarella.....	2,23	53,20
13.	Areia cinzenta.....	5,52	58,72
Lençol jorrante a 55,00 com a vasão de 50 litros por minuto o temperatura de 24,0.			
14.	Argilla parda e areia amarella argilosa.....	30,83	89,55
15.	Areia amarella, saibrosa, grossa...	1,41	90,96
16.	Argilla azul, ligeiramente arenosa.	0,25	91,21
17.	Areia cinzenta com seixos.....	2,66	93,87
Segundo lençol jorrante a 93,87, vasão de 400 litros, temperatura de 25,80.			
18.	Argilla azul.....	0,52	94,39

No anno passado foram feitas sondagens tambem na região do Oued-Djellal, que é rica de oasis, servidos, na sua maioria, por poços artesianos, cujas aguas irrigam milhares de palmeiras e de arvores fructiferas.

O oasis de Oued-Djellal fica a 98 kilometros a sudoeste de Biskra e na altitude de 230,00; está na margem esquerda de Oued Djellal, tem 4.600 habitantes e 45.000 tamarciras e numerosos poços artesianos. A sondagem, ultimamente alli feita começou a 27 de abril e foi suspensa a 8 de junho, tendo atingido a profundidade de 50,60; ella encontrou a 9,75 um lençol de agua ascendente, cujo nivel hydrostatico era de 8,00; e um segundo lençol ascendente foi encontrado entre 34,00 e 35,00 com o nivel hydrostatico de 3,15 e portanto de facil captação. A média do avanço da perfuração foi de 1,18 em dias de 16 horas de trabalho, com a despesa total de frs. 1.810,97 assim discriminada:

Mão de obra.....	Frs.	1.145,00
Despezas diversas.....	"	407,27
Transportes.....	"	42,70
10" de tubos de 265 m/m		
212 k.....	Frs.	216,00

Na planicie Dousson, em Bir-Tarfahena que fica na altitude de 209,00 e a 25 kilometros ao norte desses oasis de Oued-Djellal foram feitas duas sondagens em 1890 e 1892.

Essa sondagem perfurou a principio pequenas camadas de terra vegetal argilosa, marna, e sílex; chegando até 7,00, onde foi encontrado um lençol de agua ascendente, com a temperatura de 23,50 e nivel hydrostatico de 5,00. Depois a sondagem atravessou poudingues, argilla, marna, um grés cinzento intercalado de leitos de marna, na espessura de 10,00, depois camadas alternadas de argilla e de marna, com pequenas camadas de areia e de calcarea na separação; e depois de duas fortes camadas de argilla vermelha de 8,00 de espessura, seguida de uma de marna de 10,60, chegou a um segundo lençol ascendente entre 80 e 83 metros de profundidade e com o nivel hydrostatico de 4,50. Continuou-se a sondagem até 142,00 de profundidade, encontrando-se, logo depois da camada aquosa, uma de calcarea, seguida de argilla, de marna e outra de calcarea e novamente argilla, outra de calcarea, depois marna, poudingue, gesso, em seguida marna calcarea, poudingue de ganga calcarea e finalmente a cre branca com seixos de sílex no fundo.

As mais importantes sondagens ultimamente feitas na vertente do Sahara são as da região do Oued-Rir, que está povoada de oasis, graças á abundancia das aguas subterraneas que alli são encontradas.

O Oued-Rir é uma bacia de altitude muito baixa, onde vão fazer sua confluencia subterranea os dous rios saharianos Oued Ighargar e o Oued Moya, que desaparecem, como tantos outros, nas dunas do deserto, para formarem os Chotts Melghir, Meronan, Sellem e outros que se acham a algumas dezenas de metros abaixo do nivel do oceano. Existem ali nada menos de 43 oasis, supridos todos pelas aguas de poços jorrantes, em tal abundancia que irrigam perto de 700.000 palmeiras, além de milhares de arvores fructiferas e de outras culturas.

Touggourt, a mais importante localidade do Oued-Rir, fica ao sul de Biskra, a 212 kilometros de distancia, por um caminho regular, ás vezes enterrado nas areias, ás vezes através dos pantanos, que são perigosos, pelas fobres que alli reinam. O unico ponto intermedio onde se pode pousar é em Mraier, grande o bello oasis, que fica a 103 kilometros de Biskra e que possui 125.000 palmeiras, irrigadas por numerosos poços artesianos. A 60 kilometros antes de chegar a Touggourt atravessa-se o oasis de Ourlana, onde se vê grande numero de poços jorrantes, notavelmente o de Ain-Jus, assim chamado em homenagem ao engenheiro de minas Mr. Jus, que dirigiu por longo tempo o serviço de perfuração de poços na Algeria; em Sidi-Amran, pouco adiante, se encontra um dos poços mais abundantes do Oued-Rir, o Ain-el-Boina, ou «fonte da prova» que jorra cerca de cem litros de agua por minuto. De Ourlana a Touggourt existe um oceano de dunas, as quaes já sepultaram parte do oasis de Sidi-Rached; nesse percurso se encontra o poço artiano de Tamerna, a 48 kilometros de Touggourt, que foi o primeiro perfurado pelo governo francez nessa zona, depois de sua conquista, e que recebeu por isso o nome de «poço da paz».

Touggourt é appellidada pelos arabes o «Ventre do deserto», pela abundancia de suas colheitas de tamaras, de cereaes e de legumes; conta menos de 2.000 habitantes e é a sede de uma guarnição militar. É um dos typos mais característicos dos oasis africanos, pela frescura e verdura de suas arvores, que contrasta com a aridez dos areiaes cinzentos que o cercam. Existem alli cerca de 170.000 arvores fructiferas e palmeiras, a cuja sombra são cultivados cereaes e legumes.

No anno passado terminou-se uma notavel sondagem profunda de Touggourt, feita para procurar as aguas subterraneas, que são alli tão abundantes. Essa sondagem começou a 19 de novembro de 1900 e foi suspensa a 6 de janeiro de 1901; a 16 de

novembro desse mesmo anno foram recommçados os trabalhos, para serem interrompidos a 30 de maio de 1902; a 15 de novembro de 1902 recommçou-se de novo o trabalho, que foi suspenso a 30 de maio de 1903; finalmente a 10 de dezembro de 1903 foi de novo continuada a sondagem, que ficou terminada a 30 de maio de 1904.

A 6^h,50 a partir do solo foi encontrado um lençol de infiltração salobra e a 135^m,00 encontrou-se um lençol jorrante a 0^m,90 acima do solo com uma vazão de 15 litros por minuto e com a temperatura de 25.^o00. Por causa das camadas permeáveis encontradas e dos seixos que impediam o proseguimento dos trabalhos foi necessario tubar-se a primeira seção do poço, que se compunha de 15^m,71, dos quaes 8^m,00 foram revestidos com tubos de 4.0 m/m, 12^m,00 com tubos de 3.5 m/m, e 17^m,00 com 3.15 m/m.

No fim, a sondagem attinza a profundidade de 182^m,50, havendo-se encontrado entre as cotas de 180^m,00 e 182^m,50 um segundo lençol d'agua jorrante, dando 3.200 litros por minuto com a temperatura de 25.^o80. Esse lençol foi encontrado na

areia amarella, siliceosa, muito fina e muito fluida, intercalada em camadas de calcário. Nessa segunda parte do poço foram ainda collocados 355^m,70 de tubos, perfazendo um total de 522^m,70 de tubos, para forragear de todo o poço, com o peso de 11.120 kilos.

A sondagem custou frs. 81.475, incluindo frs. 23.631 de um motor a petróleo, que foi necessario comprar para auxiliar a perfuração e manobras, além de frs. 11.300 dos tubos empregados.

Muitos dos poços antigamente perfurados em boas condições nesta zona tinham-se inutilizado quasi totalmente por falta de limpeza e de tubagem; em alguns as aguas jorrantes ou ascendentes misturavam-se nos lençoes salobros atravessados, e em outros as aguas se perdiam nas camadas permeáveis.

De certo tempo a esta parte, o governo francez mandou refazer as sondagens, limpá-las e tubar os poços, obtendo excellentes resultados.

Na tabella seguinte encontra-se a lista dos poços assim refeitos, nos annos de 1902 a 1904, na região de Touggourt:

DESIGNAÇÃO DAS SONDAGENS	REGIÃO	DATA DA EX- LUÇÃO DA SONDAGEM	PROFUNDIDADE PRIMITIVA DA SONDAGEM	PROFUNDIDADE DO LENÇOL DA AGUA	VAZÃO PRIMITIVA EM LITROS POR MINUTO	DATA DA LIMPEZA	VAZÃO ANTES DA LIMPEZA	PROFUNDIDADE REVESTIDA DE TUBOS	VAZÃO DEPOIS DA LIMPEZA
			m	m				m	litros
1. ^o Sidi-Bon Aziz.....	Touggourt.....	1900	62.40	53.15	25	1902	Nada	60.00	100
2. ^o Ain-Abdesselam.....	».....	1899	61.50	59.53	10	1902	4 lit.	60.70	48
3. ^o Ain-Sidi-Abdallah.....	Nezla.....	1890	60.03	51.00	100	1902	Nada	65.30	100
4. ^o Fortin da Caséva.....	Touggourt.....	1890	62.25	62.00	10	1902	»	76.90	125
5. ^o Cidade de Touggourt.....	».....	1893	81.82	65.01	2	1902	2 lit.	78.50	38
6. ^o Ain Naami.....	Nezla.....	1900	73.10	67.00	5	1903	15	88.00	350
7. ^o Ain Abourah.....	Touggourt.....	1893	71.76	66.00	180	1903	2	80.80	475
8. ^o Ain Laoualia.....	Nezla.....	1890	75.00	63.70	500	1903	40	81.00	670
9. ^o Ain Rahimma.....	Bou Isoud.....	1892	70.00	67.70	120	1903	Nada	72.00	350
10. ^o Ain Regouri.....	Nezla.....	1890	75.00	64.70	500	1903	2	81.00	600
11. ^o Ain Lakdar.....	Tebesbest.....	1887	73.60	66.36	2.000	1903	Nada	75.90	2.000
12. ^o Ain Lulidi.....	».....	1888	87.00	75.75	145	1903	2	84.70	195
13. ^o Ain Condiat Aonih.....	Nezla.....	1882	60.00	60.60	150	1903	Nada	78.50	900
14. ^o Ain General Torgemot.....	Tebesbest.....	1882	81.61	78.00	2.000	1904	500	87.00	2.000

Do que vi e estudei na America do Norte e na Algeria conclui que ao Brazil está destinado um bello futuro de prosperidade e de grandeza, quando soubermos tirar partido dos innumerables recursos com que nos dotou a Providencia.

Ao lado de fontes abundantes e perennes que existam em quasi todos os Estados e que podem irrigar immensa extensão de terreno, possuímos os maiores rios do mundo, cujos valles abraçam todo o interior do paiz e que na sua lenta descida para o oceano poderão espalhar a fertilidade e a abundancia por toda parte, onde forem intelligentemente guiadas suas aguas.

Na utilização desse valioso elemento, em beneficio da agricultura nacional, poderemos nós, mais felizes que os povos do velho mundo e mesmo do que a America do Norte, por em contribuição a sua experiencia e os seus methodos de serviços adquiridos através de pacientes e duros trabalhos de muitas gerações e que os elevaram ao grão de prosperidade que ora attingiram, no momento em que o nosso paiz começa a despertar para a conquista do logar que lhe está fadado entre as grandes nações do globo.

Não temos, em nossa extensão territorial, nem as terras aridas, nem as planicies do areia, que tornam desaproveitadas grandes áreas que outros povos procuram conquistar para a agricultura, á custa de asperosos trabalhos e de despesas gigantescas. Desconhecemos, em toda a vastidão do nosso paiz, os rigores das estações e principalmente do inverno, que, fora do Brazil, despe todos os annos as arvores de suas folhas, mirra aerva dos campos e transforma em desoladores desertos, sem vida e sem vegetação, os risonhos prados e as bellas culturas, que a neve e o gelo periodicamente sepultam.

Si em alguns Estados septentrionaes do Brazil a perturbação dos agentes meteorologicos determina secas prolongadas e extingue os cursos de agua existentes, é sabido que a extraordinaria fertilidade do solo, quando irrigado, compensa, em um só anno de abundancia, os estragos e os prejuizos dos duros tempos de privações e de penuria, que os successivos annos secos acarretam.

E, demais, apaz de pouco estudadas ainda as causas determinantes de taes perturbações, algumas são de tal forma patentes que o seu correctivo accide desde logo aos espiritos mais observadores. Como quasi primordial e por todos conhecida está a destruição impetuosa das mattas que desdida

grande superficie do terreno, o qual exposto ao sol tropical se aquece rapidamente e determina a elevação da temperatura nas camadas atmosfericas mais baixas, impedindo, portanto, alli a condensação do vapor de agua e dando como consequencia a ausencia de chuvas e de orvalho. Por outro lado, as aguas que porventura cahem sobre aquelle solo aquecido são rapidamente evaporadas, sem tempo de serem absorvidas, para formarem os minúsculas das fontes e as reservas subterraneas. Além disso, esses vapores fogem do logar em que se formaram, levado pelo de equilibrio das correntes atmosfericas que a elevação da temperatura causa, e não esperam a intercorrência de outros agentes meteorologicos, para se condensarem de novo nas proximidades dos pontos em que teve um nascimento. A presença das mattas evita tal turbação; ellas guardam a humidade no solo, protegem as infiltrações e o armazenamento das aguas no sub-solo, além de se opporem á fuga do vapor de agua que a evaporação produz ininterruptamente.

Urge, pois, que o poder publico intervenha na conservação das mattas existentes e na criação de outras, para acautelar o interesse nacional de momento e evitar as calamidades do futuro, lentamente preparadas pela inconsciencia do madeireiro e do lenhador ou pela incuria do fazendeiro, que não podem avaliar o mal produzido pela sua acção individual e solada nas derrubadas feitas sem methodo, ou mesmo no corte de cada arvore que abatem.

O facto de não pertencer á União a maioria das terras devolutas existentes nos Estados não é motivo bastante para justificar a inercia do poder federal, a quem cabe a iniciativa de um codigo florestal em nome dos interesses nacionaes que esse meliadoso problema envolve. Si a União é chamada em socorro dos Estados devastados pelas calamidades que as secas acarretam, não se lhe pode objectar, quando ella procurar intervir, com a providencia que lhe cumpre, na solução dos problemas nacionaes a fim de evitar que no futuro taes calamidades se reproduzam nesses ou em outros Estados da federação.

Não é, porém, bastante conservar as mattas para determinar o equilibrio dos agentes atmosfericos e para sanar o mal das secas. Cumpre tambem conservar as aguas que brotam das fontes e as que cahem sobre o solo, impedindo que ellas se evaporem, em pura perda, ou vão se perder na immensidade

do oceano. Isso se consegue, como é sabido, por meio de açudes, que formam reservas para os dias de penúria. Esses açudes, grandes ou pequenos, não podem ser collocados a esmo, deante de cada curso de agua que se apresenta. É necessario procurar o lugar em que sua construção e sua conservação sejam o menos dispendiosa, onde suas aguas fiquem menos expostas ao roubo continuo da evaporação e de onde possam ellas, pela simples acção da gravidade, ser encaminhada com melhor proveito para os povoados ou para as culturas.

Nos logares em que os cursos de agua faltam ou não se acham em pontos apropriados para sua utilização, torna-se mister procurar as aguas subterraneas, por meio de sondagens. A existencia das aguas no sub-sólo é um phenomeno geral; ellas acham-se cobertas pelos stratos da terra como o sangue está occulto pela pelle no corpo humano. A terra é um organismo gigantesco, no qual a agua abunda de tal forma que mais de duas terças partes de sua superficie ainda se acha coberta por ellas nos oceanos, nos mares, nos lagos e nos rios. Assim como o sangue brota de qualquer parte de um corpo vivo ou a seiva de qualquer arvore, por uma incisão mais ou menos forte, a agua, que é o sangue ou a seiva do grande organismo terrestre, brotará tambem nas sondagens mais ou menos profundas. Os corpos vivos tem os ossos de onde não sahe o sangue, como a terra tem a ossadura das rochas primitivas de onde tambem difficilmente brota a agua; mas como, para chegar aos ossos, é provavel atravessar pelo menos veiculas, tambem para atingir as rochas crystalinas, pouco permeaveis, geralmente atravessa-se cursos de agua subterraneos, mais ou menos abundantes. Por grosseiro que pareça esse similão, elle dá idéa do phenomeno geralmente observado em toda a parte onde as sondagens tem sido feitas com tenacidade e persistencia.

A sondagem é um serviço que em qualquer hypothese dá resultados. Foi ella que revelou a maior parte das riquezas mineiras exploradas no mundo; ella permittio ao engenheiro conhecer a existencia e a extensão das jazidas, de modo a tirar da exploração das minas o caracter aleatorio que geralmente tem. E quando não encontre camadas geologicas que se prestem a uma exploração economica, a sondagem revela a superposição dos stratos pela qual se faz a geologia do terreno. E nesse estudo, de apparencia meramente especulativa, se acham empenhadas todas as nações cultas do mundo, que apresentam seus trabalhos geologicos como pa-lão de sua cultura intelle-

ctual o como prova de interesse que tem no conhecimento da natureza do terreno, onde alicerçam a sua grandeza. Foi a sondagem feita na procura da agua e na de substancias metallicas que desvendou os grandes campos de petroleo que constituem hoje uma das maiores riquezas dos Estados Unidos.

Infelizmente, nada temos feito ainda em nosso paiz para o conhecimento de sub-sólo. Alguns poços perfurados nesta Capital, em uzinas, officinas e casas particulares, e bem assim outros existentes em logares secos do interior, não tem ido muito longe e pouco revelaram sobre a constituição dos stratos geologicos, porque depressa attingiram o seu objectivo, que era a agua. Mas, si ha entre nós um serviço urgente a fazer, no interesse das zonas secas e da solução de outros problemas nacionaes, é incontestavelmente a sondagem.

Em um paiz vasto como o nosso, de escassa população espalhada por todo elle, o problema governamental é complexo; mas para acudirmos a um mal conhecido, com remedios uzados com proveito por outros povos, não podemos perder de vista de que, principalmente no, Estados assola-os pela secca, torna-se mister:

a conservação das mattas em torno dos mananciaes e ao longo dos valles dos cursos d'agua existentes;

a armazenagem das aguas dos rios e das aguas pluvias em pontos convenientes, para a irrigação dos terrenos ribeirinhos, aproveitando a acção da gravidade;

sondagens do terreno em busca das aguas subterraneas e construção de poços nos logares onde for encontrado um largo deposito de taes aguas;

construção de estradas de ferro ou de rodagem approximando uns dos outros povoados, para a permuta de soccorros, nos dias de calamidade, e para a troca de productos, nos dias de abundancia; como meio de fixar as populações no centro do paiz e de estimular nellas o amor da cultura do sólo pela segurança dos seus resultados.

Essa é a experiencia dos outros povos mais velhos, que nos cumpre aproveitar agora, quando por toda parte despontam symptomas promissores para o desenvolvimento nacional, que ha de ser uma realidade em futuro mais ou menos proximo.

Antonio Olynho dos Santos Pires.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 20 de outubro de 1905

Ignacio Domingos Pereira, pedindo reembolso de um vale.—Indeferido, á vista das disposições regulamentares em vigor.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De um mez, em prorrogação, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão;

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Pereira Ribeiro;

De 90 dias, em prorrogação, ao guarda da Alfandega de Santos José Dantas;

De dois mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Augusto Leão Barbosa.

— Por titulo, de 20 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, Zozimo Ferreira Soares do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscrição do Estado da Parahyba.

— Por outros, de 21 do mesmo mez:

Foram nomeados:

Marcolino Evaristo de Gouvêa Monteiro para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscrição do Estado da Parahyba;

Francisco Alvares dos Santos Souza para o de fiscal do Governo junto ao Banco de Credito da Lavoura da Bahia, com o vencimento annual de 3:600\$000.

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso do logar de collector das rendas federaes em Capivary, Estado de S. Paulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1905.

Sr. Ministro da Marinha:

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso aviso n. 1.288, de 30 de setembro ultimo, que este Ministerio, por despacho de 17 do corrente mez, resolveu que se autorizasse, por telegramma, a Delegacia do Thesouro em Londres a pagar as despesas de viagem que terá de fazer o fiscal encarregado do exame das lanchas encomendadas pela Prefeitura do Alto Juruá para o serviço a seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 20 de outubro de 1905

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de agosto, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso do Poock & Comp., referente ao facto de haver essa delegacia, confirmando decisão da Alfandega desse Estado,

considerado como charutos, para a cobrança do imposto de consumo, os cigarrillos de fabricação dos recorrentes e que estão sujeitos á taxa devida pelos cigarros.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 196 — Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 577, de 16 do mez proximo pasado, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de n. 13.754, pertencente a Alcibiades Henrique de Faria e pelo mesmo depositada com o fim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de agente do correio em Capella Nova das Dorcas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 154 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal de Belém na petição transmittida com o vosso officio n. 105, de 22 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita; do material constante da inclusa relação, importado da Europa com destino ás obras de embelezamento dessa capital, devendo, porém, ser excluidos da concessão os artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

Dia 21 de outubro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 535 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Ne-

gócios Interiores, em aviso n. 1.655, de 23 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca «Escola Polytechnica» n. 15.254, vinda da Europa no vapor *Prisia*, contendo instrumentos destinados ao laboratório de electrotechnia da referida escola, adquiridos por meio de Janowitz, Veit & Comp., desta praça.

N. 536 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requistou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.684, de 29 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca DN — Rio, n. 67, vinda de Londres no vapor *Virgil* e contendo instrumentos destinados ao gabinete de topographia da Escola Polytechnica, adquiridos por intermedio de D. Novis, desta praça.

N. 537 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram F. Lumay & Filho, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao Engenho Central da Pureza, de propriedade dos requerentes; devendo porém ser excluidos os 800 tijolos refractarios.

N. 539 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 10 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas n. 279, de 28 de setembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos volumes constantes da inclusa relação vindas no vapor *Conning* com destino à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 540 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo à requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas n. 278, de 29 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos volumes n. 6.381 a 6.388 vindos no vapor *Bahia*, contendo carros para irrigação de ruas e seus pertences, importados pela commissão construtora da Avenida Central.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 64 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo à requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.692, de 30 de setembro proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser fornecida às Prefeituras do territorio do Acre uma assignatura do *Diario Official* relativa ao corrente anno, correndo a respectiva despesa por conta daquelle ministerio.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 154 — Tendo sido substituidas pelas do ns. 11.817, 20.582 e 20.583, do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, as apolices da divida publica, sorteadas, de ns. 28.285, 28.287 e 31.537, do mesmo emprestimo e de igual valor, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral como parte da caução offerecida pela *Atlas Assurance Company, Limited*, em garantia de suas operações, assim volo communico, para os devidos effeitos o de accordo com o

despacho da Sr. Ministro, de 22 de julho ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 284 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 277, de 23 de setembro ultimo, o relativo à fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Custodio da Paula Queiroz, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de collector das rendas federaes em Mogy-Mirim, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 55, de 31 de julho ultimo, e no qual o contador dessa delegacia, Candido Vieira da Costa, pede que seus vencimentos sejam equiparados aos de contador de igual repartição no Estado do Pará, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, deixar de attender o pedido do requerente por faltar-lhe competencia para augmentar vencimentos.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 157 — Relativamente ao vosso officio n. 96, de 16 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao facto de estar provado haver sido Santos e não S. Francisco o porto de procedencia do vapor allemão *Donn*, entrado no porto dessa capital em 6 de julho de 1903, resolveu por despacho de 23 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso interposto por Behrmann & Comp. da decisão pela qual o inspector da Alfandega desse Estado impoz ao capitão daquelle vapor a multa de 25\$ em dobro pela falta do manifesto do referido porto de S. Francisco.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 123 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a Santa Casa de Misericórdia casa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 88, de 17 de julho ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa dos artigos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao seu serviço.

N. 124 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Antonio Ivo de Mattos, residente nessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 117, de 13 de setembro proximo findo, resolveu por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º n. IX da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 6º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 52 — Em resposta à consulta que fizestes em telegramma, de 2 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, como se evidencia da ordem desta directoria, n. 47, de 20 de setembro proximo findo, o escriptuario Lydio José Molulo está sujeito somente ás materias exigidas no decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1891, para o concurso de 2ª entrancia, visto já ter preterido o de 1ª, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1898. Fica assim confirmado o meu telegramma de 20 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 41 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 33, de 15 de julho ultimo e relativo à fiança, no valor de 4:000\$, prestada em um immovel pelo thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado, João Carlos Gualberto de Mattos, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de setembro proximo findo, que não pôde ser approvada a mesma fiança, visto não constar do respectivo termo o da sentença de especialização de hypotheca que a responsabilidade daquelle thesoureiro é extensiva aos actos de seus fideis ou prepostos, pelo que deverá ser lavrado novo termo e feita nova especialização em que sejam sanadas essas irregularidades, observando-se, quanto ao valor do immovel, o que se acha estabelecido nas ordens em vigor.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 197 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 58, de 23 de setembro de 1903 e interposto por Marcos Cohen da decisão pela qual, dando provimento ao recurso do officio do collector das rendas federaes em Ponta Nova, impuzes ao mesmo Marcos Cohen a multa de 600\$ pela falta do sello em um recibo da quantia de 25\$ por elle firmado, resolveu, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do referido recurso, para, reformando a 7ª da decisão, impôr ao recorrente a multa de 10\$, nos termos do art. 13, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente mez, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 99, de 15 de setembro proximo findo, e pelo qual nomeastes Alfredo Bezerra de Barros para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição de se Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a *The Western Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 240, de 29 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado e de acordo com a clausula 2ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1875, revigorada pelo 2º do de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao serviço de sua estação nessa capital.

N. 242 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de setembro proximo findo, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 241, de 11 do mesmo mez e relativo à substituição da fiança do ex-theoureiro dessa delegacia, Antonio da Cruz Ribeiro, não só por não ter sido authenticada, como determina a circular n. 88, de 13 do dito mez, a cópia do respectivo termo, como também por não ter sido o mencionado processo submettido ao julgamento da junta, contra o disposto no art. 49 do decreto n. 5.399, de 10 de dezembro do anno proximo passado.

—Sr. collector das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu que, nos termos do art. 12, paragraho unico do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, é nullo o processo

encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 38, de 21 de maio de 1903 e instaurado por essa collectoria contra Nicolino Delorenzo, negociante, estabelecido nessa cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso enviado com o vosso officio n. 8, de 13 de janeiro de 1903 e interposto por Antonio José Ferreira Primo da decisão dessa delegacia confirmando a da Alfandega da cidade do Rio Grande, que impuzera ao recorrente a multa de 500\$ por infracção do art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 418—Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente, por officio n. 586, de 18 de setembro proximo findo, resolvido, em sessão de 14 do mesmo mez, deixar de approvar a fiança cujo processo enviastes com o officio n. 97, de 25 de março do anno passado, prestada por Herminio Monteiro Duarte em duas apolices de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, para garantir sua responsabilidade no cargo de collectior das rendas federaes de Franca, nesse Estado, visto não constar do alludido processo que taes apolices estão livres e desembaraçadas de qualquer onus, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, providencias no sentido de ser satisfeita essa exigencia, para o que incluo vos devolvo o processo em questão.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Expediente de 21 de agosto de 1905

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 48—Communicando, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 16 do corrente mez, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria annullou o processo de infracção instaurado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo contra Thomaz Marques Cesar de Oliveira, estabelecido á rua da Gamboa n. 179, ficando, portanto, sem effecto a multa de 500\$, imposta ao mesmo infractor e depositada nessa recebedoria, conforme consta do documento que a este acompanha.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53—Declarando que, sendo presente ao Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 16 do corrente mez, o recurso interposto por Thomaz Marques Cesar de Oliveira, estabelecido á rua da Gamboa n. 179, nesta Capital, do acto pelo qual essa delegacia lhe impuzera a multa de 500\$, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, o mesmo Sr. Ministro, de accordo com o parecer do Conselho, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria annullara o referido processo, visto que o auto que lhe servira de base não podia ser tomado em consideração por ter sido lavrado depois de iniciado o processo da arguida infracção contra outro negociante, a quem foi certo attribuida a responsabilidade da contravenção pelo agente fiscal.

—Ao Sr. collectior federal em Sapucaia:

N. 8—Declarando que, por despacho de 21 de junho ultimo, esta directoria confirmou a decisão proferida em 21 de setembro do anno passado, pela qual negou provimento

ao recurso interposto por Philipp Rallenback & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 106, do acto pelo qual lhes fora imposta a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, visto que está provada a infracção constante do auto lavrado pelo agente fiscal Vicente Liserra.

—Ao Sr. collectior fiscal em Nova Friburgo:

N. 20—Declarando que, sendo presente ao Sr. Ministro, em sessão do Conselho de Fazenda, de 16 do corrente mez, o recurso ex-officio dessa collectoria, do acto que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado

contra Francisco Caetano da Silva, o mesmo Sr. Ministro resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria sustentara o referido acto.

N. 21—Declarando que, sendo presente ao Sr. Ministro o recurso ex-officio dessa collectoria, interposto do acto que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Roberto Henrique Mallward de Azevedo, S. Ex. de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 16 do corrente mez, resolveu confirmar a decisão pela qual esta directoria manteve o referido acto

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de setembro de 1905

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de julho de 1905....			670.830:860\$250
\$500.....	8.572.360 1/2	4.236:180\$250	
1\$000.....	14.402.876	14.402:876\$000	
2\$000.....	11.671.688	23.343:376\$000	
5\$000.....	6.716.419	33.582:095\$000	
10\$000.....	7.130.456 1/2	71.304:565\$000	
20\$000.....	2.964.728 1/2	59.294:570\$000	
30\$000.....	1.792 1/2	53:775\$00	
50\$000.....	1.936.828 1/2	96.846:825\$000	
100\$000.....	756.947	75.694:700\$000	
200\$000.....	592.481	118.496:200\$000	
500\$000.....	345.052 1/2	172.526:250\$000	
	55.091.735 6/2		669.831:412\$250

Diferença para meios.....	1.019:457\$000
Esta diferença provém de:	
Resgato do papel-moeda.....	1.000:097\$000
Troco do nickel.....	12:55\$000
Descontos de notas.....	6:994\$000
Moeda subsidiaria.....	3\$000
	1.019:437\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	783.361:614\$500
A importancia retirada da circulação até 30 de setembro de 1905 é de.....	118.533:292\$250
Em circulação.....	669.831:412\$250

Seção do Papel-Moeda, 3 de outubro de 1905. — O chefe, João Antonio de Queiroga Rosa.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

EXERCICIO DE 1905

Demonstração das remessas feitas á Caixa de Amortização, em notas trocadas por moeda de nickel, de accordo com a circular de 20 de dezembro de 1901 e conferidas na Seção do Papel Moeda, de 1 de setembro a 30 do mesmo de 1905

DATA DA REMESSA			PROCEDENCIA	IMPORTANCIA DA REMESSA	IMPORTANCIA EM NOTAS DO GOVERNO	LIQUIDO EM NOTAS DO GOVERNO	NUMERO DO MAPA	LIQUIDO DA REMESSA
Anno	Mez	Dia						
1905	setem.	1	Guia 39	Casa da Moeda	12:550\$000	12:550\$000	12:550\$000	49 12:550\$000
					12:550\$000	12:550\$000	12:550\$000	12:550\$000

Seção do Papel Moeda em 30 de setembro de 1905. — O chefe, João Antonio de Q. Rosa. — O 2º escripturario, Alfonso Goma

Caixa de Amortização

EXERCICIO DE 1905

QUADRO DEMONSTRATIVO DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, CREADO PELO DECRETO N. 4.382, DE 8 DE ABRIL DE 1902

	Quantid. de apólicas	Importancia
Existencia em 31 de agosto de 1905	20.152	19.009:000\$000
Adquiridas de 1 a 30 de setembro ultimo.....	172	160:000\$000
Existentes em 30 de setembro de 1905.....	20.324	19.169:000\$000

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, em 3 de outubro de 1905. — O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto. — José Gonçalves de Amorim, 3º escripturario.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Alfredo Pereira da Fonseca. — Transfira-se. Augusto Emygdio Celestino. — Reduza-se a taxa para 36%, de accordo com os documentos.

Dr. Luiz José da Fonseca Costa. — O documento exhibido não prova o pagamento do imposto devido pela cessão que fez o Dr. Alfredo Rocha do seu direito e acção ao visconde do Pinho, mas o pagamento da taxa de 0,5 % correspondente a essa parte da herança. Paga, portanto, a taxa devida pela cessão, transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 19 de outubro de 1905

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 311 — Requisitando o pagamento de 45\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos, no mez de agosto proximo passado.

Dia 20

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 312 — Requisitando o pagamento de 45\$ a Laemmert & Comp. de fornecimentos no mez de setembro ultimo;

N. 313 — Requisitando o pagamento de 168\$ a Louzinger & Comp. de fornecimentos, no mez de setembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

67ª sessão, em 21 de outubro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO AQUINO E CASTRO

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal. Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho e Manoel Murtinho, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Ribeiro de Almeida enviou á Mesa a seguinte indicação:

«Parece-me que o Tribunal deve associar-se ás manifestações de sentimento pela perda de um magistrado que serviu á Patria, durante 45 annos, com a maior inteireza.

Refiro-me ao desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, hontem fallecido, que exerceu a judicatura em varios Estados da Republica, e ultimamente presidia á Corte de Appellação.

A uma intelligencia esclarecida elle reunia honestidade immaculada e severidade de caracter, que o impunham ao respeito e consideração do publico em geral e especialmente aos seus collegas da magistratura local e federal.

Propenho que se insira na acta um voto de pesar.

Foi approvada, unanimemente.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal de um officio do Sr. Ministro da Justiça, datado de 19 do corrente e hoje recebido, communicando, para os fins do direito, ter sido aposentado, por decreto de 16, o bacharel Manoel de Araujo Góes, juiz seccional do Estado de Alagoas.

Mandou-se proceder na forma da lei.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.322 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, Antonio da Silva Araujo e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.321 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Joaquim Fernandes. — Não se tomou conhecimento da petição por não se achar devidamente instruida, unanimemente.

Appellações civeis

N. 1.011 — S. Paulo — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; appellantes, E. Johnston & Comp. e outros; appellada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 570 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, The National Brazilian Mining Association; appellada a Companhia de Mineração S. João d'El Rey. — Preliminarmente, julgou-se nullo o processo pela incompetencia da justiça federal para conhecer do caso proposto, contra o voto do Sr. Piza e Almeida. Impedidos os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida.

Tomou parte neste julgamento o Dr. juiz federal da 2ª vara do Districto Federal.

Recursos extraordinarios

N. 401 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; recorrente, o conde de Leopoldina; recorridos, o Banco da Republica e outros. — Não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso delle, em face da lei: contra os votos dos Srs. João Pedro, Herminio do Espirito Santo e Bernardino Ferreira.

N. 495 — S. Paulo — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Pindahiba de Mattos; recorrentes, Barra Rosa & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado. — Não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso delle, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 370 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; recorrentes, J. H. Lowndes & Comp.; recorridos, os syndicos da liquidação forçada da Companhia

União Industrial de S. Sebastião e o Banco da Republica. — Tomando-se conhecimento do recurso extraordinario, por ser caso delle, em face da lei, contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos, negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Guimarães Natal, João Pedro, Herminio do Espirito Santo e Alberto Torres.

N. 321 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; recorrentes, Paulo Stoos & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal de Porto-Alerre. — Como preliminar, tomando-se conhecimento do recurso extraordinario, por ser caso delle, unanimemente, deu-se-lhe provimento para julgar improcedente a acção intentada, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 390 — S. Paulo — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; recorrente, Eduardo Prates; recorrida, a Fazenda do Estado. — Como preliminar, conhecendo-se do recurso extraordinario, por ser caso delle, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro e Pindahiba de Mattos, negou-se-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, João Pedro, Herminio do Espirito Santo e Bernardino Ferreira.

DISTRIBUIÇÕES

Denuncia

N. 25 — Capital Federal — Denunciante, José da Penha Alves de Souza, official do exercicio; denunciado, o marechal Francisco de Paula Argollo. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis

N. 1.157 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Drs. Gabriel Dias da Silva e Ismael Dias da Silva. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 1.158 — Capital Federal — Appellantes, a União Federal; appellado, Dr. Manoel Pereira Reis. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso eleitoral

N. 103 — Matto-Grosso — Recorrente, Antonio Francisco de Arruda Pinto; recorrida, a Junta Eleitoral. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 424 — Capital Federal — Recorrente, José Gonçalves Bastos; recorrida, a Companhia de Seguros «Sul America». — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 425 — Minas Geraes — Recorrente, o Banco Hypothecario do Brazil; recorrida, a Camara Municipal de S. José de Além Paranyba. — Ao Sr. João Pedro.

N. 426 — Maranhão — Recorrentes, o bacharel Lourenço Valente de Figueiredo e outros; recorrida, a Fazenda Estadual. — Ao Sr. André Cavalcanti.

PASSAGENS

Aggravo de petição

N. 598 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Conflicto de jurisdição

N. 156 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações crimes

Ns. 219 e 243 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 883 e 924 — Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 1.083 — Ao Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinário

N. 402—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Homologação de sentença estrangeira

N. 458—Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisão crime

N. 993—Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

*COM DIA**Conflictos de jurisdição*

N. 154—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 155—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 157—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 240—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Appellações civis

N. 937—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.134—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Embargo remittido

N. 1.028—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

Ns. 945 e 1.008—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 415—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão às 3 3/4 da tarde.
—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.**Procuradoria Geral da Republica**

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Dia 21 de outubro de 1905

Appellações civis

N. 572—Alagoas—Sobre embargo;—Embargante, o engenheiro Francisco Gomes Calassa; embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.071—Capital Federal—Sobre embargo;—Embargante, D. Engracia Marcondes Ribeiro de Faria.

N. 1.115—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Augusto Carneiro da Rocha e outro.

N. 1.126—Rio de Janeiro—Appellante, Daniel Rook; appellada, a União Federal.

N. 1.132—S. Paulo—Sobre embargo;—Embargante, o procurador geral da Republica; embargados, Previsam Irmãos & Filhos.

N. 1.149—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, George Francis Mell e outros.

N. 1.165—Sergipe—Appellante, Odorico Antonio Pereira Barreto; appellada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinario

N. 413—Espírito Santo—Recorrentes, Eugenio Pinto Netto e outro; recorrido, Frederico Ewald.

Revisões crimes

N. 1.013—Rio Grande do Sul—Peticionario, Claudino Francisco Serpa.

N. 1.021—Capital Federal—Peticionario, José de Souza.

Recursos eleitoraes

N. 94—Sergipe—Recorrente, José Sebastião de Goryalho; recorrida, a Junta Eleitoral.

N. 98—Sergipe—Recorrente, Dr. Guilherme Amancio Bezerra; recorrida, a Junta Eleitoral.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO—ESCRIVÃO, CAPITÃO ALFREDO P. BARBOSA.

Ação ordinaria

Autores, C. H. Walker Co. & limited; réos Manoel Maria Carolina e Farinha de Carvalho & Comp.—Digam as partes interessadas sobre o laudo de fls. a fls.

Justificação

Justificante, D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares; justificada, a União Federal.—Julgada por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legais efeitos, entregue-se-a à parte, independente de traslado, pagas as custas por ella.

Execução de sentença

Exequentes, Francisco Ferreira da Rosa e D. Adelia Duarte de Oliveira; executada, a Fazenda Nacional.—A. Cumpra-se a decisão de fl. 81, verso.

Arrecadação

Arrecadante, o Consulado Italiano; fallosa, Giuseppa Maria Thereza Desiderio.—Sobre o calculo de fl. 62, digam os interessados.

Ação ordinaria

Autores, C. H. Walker & Co., limited; réos, Manoel Maria, J. Carolina e Farinha de Carvalho & Comp.—Arbitro em 100\$ os honorarios devidos a cada um dos peritos; deferida assim a petição de fl. 36.

Justificação

Justificante, Fraeb Mickeli & Comp.,; justificada, a União Federal.—Julgada por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legais efeitos; entregue-se a parte independente de traslado, pagas as custas por ella.

Manutenção de posse

Supplicante, Albino de Souza Pinheiro; supplicada, a Directoria Geral de Saude Publica.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, para que se passe o respectivo mandado de manutenção de posse, nos termos requeridos pelo supplicante, pagas as custas ex-causa.

Ações ordinarias

Autores, Angelino Simões, Andrade & Comp. e outros; ré, a União Federal.—Recebida a appellação em seus efeitos regulares, subam os autos a instancia superior, no prazo legal.

Aut.ra, a Companhia Pernambucana de Navegação; ré, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Recebida a contestação prosiga-se.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, Antonio Joaquim da Costa; supplicado, Miguel Dantas Gonçalves Pereira.—Vistos e examinados estes autos, arbitrando em 100\$ os honorarios devidos a cada um dos peritos, ficando assim deferida a petição de fl. 19, julgo por sentença a vistoria constante dos autos de fls. 11 e 12 o laudo dos peritos de fls. 20 e 2, para que produza seus devidos e legais efeitos; entregue-se a parte, pagas as custas ex-causa.

Justificação

Justificantes, Manoel Pereira do Amorim e D. Camilla Pereira do Amorim; fallecido, Domingos Pereira do Amorim.—De-se visa ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença

Exequente, capitão de fragata Augusto Monteiro de Pinho; executada, a União Federal.—Recebidos os embargos, a parte os conteste, querendo.

Ação ordinaria

Autor, José Cleopato Bianchi, ré, a União Federal.—Recebida a appellação de fls. em seus efeitos regulares, subam os autos a instancia superior, no prazo legal.

Ação summaria

Autor, Attilio Biasotto; réo, Jonathan Pereira.—Diga a parte contraria dentro do 24 horas.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, Antonio da Silva Miranda, Manoel José Fernandes e outro.

Sentença

Visto e examinados estes autos de processo crim.—Pelo Dr. 3º procurador da Republica foram denunciado; como incurso no art. 241 doCodigo Penal Antonio da Silva Miranda, Manoel Francisco Pereira e Manoel Fernandes, por isso que ficou provado pelos depoimentos constantes do inquerito policial que os referidos denunciados, de commun accordo, fabricavam nikkels falsos do valor de quatrocentos réis cada um, para o fim de os introduzir dolosamente na circulação, sendo encarregado do fabrico dos mesmos o primeiro denunciado Antonio da Silva Miranda.

Aberto o summario da culpa com a qualificação da denunciados, procede-se aos seus demais termos, auto de corpo de delicto, inquirição das testemunhas arroladas na denuncia e final interrogatorio, apresentadas as respectivas defesas escriptas a fls. 118 a 124.

Pelo despacho de fl. 128 foram os denunciados pronunciados nas penas do mesmo art. 241 doCodigo Penal, pe'o reconhecimento de vehementes indícios da criminalidade delles resultantes das provas colhidas no inquerito policial e no summario da culpa.

A fl. 130 o Dr. juiz federal, em virtude do necessario recurso interposto confirmou o despacho de pronuncia a fls. 128, quanto aos denunciados Antonio da Silva Miranda e Manoel Francisco Pereira, mas para pronuncial-os como incurso nas penas do art. 239, paragrapho unico, doCodigo Penal, como fabricantes de nikel falso, a fl. 35; e quanto ao denunciado Manoel Fernandes ou Manoel José Fernandes a reformava, por não haver nos autos vehementes indícios de sua criminalidade.

No libello crime a fl. 143 o Dr. procurador da Republica pede a condemnação dos pronunciados Antonio da Silva Miranda e Manoel Francisco Pereira no grau maximo do art. 239, paragrapho unico, doCodigo Penal, por haver concorrido a circunstancia agravante do § 13, do art. 39 do mesmo código:

a) porque os dits denunciados, de commun accordo, fabricavam nikkels falsos do valor de 400 réis do novo cunho, tendo sido apprehendidos em suas residencias calçados o mais apetrechos necessarios a industria crimino a;

b) porque houve ajuste entre elles para a pratica do crime.

O defensor dos accusados, produzindo a defesa oral no plenário, procurou salientar, com a mesma prova dos autos que os seus patrocinados não eram passíveis de pena porque não se reuniram e concertaram para fabricar nickels falsos, que não fabricaram, e mais, que os autos de exame assim como os de busca e apprehensão não concluem de um modo positivo que criminosos tivessem sido elles.

O que tudo visto, examinado e bem ponderado;

Considerando que o auto de corpo de delicto de fls. 47 constata que são falsos os nickels a fls. 31 e 38; mas considerando que si para pronuncia bastam indícios vehementes da criminalidade de um indiciado ou indiciados, para a condemnação se impõe prova irrecusavel e segura nos autos que firme nestes e no animo do julgador a confissão do crime e sua autoria;

Considerando que do exame attento e meticoloso das diferentes peças do processo não resulta essa prova, de maneira a se concluir de um modo certo tenham sido pronunciados fabricantes de moeda falsa;

Considerando que também não está provado que os nickels falsos a fls. 31 e 38 tivessem sido encontrados em poder de qualquer dos denunciados;

Considerando mais que dos autos não se demonstra que a cunhagem de nickels falsos se fizesse em casa dos accusados, porquanto os autos de busca e apprehensão (fls. 6 e 7) são vagos e indeterminados, referindo-se apenas ao encontro de uns cadidinhos e um embrulho com uns pês brancos, parecendo gesso, e esses objectos por si só não bastam dezaná da technica para o fabrico de nickels;

Considerando que outros objectos concernentes á fundição de metaes da fabricação de nickels falsos, como fôrmas, forjas, fogareiros etc., não foram achados;

Considerando que a prova testemunhal é falha e incompleta e contraditório o depoimento da testemunha Paulo Escobar, fls. 23 e 81;

Considerando finalmente que de modo algum está provado o accôrdo ou ajuste dos accusados para a pratica do crime por estes motivos e o mais dos autos julgo improcedente a denuncia e absolvo os accusados Antonio da Silva Miranda e Manoel Francisco Pereira da accusação que lhes foi intentada e mando quo em favor delles se passe alvará de soltura, se poral não estiverem presos. Custas na fôrma da lei. Publique-se com as intimações de estylo.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1905.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

JUIZ SUPLENTE EM EXERCICIO DE JUIZ SUBSTITUTO, O SR. DR. JOÃO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO SOBRINHO—ESCRIVÃO, CAPITÃO ALFREDO P. BARBOSA

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, coronel João Antonio Galdo e outros.—Vistos estes autos e considerando que se trata da falsificação de titulos da dívida publica, quaes se da emissão do emprestimo de 1897, contratado pelo então Presidente da Republica Dr. Prudente de Moraes, ou o uso delles (ut. fls. e fls.); considerando que taes crimes incidem na sanção dos arts. 245 e 250 combinados do Codigo Penal, competindo assim seu julgamento ao jury federal, *ex vi* do art. 20 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e lei está nesta parte ainda não revogada, pois que a de n. 515, de 3 de novembro de 1898, e transferindo o julgamento de certos crimes para o juiz de secção

excluiu o enquadramento no art. 245 e consequentemente o uso dos papeis ou titulos nelle mencionados, conforme se vê do preambulo e do art. 1º da lei cit. n. 515, e finalmente considerando que em materia criminal a competencia é *stricti juris*, julgo-me incompetente para proferir despacho de pronuncia ou de não pronuncia, e mando que os autos subam ao Dr. juiz de secção para os fins de direito.

Rio, 20 do outubro de 1905.—O juiz suplente em exercicio, *João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZO, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO EALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos

Inventario

Falocido, Raymundo Ribeiro dos Santos; inventariante, José Maria Rodrigues de Almeida Sampaio.—Satisfaca-se a exigencia do Dr. procurador.

Ação possessoria

Autor, o Dr. Manoel da Fonseca Costa; ré, a União Federal.—Recebidos os embargos, prosiga-se.

Carta rogatoria

Supplicants, Ignacio Carlos de Carvalho Soares e sua mulher, D. Carolina Augusta de Abreu Soares; supplicado, Leonardo de Macedo Teixeira.—Devolva-se, ficando traslado e pagas as custas.

Busca e apprehensão

Supplicante, Benvidio Vianna.—A. cumpra-se.

Artigos de liquidação

Autor, o barão de Loreto, Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.—Tome-se por termo a confissão.

Execução

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel José de Azevedo.—A. Cumpra-se.

Ação summaria especial

Autor, João Alves Pinto Guedes; ré, a União Federal.—Concedo a prorrogação requerida pelo Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim Leopoldo Teixeira Bastos.—Indefiro a petição de fls. 6, para mand ar que se prosiga na execução, porquanto o documento que exhibiu o executado, não prova o pagamento de dívida de que dá noticia a certidão de fls., na fôrma que está sendo iniciala.

Execução

Exequentes, João Baptista Barthe e outros; —Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença o calculo de fls., para que produza seus devidos e legaes effeitos.

Ação ordinaria

Autor, Jeronymo de Queiroz; ré, a União Federal.—Vista aos autores para dizerem sobre o documento offerecido pela ré.

Justificações

Justificante, D. Albertina Rocha de Souza.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Anna Bandeira de Azevedo Souza.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Maria de Jesus Marques.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Francisca Maria de Alcantara.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Albertina Rocha de Souza.—Vistos e examinados estes autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado, e pagas as custas.

Justificante, D. Francisca Maria de Alcantara.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

—Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

—Justificante, D. Maria de Jesus Marques.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos.

—Justificante, D. Maria Lopes da Cunha e Silva Macieira.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

—Justificante, D. Isabel Alves Ribeiro.—Vistos os examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado e pagas as custas.

—Justificante, o capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho e D. Olympia Cardoso de Carvalho Rocha; justificão, Alexis Cardoso de Carvalho Rocha.—Vista ao Dr. procurador.

Apellações

Ações ordinarias

Autor, o Dr. Manoel Pereira dos Reis; ré, a União Federal.—Remetidos os autos para o egrégio Supremo Tribunal.

Autores, os Drs. Gabriel Dias da Silva e Ismael Dias da Silva; ré, a União Federal.—Remetidos os autos para o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Nas audiencias

A' audiencia de 16 do corrente compareceu o advogado Dr. Eduardo Otto Theiler, por parte de Frederico Otto, accusou a citação feita a Benvidio Vianna para depôr aos artigos da contestação e renovação pelo supplicante oppostos á acção que lhe move o supplicado e requereu que, sob prégão se houvesse a citação por feita e accusada, sob pena de confesso e lançamento.

Apregoado, compareceu o citado e, não estando os autos em cartorio e sim em confiança com os peritos, foi requerido o adiamento do depoimento ficando designado o dia 18, ás 12 horas, independente de nova citação, o que foi deferido.

A' mesma audiencia compareceu o solicitador Alvaro da Silva Porto, por parte do 1º tenente reformado Olympio Thompson e accusou a citação feita á União Federal para nesta audiencia ver propôr a presente acção ordinaria, cuja petição e documentos offerece e assigna o prazo legal para contestação.—Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A' mesma audiencia compareceu Eduardo José de Souza Proença e accusou a citação feita a Emilio Richter e Paulo Wolff para fallarem aos termos da acção summaria de annullação da patente de invenção n. 4.100 A, para «locaes universaes» em cigarros, sob pena de revelia e confesso; accusou igualmente a citação da União Federal e requereu mais o adiamento da inquirição das testemunhas para a primeira audiencia, o que foi deferido.—Apregoados, não compareceram.

Audiencia de 19 de outubro de 1905

Compareceu o advogado Dr. Inglez de Souza, por parte do Dr. Bento Borges Fon-

seca, na acção ordinaria em que contende com a União Federal, accusa a citação feita ao procurador da Republica para renovação da instancia. — Apregoado, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. José Saboia Viriato e Medeiros por parte do Francisco Barroso Junior e disse que accusava a citação feita á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Mercurio para, no prazo de 15 dias, contados desta audiencia, pagar ao autor a quantia de 60.000\$, importância pela qual seguiu o vapor *Commandante Antão*, de propriedade do autor, juros e custas, ou dentro delles allegar e provar os embargos que tiver a oppôr ao dito pagamento e requerer que, sob prégão, se houvesse a citação por feita e o prazo por assignado. — Apregoado, não compareceu e o juiz deferiu.

— A mesma audiencia compareceu o advogado Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, por parte do D. Maria Barbara Corrêa de Brito, lançou á D. Josephina Adelaide Echaller, Maria Antonia Grefillat, Luiza Alex Dotty e todos os mais interessados, do prazo que lhes foi assignado para virem ver executar-se o accórdão do Supremo Tribunal Federal, que os condemnou a restituirem á sua constituinte os alugueis dos predios então sitos e hoje demolidos as ruas da Ajuda ns. 120, 122, 124, 126 e 128 e do Passeio ns. 1, 3 e 5; Travessa do Maia ns. 2, 4 e 6. — Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Acção summaria especial

Autor. Leopoldo José da Silva; ré a União Federal

Sentença

Pela presente acção summaria especial pede o Dr. Leopoldo José da Silva a annullação do acto do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 1 de março do corrente anno, que o demittiu do cargo de chefe do districto telegraphico de Pernambuco.

Allegaque, contando cerca de 30 annos de serviço publico, 20 dos quaes prestados na propria Repartição dos Telegraphos, adquiriu direito á vitaliciedade e, nos termos do art. 554 do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de janeiro de 1894, não podia ser arbitrariamente privado do emprego.

A ré contestou por negação e nas razões fizes allegar que o autor não fez a prova dos seus articulados. Justificando o acto administrativo impugnado, sustentou que o autor era funcionario demissivel *ad nutum* e qua, portanto, nenhum direito tem á pretendida reparação.

E, depois de vistos e examinados os autos: Considerando que vitalicios somente são os cargos publicos declarados taes pela Constituição ou leis ordinarias. (Accórdão n. 485, de 1 de julho de 1899);

Considerando que o decreto n. 1.633 de janeiro de 1894, em que se funda o pedido, sendo, como é, mero regulamento e não lei do Congresso, não podia crear vitaliciedade para os funcionarios do Telegrapho e tolher o exercicio de attribuições que tem o Governo do prover os cargos publicos, no qual está incluída a de demittir os funcionarios salvas as restricções estabelecidas pela Constituição e pelas leis. (Accórdão n. 519, de 3 de outubro de 1900);

Considerando que o autor não demonstrou que tivesse por lei garantido o seu direito ao emprego de que foi privado por acto de 1 de março do corrente anno e qua, conseguintemente, não pôde ser declarado nullo este acto (Accórdãos citados e mais 515, 436 e 518, de 27 de setembro, 4 de novembro e 9 de dezembro de 1899);

Considerando, finalmente, que o autor não provou a allegação com que justifica o seu pedido e que o proprio artigo invocado, do regulamento de 1891, não só não lhe confere o privilegio da vitaliciedade, mas ainda autoriza a demissão que lhe foi imposta em vista da falta que lhe é attribuída e que está reconhecida por accórdão do Tribunal de Contas (fl. 21). — Julgo improcedente a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Districto Federal, 10 de outubro de 1905. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção ordinaria

Autores, Manoel Moreira Lirio Junior e outros; ré, a União Federal.

Sentença

Pedem os autores, fillos e successores do tenente-coronel reformado da brigada policial Manoel Moreira Lirio, a annullação do decreto de 24 de maio de 1891, para o fim de ser a Fazenda Federal condemnada a pagar-lhes a differença dos vencimentos que o mesmo tenente-coronel deixou de perceber até a data de sua morte (21 de julho de 1896) e bem assim a differença do meio soldo em relação ao posto desde esta data e do montepio correspondente. Allegam que o referido official não solicitou a reforma nem incorreu em qualquer dos casos que a autorizam; que soffreu uma verdadeira lesão em seus direitos, porquanto, contando mais de 30 annos de serviço, só podia ser reformado no posto de coronel caso solicitasse, de conformidade com os arts. 4º e 6º do decreto n. 196 A, de 30 de janeiro de 1890, combinado com o decreto de 17 de outubro de 1891.

Contestando, oppoz a ré: que é impropria e, portanto, nulla a acção intentada;

que o pretendido direito dos autores está prescripto por serem decorridos mais de nove annos entre o decreto de 24 de maio e a propositura da acção;

que esta é improcedente, porquanto:

a) os officiaes da brigada policial não são funcionarios e si o Governo pôde demittir-os, pôde igualmente reformal-os;

b) o pae dos autores, no periodo de dous annos e 27 dias decorridos do acto impugnado até a data do seu fallecimento, não protestou contra a reforma, colligindo-se dahi que aceitou-a como um favor, de cujas vantagens gosou.

E, depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que a disposição do art. 13 da lei 221, de 1891, creando uma acção especial para os casos de lesão de direitos individuaes por actos das decisões das autoridades administrativas, não aboliu as ditas acções em uso para semelhantes casos, segundo a legislação em vigor, o qua a prescripção de um anno de que fala o § 5º daquelle artigo refere-se ao exercicio da acção por elle creado e não ao direito qua, decorrido aquelle prazo, pôde ser exercitado pelos meios ordinarios, conforme tem sempre e invariavelmente decidido o Supremo Tribunal Federal;

Considerando que também não procede a allegação da prescripção quinquennial, porque, segundo a doutrina autorizada pela jurisprudencia do mesmo tribunal, as acções de natureza da presente somente prescrevem no prazo de 30 annos (Accórdão n. 316, de 25 de junho de 1898).

De meritis

Considerando que «vitaliciedade e aposentadoria são situações juridicas distinctas, sem correlação nem dependência» e que assim como a promessa da segunda ao funcionario não lhe dá o direito de pretender

a primeira, assim também a faculdade de demittir que tem o Governo não importa nem comprehende a de aposentar. (Aviso do Ministerio da Justiça, de 1 de fevereiro de 1901; parecer do Sr. ministro procurador geral na appellação n. 964, de 1904);

Mas, considerando que si excepcionalmente pôde a aposentadoria ou a reforma constituir um prejuizo para o funcionario a quem attinge, entretanto é em regra uma vantagem e um favor que lhe concede o Estado, permitindo-lhe empregar sua actividade em serviço estranho ao do paiz, que, não obstante, continúa a subsidial-o;

Considerando que neste caso, ainda quando illegal, somente a Fazenda Publica prejudica e não determina para aquelle que a solicitou ou accoitoou uma lesão de direitos capaz de autorizar qualquer futura reclamação;

Considerando que dos autos não consta que o pae dos autores (unico juiz da vantagem ou desvantagem que lhe podia trazer a reforma ao tempo e nos termos em que lhe foi concedida) se tivesse opposto a este acto ou pelo menos contra elle tivesse protestado, e que pelo contrario mostra que o acceitou e lhe auferiu as vantagens;

Considerando que seria absurdo e iniquo agravar o prejuizo já soffrido pela ré, condemnando-a a prestar uma indemnização aos autores pelo favor que o Governo, embora illegalmente, concedeu ao funcionario alludido e de que este, sem direito, segundo confessam, aproveitou-se enquanto viveu. — Julgo improcedente o acção para absolver a ré do pedido que lhe é feito e condemnar os autores ao pagamento das custas.

Districto Federal, 11 de outubro de 1905. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Appellação commercial

(1ª Pretoria)

Appellante, Dr. Antonio Gomes Carmo; appellados, Vasconcellos Couto & Comp. — Pelo presente faz publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Nabuco de Abreu, nos autos de appellação commercial vindos da 1ª Pretoria acima mencionados, foi designado o dia 23 do corrente, ás 12 horas da tarde, para ter logar a reunião da Junta de Juizes do Commercio, afim do julgar os embargos oppostos pelo referido appellante á sentença que negou provimento á mesma appellação. Outrossim, são, por este, convocados os juizes competentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905. — O esrivão, Francisco de Borja d'Almeida Corte Real.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, BARROS

Para julgamento dos embargos pelos juizes das varas civis no dia 23 do corrente:

Embargos

(13ª Pretoria)

Embargante, Antonio Corrêa da Rocha; embargados, Caetano José Dantas e sua mulher.

(1ª Pretoria)

Embargante, *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*; embargado, commendador José Augusto Larajá.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ CALHEIROS DE MELLO — ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Despachos de 19 de outubro de 1905

A autora, a justiça; réos, Arlindo Pacheco e outro. — Ao Dr. 1º promotor publico.

Habeas-corpus

Paciente, Joaquim Marques Cunha. — Concedido.

Dia 20

A autora, a justiça, réo, José J. Nogueira da Gama. — Negada a prisão preventiva requerida pelo 2º delegado auxiliar.

A autora, a justiça; réos, Arlindo Pacheco e outro. — Negada a prisão preventiva requerida pelo Dr. 1º delegado da 1ª circumscrição urbana.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. MOREIRA DA SILVA. — ESCRIVÃO, ACCIOLY CAVALCANTI

Despacho de 17 de outubro de 1905

Summario

A autora, a justiça; réo, José Gonçalves Moreira. — Ao Dr. promotor publico.

Busca e apprehensão

Supplicante, Francisco Frotta; supplicado, Jacob Cavaliere. — Na forma requerida pelo Dr. promotor.

Dia 18

Summario

A autora, a justiça; réos, João Baptista e Antonio Oliveira. — Designe-se novo dia para o summario.

Dia 20

Inquerito policial

A autora, a justiça; réo, José Vieira de Mattos. — Indeferida a petição de fls. 55.

Dia 21

Summario

A autora, a justiça; réos, João Baptista e Antonio Oliveira. — Ao Dr. promotor.

Audiencia

A requerimento do Dr. João Paulo da Rocha mandou o Dr. juiz lavar no termo um voto de profundo pesar pelo infante passamento do presidente da Corte de Appellação.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Audiencia de 21 de outubro de 1905

Aberta a audiencia, o Dr. juiz mandou consignar no respectivo protocollo um voto de profundo pesar pelo infante passamento do Exm. Sr. desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, digno presidente da Corte de Appellação.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORREA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Assignação de 10 dias

Autor, Manoel Dantas Coelho; réos, José Monjardim e Guilherme Manoel Pereira dos Santos. — Julgada afinal não provada a excepção.

Despejo

Autor, João Gomes Cavadas; réo, Manoel Ignacio da Silva. — Rejeitada in limine a excepção opposta.

Execução

Exequente, Salir Bahout; executados, Esim Alam e outros. — Contraminutado o agravo, subam os autos ao juizo da 2ª vara civil.

Embargo

Embargante, João Evangelista dos Reis e Silva; embargado, João Augusto Leite. — Contraminutado o agravo.

Ação summaria

Autor, João Evangelista dos Reis e Silva; réo, Antonio Augusto Leite. — Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.

Inventarios

Fallecida, Petronilha Moreira Rosa; embargante, Alexandre Rosa. — Os interessados que se louvem em avaliadores.

Fallecido, José Clemente Pereira; inventariante, Luiza Jacintha Pereira. — Ao Dr. promotor fiscal.

Fallecido, José Corrêa Fiães; inventariante, Bernardine Corrêa Fiães. — Como requer.

Justificações

Justificante, Honorio Leão. — Julgada procedente.

Justificantes, Pedro Ferreira da Silva e Casemira Maria da Conceição. — Julgada procedente.

Justificante, Paulo Reynaldo da Conceição. — Julgada improcedente.

Processos crimes

A autora, a justiça; réo, Pedro Nogueira Rio Branco (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

A autora, a justiça; réos, José Joaquim da Cunha e João Antonio da Cunha (art. 303). — Absolvidos.

A autora, a justiça; réo, Joaquim Magalhães (art. 294, § 1º do Código Penal). — Recebida a denuncia.

A autora, a justiça; réo, Manoel Pereira de Souza (art. 303). — Recebida a denuncia.

A autora, a justiça; réo, Alexandre Alvaro de Figueiredo (art. 330, § 3º do Código Penal). — Recebida a denuncia.

A autora, a justiça; réo, Raymundo Royalo (art. 303). — Faça-se, para a primeira audiencia deste juizo, a intimação das testemunhas indicadas em promoção retro, sciende o Dr. adjunto dos promotores.

A autora, a justiça; réo, Joviniano da Silva (art. 303). — Recebida a denuncia.

A autora, a justiça; réo, Manoel de Macedo (art. 306). — Recebida a denuncia.

A autora, a justiça; réo, Antonio de Castro (art. 306). — Recebida a denuncia.

A autora, a justiça; réo, Joaquim Luiz Teixeira (art. 306). — Na forma da promoção retro.

A autora, a justiça; réo, Bellarmino de tal, vulgo Bello (art. 330, § 2º do Código Penal). — Requisite-se do commando respectivo o comparecimento do réo e intimem-se ao mesmo tempo as testemunhas arroladas na denuncia.

A autora, a justiça; réo, Lucio José de Carvalho (art. 377). — Expeça-se edital citando o réo.

A autora, a justiça; réo, Faustino Braga (art. 377). — Vista a certidão retro, pecanise as necessarias informações á autoridade processante.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 20 de outubro de 1905

Justificação

Supplicante, Fabricio Luiz Ka-trupp. — Julgada por sentença.

Despejos

A autora, Amelia Ribeiro da Motta; réo, Manoel Vicente Ferreira. — Julgado por sentença o lançamento.

A autora, Amelia Ribeiro da Motta; réo, Emilio Dias Ribeiro. — Julgado por sentença o lançamento.

Ação ordinaria

Autor, Emilio Gregorio Leitão Ribeiro; réo, Francisco de Assumpção Mello. — Deferido o requerimento feito em audiencia pelo autor com fundamento nos arts. 37 e 41 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro do corrente anno e, no art. 227 §§ 1º e 2º do regulamento n. 5.561, de 19 de junho ultimo. A nova reforma judiciaria, no empenho de abolir as delongas e protelações do processo não mais fez depender da cobrança judicial dos autos, findo o termo assignado ou legal, o não recebimento do articulado ou allegação com que venha o advogado (art. 714 do regulamento commercial, estabelecendo, ao contrario tão acertada providencia independente de cobrança, uma vez findo o prazo da vista, não estando os autos em cartorio. O art. 724, invocado pelo advogado do réo na cota de fls. para combater o requerimento do autor, não tem o alcance que se lhe empresta, pois a parte não juntou procuração na audiencia em que foi assignado o prazo de 10 dias para contestação, prazo que é improrogavel. Podia, é certo, ser junta a procuração mais tarde, como foi, mas sempre em tempo habil, não sendo permittido ultrapassar o termo assignado ou legal. De outra forma e pela interpretação dada pelo réo, ficaria sempre a caprichos e deose os da parte modificar, ampliar e eslender prazos e termos que a lei reputa improrogaveis. Na hypothese dos autos, o prazo assignado e que é improrogavel foi de 10 dias, mas como o réo só appareceu em juizo sete dias depois de assignado o mesmo prazo em audiencia e invocou a disposição do art. 724 do regulamento citado, tem mais 10 dias de prazo, o que é absurdo. A providencia estabelecida pelo citado art. 724 protege as partes contra a desidia e morosidade dos escrivães e nada mais. Não tendo, pois, o réo vindo com sua contestação no termo que lhe foi assignado (art. 99 do regulamento commercial) não pode mais ser aceita tal peça de defesa, pelo que declaro a causa em prova.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO INTERINO, RODOVALVO LEITE

Expediente de 20 de outubro de 1905

Despejo

A autora, viuva M. Justina Faller Seisoi; réo, Alfredo Moreira de Azevedo. — Accusada a citação e assignado o prazo legal.

Ação summaria

Autor, Germano Veolluer; réo, José Rodrigues Moreira Gallo. — Accusada a citação e assignadas as penas de confesso.

Ações crimes

A autora, a justiça; réo, Manoel Marques (art. 316 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Machado (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Manoel Martins e outros (petição de Antonio Alves da Silva Junior, para levantamento de fiança) art.303.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Luiz Francisco Oliveira Gago (art. 304, paragrapho unico combinado com o art. 66, § 3º, do Código Penal).—Designa o escrivão novo dia para continuação do summario, sendo feitas as precisas diligencias.

Autora, a justiça; réo, Adão Bouconeky (art. 397 do Código Penal).—Requisite-se do Meritissimo Dr. juiz da 3ª Pretoria a certidão do termo de tomar occupação que assignou o réo.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ- DR. CARVALHO E MELLO —ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despejos

Autora, Companhia Novo Lloyd Brasileiro; réos, Rosa J. de Azevedo e outros.—Julgado por sentença e expedido o mandado.

Autor, Rodrigo Pereira Felício; réos, Cesarino da Rocha e outros.—Julgado por sentença e expedido o mandado.

Autor, Joaquim Moreira Pacheco; réo, Manoel Luiz.—Diga a parte sobre a excepção, no prazo legal.

Decendias

Autor, José Firmino de Abreu; réo, Manoel Lago Barros.—Julgada por sentença e condemnado o réo.

Autores, Joaquim Leonor & Azevedo; réos, M. Moreira & Comp.—Remettida a appellação para a 2ª Vara Commercial.

Ações ordinarias

Autor, Raymundo do E. Santo Fontenelli; réo, Antonio Fiorenco.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Hamann & Comp.; réo João Baptista de Mello & Comp.—Contraminutado o agravo e remettido para a 2ª Vara Commercial.

Ações summarias

Autor, Dr. Sá Vianna; réo, F. Fernandes de Araujo.

Autor, Raphaella Lima; réo, Francisco José Rodrigues.—Cumpra-se o despacho que negou provimento á appellação.

Embargos

Embargante, Luiz Candido de Figueiredo; embargado, Amandio N. Margarido Pires.—Contraminutado o agravo e remettido para 2ª Vara Civil

Embargante, Maximino Alvares; embargado Amandio N. Margarido Pires.—Idem idem.

Inventarios

Fallecida, Maria do Rosario Domingos; inventariante, Francisco Antonio Torres.—Julgado por sentença o calculo.

Fallecido, Antonio Sabino Gomes Coutinho; inventariante, capitão Alvaro de Albuquerque.—Na forma da promoção do Dr. curador de ausentes.

Execução

Exequente, José Francisco de Andrade; executado, Francisco Brum da Silva.—Vista do Dr. promotor publico.

Vistoria

Supplicante, Antonio José Alexandrino de Castro; supplicados, Jacintho Padula & Irmão.—Julgada por sentença affirm de ser entregue á parte independente de traslado.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, João Ferreira da Fonseca (art. 203 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Vicente Coutino (art. 367 do Código Penal).—Intime-se o réo para produzir sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Cesar Aureliano Monteiro (art. 370 do Código Penal).—Idem.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. FRANCISCO CARRILHO DA FONSECA E SILVA—ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Audiencia e despachos de 20 de outubro de 1905

Arthur Machado & Comp. accusaram a citação feita a Antonio da Silva Moreira para ver se lhe propor uma acção summaria3—Apregoado o réo não compareceu, sendo-lhe comminada a pena de confesso.

Processos-crimes

Autora, a justiça; réo, Seraphim dos Santos.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio da Rosa.—Julgado por sentença e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Antonio Epiphany Soares.—Requisite-se o réo para ser interrogado e proseguir-se no julgamento.

Adjudicação de herança

Fallecido, Anna de Jesus Abreu; herdeiros, Manoel Rangel de Abreu e seus irmãos.—Julgado por sentença.

Justificação de idade

Justificante, bacharel Antonio Henrique de Noronha.—Julgada por sentença.

Dia 21

Processos-crimes

Autora, a justiça; réo, Manoel de Freitas Jorge.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Francisco de Paula Corimbaba e outros.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Luiz Candido Bozerra.—Julgado por sentença, sendo absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Euclides da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonio Joaquim Vaz, João Rodrigues e Antonio Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonio Leite Ribeiro Guimarães, Raul Fonseca e Alfredo Thimes da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Albano de Carvalho.—Ao Dr. promotor adjunto.

Ações de despejo

Autor, Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio; réo, Manoel Cardoso Julião.—Contraminutado o agravo.

Autora, Joanna Georgina Mohor e Souza; réo, Luiz Corrêa de Sá e Bonevides.—Julgada por sentença e condemnado o réo.

Dispensa de proclamas para casamento

Supplicantes, Armando Francisco da Silva e Joanna Maria da Silva.—Em vista da certidão do fis. e da informação do official do Registro Civil a fis., deiro o requerido e mando se expeça a certidão de habilitação dos contrahentes.

Inventario

Fallecido, Francisco José Teixeira; inventariante, Rita Cardoso Teixeira.—Julgado por sentença.

Juizo da Duodecima Pretoria

JUIZ, DR. OVIDIO ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Despejo

Autora, Luiza Leonor Gomes; réo, Raul Cabral Velho.—Cumpra-se a sentença de fis.

Justificação

Justificante, Antonia Luiza da Cruz Mariz, representada pela firma J. Dias da Silva & Comp.—Julgada por sentença.

Autora, a justiça; réo, Manoel Pedro Ferreira (art. 303).—Archive-se na forma requerida.

Autora, a justiça; réo, Manoel Miguel da Silva (art. 308).—Autuado, sim; designando o escrivão dia e hora, preenchidas as formalidades legais.

Autora, a justiça; réo, Leonel do Mello Fayão (art. 303 do paragrapho unico do Código Penal).—Na forma da promoção do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Audiencia

O Dr. Carlos Marques de Sá, por parte de José Moreira de Vasconcellos, accusou a penhora feita ao Dr. Francisco Pinheiro de Carvalho e assignou-lhe o prazo da lei para embargo.—Apregoado, não compareceu.

O solicitador Aurinuo de Mello Jorge, por parte de Julião Gonçalves Vianna, citou sob prégão a Francisco José do Nascimento e sua mulher para ver passar em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de José Seraphim Aquino, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz do direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por sentença deste juizo, foi julgada a classificação dos credores da fallencia de José Seraphim Aquino—Sentença: Julgo por sentença a classificação de fl. 120, para que produza os legaes e devidos effeitos, e mando que a mesma se cumpra e guarde como nelle se contém. Rio, 17 de outubro de 1905. —Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os credores da fallencia do José Seraphim Aquino, com o prazo de 10 dias, para sciencia da sentença que julgou a classificação de seus creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. —Nestor Meira.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de George Nagib para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos.

O Dr. Nestor Meira, juiz do direito da terceira vara commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de

George Naglic.—Sentença : Julgo por sentença a classificação de fls. 101, feita pelo syndico provisório, e que seja a mesma observada para o effectivo pagamento dos credores, em tempo opportuno. Indefiro o pedido de fls. 139 porque o titulo em que se funda o reclamante não lhe dá direito a classificação privilegiada que pede. Rio, 23 de setembro de 1905. *Nestor Meira*.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os credores da falencia de George Naglic para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos seus creditos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1905.—Eu, João da Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo da Segunda Pretoria

Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz da 2ª Pretoria desta Capital :

Faço saber que, em conformidade com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado Lucio José de Carvalho como incurso no art. 377 do Código Penal ; e que, não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, para se defender perante este juizo, por não ser elle encontrado nem delle haver noticia, citado fica pelo presente edital, com o prazo de 20 dias, para, em 24 horas, depois da decorrido esse prazo, si antes disso se não der por citado, requerer perante mim, na sede da 2ª Pretoria, á rua da Princesa n. 20, as diligencias legais que tiver por convenientes á sua defesa, tudo nos termos do art. 6º da citada lei e sob pena de ser julgado á revelia. E para que com a ao dito accusado, mandei expedir es o edital, afixá-lo no lugar do costume e publicá-lo pela imprensa. Dado e passado na sua cidade do Rio de Janeiro e no juizo da 2ª Pretoria aos 20 de outubro de 1905. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevença juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro da Almeida, subscrevi.—*Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa*.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria, em 20 de outubro de 1904.—Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Subdirectoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 de maio, 21 de junho, 12 de julho, 8 de agosto, 6, 15, 20, 29 e 30 de setembro proximo passados, 2, 5, 7, 9, 14 e 18 do corrente, relativos á concessão dos creditos :

De 3:426\$800 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo, de 774\$520 á no de Sergipe, de 4:946\$293 e 1:447\$042 á n. da Bahia, de 30\$ á no do Paraná e de 102\$74, á no do Espirito Santo, para despesas da verba 32ª ;

De 15\$819 á no Estado de Pernambuco, idem da verba 20ª ;

De 71\$260 á no Estado da Bahia, idem da verba 5ª ;

De 2:574\$462 á no Estado do Rio Grande do Sul; de 129\$999 á no das Alagoas e de 2:002\$673 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 17ª ;

De 139\$316 e 1:800\$ á no Estado de Pernambuco, idem das verbas 16ª e 33ª.

De 240\$ á no Estado da Bahia e de 900\$ á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 7ª ;

De 4:00\$ á no ultimo dos ditos Estados, idem da verba 23ª ;

De 2:024\$366 e 10:000\$, á Recebedoria do Rio de Janeiro, idem da verba 31ª e á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.676, de 9 do setembro ultimo.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos, feitas as necessarias annullações.

De 18 de agosto deste anno, concernente ao pagamento, pela verba 32ª, da importância de 978\$492 á D. Luiza Rosa Lydia das Neves, de penões de montepio, não recebidas do 11 de janeiro a 21 de dezembro de 1904, e de quantitativo para funeral ou luto.—O Tribunal deu registro á despesa de 92\$492, excluindo a de 50\$, indevidamente comprehendida no referido quantitativo, que é de 150\$, de conformidade com a decisão do mesmo tribunal, de 24 de maio proximo passado.

—Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 1.550 A, 1.565, 1.569 e 1.579, de 30 de setembro findo, 4 e 5 do corrente, requisitando a concessão dos creditos de 46:965\$500 e de 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 8ª, 14ª, 21ª e 24ª ; de 35:750\$ á no de Matto Grosso, para as das verbas 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, e de 26:552\$544 á no de Pernambuco, para as das verbas 21ª, 22ª, 23ª e 25ª.—O Tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

—Ministerio da Guerra :

Aviso n. 599, de 4 deste mez, sobre a concessão do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para despesas da consignação n. 32, da verba 15ª.—O Tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton :

Ministerio da Industria Viagem e Obras Publicas—Avisos :

Ns. 3.043, 3.044, 3.058, 3.059, 3.060, 3.064, 3.092 e 3.093, de 2 e 5 do corrente, requisitando a concessão, pela verba 3ª, sob o titulo —Directoria Geral— dos creditos :

De 400\$ e 350\$ á Thesouraria da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, para despesas das sub-consignações «Utensilios : aquisição e concerto de mobília», etc., e «Reparação e conservação dos edificios, etc.» ;

De frs. 121.310, 56, 102, 84, 67.038, 94, 12.233, 85, 1.012, 89 e 61.562,81, correspondentes a 42.859\$, 142, 34\$333, 23:684\$921, 4:332\$830, 357\$835 e 21:750\$209, em ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas da sub-consignação «Transito territorial e maritimo de correspondencias, etc.» ;

N. 3.033, de 2, sobre a concessão do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 10ª, com os estudos e construção de obras contra os effeitos da seca.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição de taes creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 3.172, de 27 de setembro proximo passado, pedindo o pagamento, pelo credito suplementar á verba—Socorros Publicos—aberto pelo decreto n. 5.569, de 23 de junho deste anno, de uma conta de Antonio F. Nunes, na importância de 6:780\$, proveeniente de fornecimentos e trabalhos feitos

para o Hospicio Nacional de Alienados.—O Tribunal recusou registro á despesa por se acharem contemplados na alludida conta os serviços que, por sua natureza, devem correr á conta da verba—Obras.—

N. 3.177 e 3.229, de 30 do setembro proximo findo e 2 do corrente, relativos á concessão dos creditos de 1:899\$354, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz, para despesas da verba 38ª, e de 533\$332 á no de Minas Geraes, para as da verba 43ª.—O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 3.210, de 1 deste mez, requisitando a concessão do credito de 266\$366 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para pagamento, pela verba 43ª, da gratificação que compete ao lente da faculdade de Medicina desse Estado Dr. Pedro Luiz Celestino, por haver substituido, no mez de agosto, o lente cathedratico Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, que no dito mez tomou parte nas sessões do Congresso Scientifico Latino Americano.—O Tribunal deixou de registrar a despesa, por importar o abono da gratificação e vencimento superior ao do lente substituido, contra o que dispõe o art. 41 do decreto n. 2.343, de 29 de janeiro de 1859, e o art. 3º do de n. 1.995, de 14 de outubro de 1857.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos :

Ns. 208, 209, 211, 213, 215, 217 e 227, de 26 e 27 de setembro e 11 do corrente, solicitando a concessão dos creditos de 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, de 15:600\$, 59:700\$, 6:00\$, 9:000\$, 9:322\$580 e 55:000\$, á no Estado do Amazonas, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.691, de 21 de setembro deste anno para pagamento, até 31 de dezembro vindouro, de gratificações a que tem direito diversos funcionarios das commissões de reconhecimento e policia do Alto Juruá e do Alto Purús, e o encarregado de adquirir e conduzir viveres para a commissão de reconhecimento do Alto Purús.—O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 212, de 27 do dito mez do setembro, pedindo que, pelo citado credito, seja paga na Alfandega de Santos a quantia mensal de 1:000\$, de 1 de julho a 31 de dezembro, á D. Maria Lima Verde Catunda, por conta da gratificação que compete, no mes no periodo, a seu marido, Dr. Thomaz Catunda, medico da commissão de reconhecimento do Alto Purús.—O Tribunal determinou que se registre a importância de 6:000\$ e o credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

—Foi julgada e aprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 1:218\$700 pelo porteiro do Thesouro Federal, com despesas miudas no mez de agosto findo :

De 400\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com identicas despesas em setembro ultimo ;

N. 638100 pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, idem, idem ;

De 1:590\$ pelo thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com despesas a seu cargo, no 3º trimestre deste anno ;

De 1:10\$, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio do Industria, Viagem e Obras Publicas, idem, idem ;

De 19:799\$334, pelo almoxarife das Colonias de Alienados com o pagamento, no trimestre findo, das folhas do pessoal de nomeação do director das ditas colonias ;

De 5:760\$, pelo engenheiro ajudante das obras do Ministerio da Justiça e Negocios In-

teriores, com o pagamento das folhas dos fiscaes que trabalharam em diversas obras de concorrência publica, e outras attinentes áquelle trimestre.

— Ordens do pagamento sobre as quaes proferi despacho do registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 3.070, de 2 do corrente, pagamento de 170\$ á Estrada de Ferro Minas e Rio, de conservação do quarto fio telegraphico, do Cruzeiro a Tres Corações, da Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.355, de 13 do corrente, pagamento de 2.215\$362, a diversos, de fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande, em agosto ultimo e alugueis das casas occupadas pelas Delegacias de Saude, em setembro ultimo;

— Ministerio da Fazenda — Officinos:

N. 237, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 18 de setembro, pagamento de 962\$100, á Imprensa Nacional, de fornecimentos áquelle estabelecimento, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 602, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, idem de 6:93\$010 a Julio Mi-

guel de Freitas & Comp., de fornecimentos áquelle repartição, no mez de setembro ultimo.

— Exercícios findos:—Requerimentos:

De D. Honorina Rosa Xavier Baptista, pagamento de 1:140\$232 de pensões relativas ao periodo de 26 de julho de 1903 a 31 de dezembro de 1904.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 628, de 16, pagamento de 21:197\$ a Manoel José Diniz, de trabalhos feitos no corrente anno, no quartel do 1º batalhão de infantaria.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 13 de outubro de 1905, 43 pessoas, sendo:

Nacionais..... 36
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 43
Do sexo feminino..... 19

Maiores de 12 annos..... 25
Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 43

No dia 14, 45 pessoas, sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 45
Do sexo feminino..... 24

Maiores de 12 annos..... 24
Menores de 12 annos..... 21

Indigentes..... 45

— No dia 15, 52 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42
Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 52
Do sexo feminino..... 34

Maiores de 12 annos..... 28
Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 52

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de outubro de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.6	24.6	19.3	81	1.2	NW	0.9	C	
4 h. m.....	751.5	23.8	18.2	83	1.2	NW	1.0	C	
7 h. m.....	755.2	23.2	17.7	84	2.0	NW	0.8	C. CK	
10 h. m.....	755.2	27.8	16.8	60	3.3	N	0.1	C. CK	
1 h. t.....	753.6	27.6	17.7	65	2.5	SSE	0.0	Limp	
4 h. t.....	753.3	27.4	16.3	63	10.0	SSE	0.6	C. CK. SC	
7 h. t.....	757.4	26.2	17.6	70	1.0	SW	0.3	C. CK	
10 h. t.....	756.2	24.8	17.6	75	1.5	WSW	0.4	C. CK	
Médias.....	754.75	25.68	17.65	72.6	2.9		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 3/4 m., 30.5; minima, ás 6 hs. 25 m., 22.6.— Evaporação em 24 hs., 3.3.— Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1.— Horas de insolação: 8 hs. 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de outubro de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.0	24.4	18.4	81	4.0	NW	0.5	CK.	
4 h. m.....	756.4	22.9	18.6	90	5.0	SE	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	757.9	23.5	18.4	85	1.7	N	0.4	C.	
10 h. m.....	758.8	25.1	18.5	78	1.2	SE	0.1	CK.	
1 h. t.....	758.3	26.4	17.7	69	5.0	SSE	0.2	CK.	
4 h. t.....	758.8	25.4	17.6	73	6.7	SSE	0.5	CK. SC	
7 h. t.....	760.2	24.1	17.9	80	4.5	SSE	0.5	C. CK	
10 h. t.....	761.0	24.0	18.4	83	3.3	NW	0.4	C. CK	
Médias.....	758.43	24.48	18.19	79.9	3.6		0.4		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/2, t., 26.5; minima, ás 5 hs. m., 23.4.— Evaporação em 24 horas, 2.7.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação: 8 hs. 20 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico e magnetico
do dia 20 de outubro de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposita)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	m/m	0	m/m	o/o					h	m/m	m/m	0	0	0	
	2....	761.51	22.0	16.16	82.0	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.08	21.6	16.04	83.8	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.80	21.6	16.20	84.9	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.82	21.6	16.04	83.8	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.94	21.6	16.04	83.8	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	761.05	21.6	16.41	86.0	Calma	0	Muito bom	Orvalho	0	—	—	—	—	—	—
	8....	761.20	23.4	16.33	76.6	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	9....	761.17	24.1	16.59	74.5	NE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	10....	761.09	25.4	16.15	67.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	11....	760.76	26.8	16.70	64.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	12....	760.73	25.0	17.12	72.6	SSE	4	Muito bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	13....	760.12	24.6	16.84	72.2	SSE	5	Muito bom	—	1	—	—	2.60	—	—	—
	14....	759.37	24.9	16.46	70.2	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	15....	758.87	25.0	17.49	74.0	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	16....	758.41	24.6	17.01	74.0	SSE	6	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	17....	758.25	25.0	16.94	71.0	SSE	5	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	18....	758.21	24.8	16.88	72.4	SSE	5	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	19....	758.40	25.0	17.12	72.6	SSE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	758.15	25.0	17.12	72.6	SSE	3	Claro	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	758.79	21.7	17.13	74.0	ESE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	22....	758.85	21.0	17.38	78.4	E	3	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	23....	758.97	23.4	15.99	74.4	E	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	24....	758.76	23.2	16.11	76.4	Calma	0	Muito bom	—	0	27.4	26.8	21.0	—	—	11.60
	25....	758.63	22.8	16.01	78.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 51' 45" a NW—Inclinação=—13° 9' 23 (extremo norte para cima)—Força horizontal=0.24805 (unidades do systema C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 21 de outubro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
m/m	o	m/m	o	m/m	o	m/m	o
Belém.....	764.12	26.4	20.70	26.60	S. Paulo.....	763.51	22.6
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	763.78	23.8
Parnahyba.....	—	—	—	30.25	Paranaguá.....	762.50	25.5
Fortaleza.....	762.39	28.7	18.33	27.55	Curityba.....	764.46	22.1
Natal.....	—	—	—	29.00	Assuncion.....	—	—
Parahyba.....	—	—	—	24.35	Posadas.....	761.50	26.0
Recife.....	764.18	27.0	18.42	26.15	Florianopolis.....	763.35	24.0
Joazeiro.....	764.16	24.6	14.67	27.20	Corrientes.....	—	—
Maceió.....	—	—	—	26.75	Itaqui.....	765.01	20.0
Aracajú.....	764.85	26.1	19.36	23.95	Porto Alegre.....	—	—
Ordina (Bahia).....	764.20	27.0	17.69	24.70	Rio Grande.....	—	—
S. Salvador.....	764.88	26.8	17.61	24.95	Cordoba.....	763.00	18.0
Cuyabá.....	766.43	29.6	21.91	30.90	Rosario (x).....	765.40	15.0
Victoria.....	765.80	27.4	18.17	25.50	Mendoza (x).....	764.70	18.0
Juiz de Fora.....	767.36	22.1	15.25	23.00	Buenos Aires (x).....	754.60	15.0
Capital.....	764.03	24.9	17.37	23.90	Montevideo.....	761.50	16.7

Em S. Salvador choveu ligeiramente hontem á noite.

Em Florianopolis hontem á noite relampejou ao S, trovejou e relampejou, cahindo chuva forte.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegrapha alguma.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 20 de outubro de 1905.....	4.433:13\$120
Idem do dia 21:	
Em papel.. 157:72\$151	
Em ouro.... 60:23\$890	217:95\$030
	4.657:08\$170
Em igual periodo de 1904	4.493:07\$140

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de outubro de 1905..	10:30\$011
Idem dos dias 2 a 21.....	414:55\$605
Em igual periodo de 1904..	491:71\$243

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de outubro de 1905

Interior.....	16:31\$006
Consumo:	
Fumo.....	7:72\$000
Bebidas.....	2:50\$100
Phosphoros....	2:00\$000
Calçado.....	3:30\$000
Perfumarías..	230\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	512\$000
Vinagre.....	633\$000
Chapés.....	1:00\$000
Tecidos.....	12:50\$000
Vinhos.....	87\$000
Registro.....	270\$000
	31:20\$700
Extraordinaria.....	29:14\$009
Deposito.....	82\$000
Renda com applicação especial.....	10:93\$376
	78:76\$841

Renda de 2 a 20 de outubro de 1905.....	1.122:73\$310
Total.....	1.201:49\$151
Em igual periodo de 1904....	1.151:19\$005
Diferença para mais.....	50:30\$246

EDITAES E AVISOS

Quartel General da Força Policial do Distrito Federal

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, convido os Srs. Jose Silva & Comp. e Azevedo Alves & Irmão a comparecerem neste quartel-general, segunda-feira 23 do corrente, ao meio-dia, afim de assignarem o contracto de bandoleiras e bainhas para sabre.

Quartel General da Força Policial do Distrito Federal, á rua Evaristo da Veiga, 22 de outubro de 1905. — Major Cruz Sobrinho, secretario geral.

Fallecimento de agente de leilões

Na conformidade do art. 11, do decreto n. 838, de 10 de novembro de 1851, faz-se publico que Encas Augusto Nobrega da Pontes deixou o exercicio das funções de agente de leilões em 23 de maio de 1892, data do seu fallecimento; devendo as reclamações, que tenham por fim obstar ao levantamento da respectiva fiança, ser apresentadas dentro de seis mezes nesta repartição.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de outubro de 1905. — O secretario Cesar de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Miguel Cervantes n. 15 (barracão).
Rua Marília de Dirceu ns. A 1 e 1 A (barracão).
Rua Chapp n. 2 (deposito de vinhos).
Largo da Batulia n. 1 (1º andar).
Largo da Carioca n. 1 C (loja).
Becco dos Ferreiros n. 4 (casa de commodities).
Rua Costa Pereira n. 7.
Rua Francisco Eugenio ns. 71, 77 e 173.
Rua Dr. Ferreira Pontes n. 24.
Rua Leopoldo (entre os ns. 27 e 29) terreno.
Rua das Marreças n. 18 (officina de carpinteiro).
Rua Evaristo da Veiga n. 35 (officina de sapateiro).
Becco dos Ferreiros n. 9 (casa de commodities).
Largo da Assembléa n. 3 (carrovia e deposito de pedras).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1905. — Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia ns. 47 (officina de vassouras) e 49 (tanoaria);
Rua da Candelaria ns. 8 A, 8 B e 8 C;
Rua do Nuncio ns. 18 e 30;
Rua dos Cajueiros ns. 8 e 8 (estalagem);
Rua da Providencia n. 93;
Rua Lucidio Lago n. 5;
Rua Tenente Costa n. 56;
Rua Alvaro n. 8;
Rua Archias Cordeiro n. 25;
Rua de Minas n. 33;
Rua da Gambôa n. 93;
Rua Camerino n. 99;
Rua Barão de S. Felix ns. 31 e 33;
Rua Monte Alverne n. 65;
Rua Sara n. 3;
Rua General Pedra n. 144;
Ladeira do Faria ns. 39, 43, 45 A, 74 e 76;
Travessa de Santa Luzia n. 11 (casa de commodities);

Travessa das Partilhas n. 50 (sobrado sítio);

Rua da Prainha ns. 57 e 59;
Rua do Visconde do Rio Branco n. 1;
Rua Conselheiro Zacharias n. 93;
Rua da Harmonia n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1905. — Pelo secretario, Olympio Niemeyer, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario, ou seu procurador, da estalagem sita á rua da Relação ns. 2 e 4, para comparecer a esta directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 31.701, que lhe é feita pela 6ª Delegacia de Saude, para o cumprimento do laudo de vistoria realizada na referida estalagem.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1905. — Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou se verem processar, findo tal prazo, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Manoel Laranjeira de Rezende, residente ao largo da Matriz n. 2, multado em 125\$ por não ter communicado por escripto áquella delegacia que ficaram deshabitados commodities do predio do largo da Matriz n. 2, infringindo a letra a do art. 87 do citado regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 20\$ por não remover diariamente o lixo da casa do largo da Matriz n. 2, por não o depositar previamente em caixas metallicas cobertas com a capacidade necessaria, infringindo assim o paragrafo unico do art. 100, do mesmo regulamento sanitario;

João Fernandes, residente á rua Capitão Rezende n. 12 A, multado em 125\$ por não ter communicado por escripto áquella delegacia que ficara deshabitado o predio de sua propriedade á rua Dias da Cruz n. 11, infringindo a letra a do art. 87 do mencionado regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 125\$ por não ter communicado por escripto áquella delegacia que ficara deshabitado o predio de sua propriedade á rua Dias da Cruz n. 7, infringindo a letra a do art. 87 do mesmo regulamento sanitario;

Joaquim Pereira, successor de Pereira & Esteves, residente á Estrada da Penha n. 70, multado em 275\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.007, relativa ao predio n. 70 da Estrada da Penha, na qual poz o Science a 3 de janeiro do corrente anno, infringindo o art. 120 do mesmo regulamento.
Francisco Monteiro do Oliveira Pinto, residente á rua Barbosa da Silva n. 4, multado em 125\$ por não ter communicado por escripto áquella delegacia que ficara deshabitado o predio de sua propriedade á rua Alice Figueiredo n. 7, infringindo a letra a do art. 87 do mesmo regulamento;

Fredorico Pereira Caldas, residente á rua D. Anna Nery n. 103, multado em 100\$ (dobro da 1ª) por não ter cumprido a intimação n. 3.522, relativa ao predio n. 106 da rua D. Anna Nery, infringindo o art. 120 do citado regulamento sanitario;

Os menores João e Guilherme Augusto Soares, na pessoa de seu tutor João José Fer-

nandes, residente á rua Joaquim Meyer n. 25, multado em 125\$ por falta do cumprimento á intimação n. 45.205 relativa a melhoramentos no predio n. 25 da rua Joaquim Meyer, infringindo o § 1º do art. 93 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude, José Cardoso da Silva, econtrado á rua do Ouvidor n. 42, multado em 125\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria que aceitou sob o n. 303, para fazer melhoramentos no predio n. 7 da rua da Prainha, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude, João Carlos de Oliveira Rosario, residente á rua dos Ourives n. 88, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 8.123, que assignou em 26 de maio de 1905 e referente ao predio de sua propriedade da rua do Mattoso n. 106, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olimpio de Niemeyer*, chefe de secção.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) da n. 239.558, emittido em 1873, que se acha inscripta em nome de D. Esmeraldina Eulampia do Carvalho, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de outubro de 1905.—O 4º escriptuario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica federal do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de n. 104.425, emittido em 1887, que se acha averbado em nome de Manoel Silveira Goulart Bittencourt, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de outubro de 1905.—O 4º escriptuario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do Estado Maior General da Armada, acha-se aberta nesta repartição, por 8 dias, a inscripção para uma vaga de armeiro do corpo de artifices militares.

Os candidatos devem apresentar os documentos exigidos pelo art. 19 §§ 1º e 2º do regulamento annexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899, afim de se inscreverem.

Quartel General da Marinha, 20 de outubro de 1905.—*Raymundo de Mello Furtado de Mendonça*, sub-chefe.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, convidado aos Srs. João Figueiredo de Lacerda e Peixoto & Comp., procuradores de Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca que requeram: aquelle, accrescidos de marinhas do porto das Neves e este, terreno de marinhas na praia da Copacabana, para comparecerem com urgencia, na, Capitania do Porto, afim de combinar os meios de conducção, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha, n. 966 de 23 de julho de 1901.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1905.—*José A. Airoza*, secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 32 — Mobiliario e tapeçaria

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.321, de 19 de agosto de 1905 faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se em 23 de outubro do corrente anno, neste commissariado, serão recebidas o abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo supra mencionado, durante o anno de 1906.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas no *Diario Official* de 24 de agosto do corrente anno.

As inscripções encerrar-se-hão no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 18 de outubro de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1906

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1906, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria livre de despesas.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem previa caução de 500\$ na thesauraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto.

O recibo dessa caução acompanhará cada proposta;

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional;

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estarem quites com todos os impostos federaes e municipaes;

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal;

5.ª As propostas que tiverem emendas razuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração;

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os

artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado;

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades do material deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim dos modelos;

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servirem de base ás propostas;

9.ª É vedado aos concurrentes fazerem alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo;

10.ª Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria; 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois do provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional;

11.ª Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegado; ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto, sujeito á penalidade, já estabelecida, de perda da caução, tratada nas regras 1ª e 2ª.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e para unificar os contractos.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos da que carecerem.

A abertura das propostas, que forem recebidas, realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.600 toneladas de carvão de forja e 300 toneladas de carvão de coke para o consumo desta estrada durante o anno de 1906.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nut Coal) deve ser botuminoso, com a propriedade do ligar-se (caking), formando lapa e passado por peneira de 25 a 30 milímetros.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c. x 10 c. x 10 c, com a maior cohesão possível de suas particulas, sonoro e pesando 435 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no máximo de 390 toneladas de carvão de forja e 75 toneladas de coque.

As propostas deverão indicar os preços em ouro (libras) do coque e do carvão de forja, entregues na estação da Gambôa.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquelle intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da apresentação da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente fuita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 18 de outubro de 1905. — O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 ROLOS DE FIO METALLICO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez do novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 15.000 rolos de fio metallico para fechamento de carros, de accordo com a amostra alli á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

As propostas deverão estabelecer o prazo e o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue na intendencia, devendo o peso de cada rolo ser de 430 grammas.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas e devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, o bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 18 de outubro de 1905. — O secretario *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de novembro proximo futuro, na intendencia desta Estrada, se receberão propostas para fornecimento de 70.000 toneladas inglezas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre de 1906.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer, previamente, um deposito de

cinco toneladas de carvão que offerecerem, não só para experiencia, como para confronto, no caso de contracto.

Os concorrentes deverão effectuar, até a vespera do dia da concorrência, na thesouraria da Estrada, a caução de 5:000\$, que reverterá para os cofres da mesma Estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo se recusar a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas, que devem estar em envoltorio fechado, contendo por fóra o nome dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre de 1906, carvão de primeira qualidade procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo almirantado inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contenha mais de 0,9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior á 8.100 calorías por gramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

A acceitação da proposta para o fornecimento de carvão Cardiff, nas proporções previstas de 70.000 toneladas, não inhibirá a administração de acceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano ou de outra procedencia, até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgue acertado, em vista das condições do fornecimento offerecidas á Estrada.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5% de um volume inferior á 30 pollegadas cubicas e 10% de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura, inclinadas á 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as qualidades de carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores á 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação maritima da Gambôa, ou dentro dos

vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de 12.000 toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 560 toneladas diarias.

V

Por tonelada ingleza de 1.105 kilogrammas de carvão Cardiff, entregues nas condições da clausula IV, pagará a Estrada o preço de... por tonelada ingleza e de carvão americano pagará o preço de...

VI

No caso de paragem de operarios nas minas servidas pelo carvão Cardiff, ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras esterlinas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro de 1906 e ficar concluido em 30 de junho do mesmo anno.

X

A directoria da Estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20% a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer de carvão Cardiff, contanto que disso dê aviso prévio de 60 dias ao contractante.

Poderá do mesmo modo augmentar o fornecimento de carvão americano, na proporção da quantidade que diminuir da do carvão Cardiff.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará na Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80:000\$) em applicação da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que fôr desfalcada por tal motivo; e bem assim sujeitará os seus bens havidos e por haver, para fiel execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para carvão americano, a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$), conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa do faz-lo com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula XI em favor dos cofres da Estrada, e, no caso de insufficiencia dessa caução para resarcir prejuizos, a Estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contrato, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sillo proporcional deste contracto será feito nas contas dos pagamentos parciaes dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4º, n. 17 e 17, n. 8 do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

XVII

A despesa proveniente deste contrato deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1906—material, 4ª divisão, tração, combustível, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de outubro de 1905. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE LEI EM TÓRAS

De ordem da directoria faço publico que é amarello e não vermelho, o vinhatico alludido nas relações a que se refere o edital de 23 de setembro ultimo, pelo qual foi convocada a concorrência para o fornecimento de madeiras de lei em tóras, a realizar-se ás 12 horas do dia 24 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de outubro de 1905. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Commissão de Alistamento Eleitoral do Distrito Federal

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz presidente da Commissão de Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, faz saber que, segundo a disposição do art. 25, §2º, da lei eleitoral vigente, tendo sido feita hoje a ultima publicação do alistamento eleitoral, começa do dia 22 do corrente a correr o prazo legal para interposição de recurso e que para recebimento das petições estarão todos os dias uteis no edificio do *Forum*, á rua dos Lavajões n. 108, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, e no ultimo dia até ás 4 1/2 horas da tarde.

Rio, 21 de outubro de 1905. En. Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 63/64	15 27/32
• Pariz.....	797	609
• Hamburgo.....	755	745
• Italia.....	—	609
• Portugal.....	—	384
• Nova York.....	—	3413

Libra esterlina, em moeda..... 153350
Ouro nacional, em vales, por 1\$000 1\$702

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miúdas	985\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:001\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	996\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	997\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:022\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	990\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	199\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	200\$000
Ditas idem idem de 1901, port....	271\$000
Ditas idem idem de 1904, nom....	274\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1.009\$, 5 %, port.....	781\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	801\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$350
Banco da Republica do Brazil....	36\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	131\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	232\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 290\$000.....	206\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	209\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 21 de outubro de 1905. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1905

Algodão em rama, de Sergipe e Itabaiana, 68\$100 por 10 kilos.
Dito em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 7\$00 por 10 kilos.
Assucar da Bahia, branco, crystal, a entregar, 250 réis por kilo.
Café, 6\$750 por arroba.

Fretes e engajamentos realizados na semana 16 a 21 do corrente

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Concordia», 3.000 saccas de café.
Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Tyne», 9.500 ditas idem.
Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Nivernais», 4.875 ditas idem.
Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Orleanais», 1.000 ditas idem.
Para Bordéus, 35 frs. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor «Amazona», 560 ditas idem.
Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Duca di Galiera», 2.225 ditas idem.
Para Genova, 35 frs. e 10 % pelo vapor «Italia», 2.750 ditas idem.
Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Sardegna», 500 ditas idem.
Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Florida», 250 ditas idem.
Para Hamburgo, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Sigismund», 4.500 ditas idem.
Para Hamburgo, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Galia», 14.000 ditas idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Undaunted», 11.138 ditas idem.

Para Southampton, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Magdalena», 1.230 ditas idem.

Para Southampton 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Aragon», 1.300 ditas idem.

Para Buenos Aires, 1\$200 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Thames», 1.030 ditas idem.

Para Antuerpia, 40 e 5 %, pelo vapor «Aachen», 750 ditas idem.

Para Antuerpia, 40 e 5 %, pelo vapor «Heidelberg», 350 ditas idem.

Para Antuerpia, 40 e 5 % pelo vapor «Hamburg», 1.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1905. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

DIA 21 DE OUTUBRO DE 1905

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

Café em grão..... \$480 por kilog.
Ouro..... 1\$918 por gramma

SOCIEDADES ANONYMAS

Extracto dos Estatutos da Sociedade Beneficente Maranhense

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade Beneficente Maranhense fundada na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 15 de agosto de 1897, tem por fim principal prestar beneficios pecuniarios aos maranhenses que se acharem nesta cidade e delles carecerem.

1º, para sua manutenção até tres mezes;
2º, para tratamento de saude;
3º, para repatriação ao Estado do Maranhão.

Paraphrasso unico. Os beneficios de que trata este artigo extendem-se ás viúvas e filhos menores de maranhenses, embora não sejam maranhenses natos. Neste caso, tratando-se da repatriação, esta dar-se-ha para o estado que a viúva escolher.

Art. 2.º A sociedade prestará aos orphãos menores, maranhenses ou nascidos de maranhenses, os auxilios de que carecem para frequentar aulas publicas de instrucção primaria.

Art. 3.º A sociedade concederá tambem pensões que não excedam de 50\$ mensaes ás maranhenses solteiras ou viúvas, residentes na Capital Federal ou em Nieth roy, que se acharem em estado de absoluta pobreza, provada, sem protecção alguma e que contarem mais de 60 annos, ou que, sendo menores desta idade, estiverem soffrendo de molestia que impossibilite de qualquer trabalho.

Art. 4.º A sociedade fará ainda as despesas necessarias, para o enterramento decente de maranhenses ou viúvas e filhos menores daquelles que fallecerem em estado de completa pobreza.

Sede—Provisoriamente no Lyceu de Artes e Officios.

Tempo de duração — Indeterminado.
Fundo social e sua applicação.—Presentemente o fundo social compo-se de 15 applices da divida publica do valor de

Um conto de réis cada uma e seus respectivos juros e 144\$412 réis em dinheiro depositado na Caixa Economica e juros respectivos.

Modo pelo qual é administrada e representada em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Art. 23. A administração da sociedade é confiada a uma directoria, eleita annualmente pela assembleia geral.

Art. 24. A directoria compor-se-ha de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e 4 directores.

Paragrapho unico. Por ocasião da eleição da directoria far-se-ha tambem a de quatro supplentes para substituirem pela ordem de votação os directores effectivos.

Art. 29. Compete ao presidente (§ 9º) representar a sociedade em juizo ou em quaesquer actos publicos, podendo no primeiro caso, substabelecer seus poderes em pessoa que julgar conveniente, pertencente ou não a sociedade, no segundo caso, delegar essa incumbencia a qualquer outro membro da directoria ou commissão de socios.

Si respondem subsidiariamente seus associados pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade. Não respondem (assembleia geral de 18 de setembro de 1898).

Directoria actual:

Presidente, Dr. Benedicto Pereira Leite.
Vice-presidente, Capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros.

1º secretario, Antonio Fernandes Veiga.
2º secretario, Luiz Alfredo Netto Juterres.
Thesoureiro, Antonio de Salles Belfort Vieira.

Directores, Affonso Henrique Lima. — José Francisco de Carvalho Rego. — Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago. — Dr. José Novaes de Souza Carvalho.

Socios fundadores:

Benedicto Pereira Leite.
Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina.
Philadelpho Cunha.
Engenheiro, Luiz Olympio Guillon Ribeiro.

Dr. Domingos Pedro dos Santos.
2º tenente, Antonio de Castro Pereira Rego.

Julio Mario da Serra Freire.
Domingos José de Oliveira Santos.
Eduardo Martins Trindade.
Raymundo de Castro Pereira Rego.
M. Gomes Pereira.
Alberto José Pereira Lomba.
Raymundo Lucas de Abreu.
Arthur Lebro.

Theodoro José de Abreu Sobrinho.
Manfredo Cantanhede.
Affonso Henrique Nina.

José Pedro Alves de Barros.
Conego José G. Serejo.
Sebastião Pereira Guimarães.

Raymundo João dos Reis Lisboa.
Dr. Urbano Ferreira da Motta.
Dr. José Parga Nina.

Victor Maria de Guimarães Velloso.
Antonio Frazão Cantanhede.
Dr. Joaquim Antonio da Cruz.

Tancredo de Castro Jauffret.
João Francisco de Carvalho Rego.
Joaquim Carlos de Pinho Margalhães.

Miguel Furtado Bacellar.
Othon Chateau.
Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago.

Torquato José Moreira.
Bento Martins Pereira de Lemos.
Lazaro Camizão d'Albuquerque Figueiredo.

João José Fernandes Silva Sobrinho.

Alferees Eduardo Neves.

2º tenente Euripades Gonçalves Ferro.

Jeronymo dos Santos.

Leopoldo Cesar da Fonseca.

João José de Lima.

Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.

Arthur Alvaro Ewerton.

José de Souza Costa.

Luiz A. Domingues da Silva.

Lydio Gonçalves de Abreu.

Euvaldo Nina.

Saturnino de Castro Maia.

Americo Duarte de Viveiros.

Valentim Ziegler.

Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos.

Francisco Belfort Serra.

Henetério José dos Santos.

Samuel Ferreira dos Santos.

Mathias José Fernandes de Abreu.

Coriolano Martins Corrêa.

Antonio Olavo de Lima Rodrigues.

Monsenhor Luiz Raymundo da Silva Brito.

Raymundo Coriolano Correia.

Seraphim Boga.

João Antonio de Quiciroga Roza.

Arthur da Costa Ferreira.

João Baptista de Moraes Rego.

Fausto Frago.

Alferees Boaventura Sebastião Campello.

José Pereira da Graça Couto.

Carlos F. Quadros.

Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues.

Carlos da Costa Rodrigues.

Pedro Pereira Rego.

José Domingos da Silva.

Heraclito de Moura Ribeiro.

Carlos Augusto Barbosa Marques.

Julio Thezaz da Costa Junior.

Dr. Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

José do Berredo.

João Duarte Lisboa Serra.

Coelho Netto.

Luiz Dias Carneiro.

José Lima Souza.

Alferees Zackeu Penha Brazil.

Augusto F. de Almeida.

Alferees Raymundo Silva.

Arthur B. Pinto.

Dr. João Antonio de Carvalho Leite.

Aristeo Pires Seabra.

João Baptista Lobato.

Mario Ewerton Pinto.

Joaquim Henrique Belfort.

Dr. José Eulalio da Silva Oliveira.

Ignacio Xavier de Carvalho.

Djalma Ewerton Pinto.

Dr. Joaquim da Cunha Bello.

Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.

Dr. Alexandre Marcollino Bayma.

Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Monsenhor João Tolentino Guedelha Mourão.

José Pereira da Graça Aranha.

Antonio Roxo de Rodrigues.

Barão de Penalva.

Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes.

Dr. José Rodrigues Fernandes.

Alvaro Vilhena.

Pedro Tavares da Silva.

Urbano Santos da Costa Araujo.

Dr. Horacio Leal de Carvalho Reis.

Antonio Teixeira Belfort Roxo.

José Bernardo da Serra Belfort.

Antonio de Salles Belfort Vieira.

Francisco José Viveiros de Castro.

Augusto Olympio Gomes de Castro.

José Candido Martins Trindade.

José Novaes de Souza Carvalho.

Manoel Sylvestro Pereira Santos.

João Pedro Belfort Vieira.

Luiz de Sá Perdigão.

Fernando Eugenio Perdigão.

Augusto Olympio Viveiros de Castro.

José de Carvalho Almeida.

Fabio Hostilio de Moraes Rego.

Antonio dos Reis Carvalho.

Companhia Ferro Carril da Villa Isabel

ACTA N. 63 DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 14 dias de outubro de 1905, presentes no escriptorio da companhia, ás 2 horas da tarde, em virtude de convite publicado de accordo com as disposições legais, accionistas, reunindo 14.704 acções, abre a sessão o Sr. Carlos Müller, presidente da companhia, propondo para presidir a assemblea o Sr. Eduardo Quintin, que, depois de unanimemente eleito pelos Srs. accionistas, acceta a incumbencia e designa para secretario o Sr. H. Witte, que acceta igualmente depois de approvada a escolha pelos Srs. accionistas.

Em seguida, o Sr. secretario procede á leitura da acta da ultima assemblea geral, a qual é approvada sem debate.

Communica depois o Sr. presidente o fim da presente reunião, annunciando a seguinte ordem do dia:

1.º Apresentação do balanço e conta de lucros e perdas no anno social findo em 30 de junho de 1905;

2.º Leitura do parecer do conselho-fiscal;

3.º Deliberação sobre applicação do saldo de lucros;

4.º Eleição do conselho-fiscal.

Pedindo a palavra, o Sr. Carlos Müller, presidente da companhia, procede o mesmo á leitura do balanço e conta de lucros e perdas, conforme demonstram os livros da companhia em 30 de junho de 1905 e que vão abaixo transcriptos:

BALANÇO

Activo

Material fixo e rodante, animaes, ferranços, estações, privilegios, etc.....	4.927.737\$965
Almoxarifado.....	41.635\$033
Valores caucionados.....	40.000\$000
Caixa.....	2.632\$783
Diversos devedores.....	31.223\$849
	5.043.279\$615

Passivo

Capital.....	3.000.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Diversos credores.....	41.159\$010
Fundo de reserva.....	1.939.129\$575
	5.043.279\$615

LUCROS E PERDAS

Deve

Custeio do serviço.....	1.541.603\$840
Conta de amortização de capital e de reconstituição..	532.517\$410
Dividendos.....	363.000\$000
	2.434.126\$255

Haver

Saldo.....	250.817\$815
Reada.....	2.177.230\$440
	2.434.126\$255

Segue-se a leitura do parecer do conselho-fiscal, que, declarando ter acompanhado de perto a administração da companhia, e

achando a escripta na melhor ordem, opinando pela aprovação do balanço e da conta de lucros e perdas, até 30 de junho de 1905.

Posto em discussão este parecer, é o mesmo aprovado unanimemente.

Passa-se á 3ª parte da ordem do dia.

Dada a palavra ao Sr. Carlos Müller, expõe o mesmo que ao saldo de 892:517:400 da conta de lucros e perdas foi transferida a somma de 360:000\$ para distribuição de um dividendo de 12% sobre o capital, a quantia de 532:517:415 para a conta de amortização de capital e de reconstituição.

Consultada a assembleia, foi sem debate approvada a applicação do saldo de lucros conforme a proposta.

Anuncia-se o 4º ponto da ordem do dia, eleição do conselho-fiscal e suppletes. Procedendo-se á votação, são eleitos os Srs. Berthold Waehnelde, Dr. J. Chroekatt de Sá, e Dr. Daniel Henninger, e os Srs. H. Witte, Ed. Quintin e Leopoldo ten Brink como suppletes.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi levantada a sessão, sendo a presente acta redigida e assignada pelo Sr. secretario e igualmente pelo Sr. presidente da Mesa e accionistas.—H. Witte.—Ed. Quintin.—Bert. Waehnelde.—J. Chroekatt de Sá.—Daniel Henninger.—Leopoldo ten Brink.—Por procuração da «Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft», C. Müller, Otto Köpcke.

Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1905

Aos 14 dias de outubro de 1905, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 103, achando-se reunidos e inscriptos no livro de presença accionistas representando por si e por procuração 14.775 ações, numero superior a sete citavos do capital social, foi acclamado presidente da assembleia o Sr. Manoel Moreira Gomes, que assume a presidencia e convida para 1º secretario o Sr. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e para 2º o Sr. Adriano Pereira, que tomam seus lugares ao lado do presidente, ficando a siem constituida a mesa.

Aberta a sessão, foi lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

Em seguida, o Sr. presidente diz que o objecto da presente assembleia geral extraordinaria, conforme o annuncio publicado, é consultar os Srs. accionistas a proposito de interesses sociaes, pelo que convida a um dos Srs. directores presentes a fazer a sua exposição e apresentar a respectiva proposta.

Pede a palavra o Sr. Manoel Gonçalves Capella, director da companhia, e diz que a construcção da fabrica nova e o augmento do material novo impõem aos Srs. accionistas a necessidade de integralizarem todo o valor das suas ações, e neste sentido fez a directoria sua primeira chamada de 183, por ação, para completar 81 % do capital, tencionando fazer em seguida a chamada dos restantes 20 %; como, porém, alguns Srs. accionistas viessem entender-se com a directoria, para adiar esta chamada, ouvindo suas razões, oolveu elle submeter o assumpto á deliberação da assembleia geral, enviando á mesa para ser lida e discutida a seguinte proposta:

«Propoño que os Srs. accionistas realizem desde já todo o valor das suas respectivas ações, porém, a que elles que não o realizarem, em vez de lhes ser pago em dinheiro o dividendo, a que tiverem direito, ser-lhes-ha

ereditado nas ações, até sua final integralização.»

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1905.—Manoel Gonçalves Capella.

Tendo o Sr. 1º secretario procedido á leitura desta proposta, o Sr. presidente pol-a em discussão; e, ninguém pedindo a palavra, submette a á votação da assembleia, que lhe dá unanime approvação.

Pela nova mente a palavra o Sr. Manoel Gonçalves Capella, que justifica a seguinte proposta, a qual, enviada á Mesa, foi lida pelo Sr. 2º secretario:

«Propoño que a assembleia autorize a directoria a vender os terrenos e predios em ruínas, onde funcionou a fabrica velha, sitos á rua S. Clemente n. 82 e rua Bambina n. 53, ficando o director-thesoureiro Sr. Antonio de Souza Pimentel encarregado com todos os poderes necessarios para assignar as respectivas escripturas de venda e tudo quanto for necessario para tal fim. Igualmente fica autorizado o director-thesoureiro Sr. Antonio de Souza Pimentel com amplos poderes para negociar, como melhor entender, qualquer empréstimo para a companhia, dando como garantia os bens sociaes e assignando as respectivas escripturas de hypotheca e tudo quanto for necessario para tal fim.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1905.—Manoel Gonçalves Capella.

Finda a leitura, o Sr. presidente submette á deliberação da assembleia esta proposta, que foi unanimemente approvada sem discussão.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, ficando a Mesa, por proposta do Sr. Antonio de Meirelles Maia, autorizada a assignar a presente acta.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1905.—Manoel Moreira Gomes, presidente.—Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, 1º secretario.—Adriano Pereira, 2º secretario.

Associação religiosa denominada «Congregação dos Irmãos Maristas.»

EXTRACTO DOS ESTATUTOS PARA O FIM DE SER REGISTRADA NA CONFORMIDADE DA LEI N. 173, DE 10 DE SEPTEMBRO DE 1893

Denominação da associação—Congregação dos Irmãos Maristas.

Seus fins—Educação civil e religiosa da infancia.

Sede geral da associação—Cidade de Grugiasco na Italia.

Sede no Brazil—Cidade de Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

Tempo de sua duração—Ilimitado.

Fundo social e sua applicação—A congregação vive da contribuição dos alumnos de seus estabelecimentos.

Nome de seus fundadores—Benoit Marcellin Champagnat.

Modo pelo qual é administrada e representada em juizo e em suas relações para com terceiros—A congregação é administrada por um superior geral na sede da associação e por um visitador em cada um dos districtos em que se divide. A ella estabelecimento dirigido pela congregação tem um superior ou reitor e cada um destes é competente para representar a congregação nos limites de sua jurisdição, não só em juizo, como nas relações da congregação com terceiros.

Si os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações que, em nome da congregação, contraírem seus administradores—Não respondem.

O superior geral da congregação—Theophane Durand.

O visitador no Brazil—Irmão Adorator. O superior ou reitor do Collegio Diocesano S. José nesta Capital, dirigido pela congregação—Irmão João Alexandre.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1903.—Alexandre Mar Kitzinger, secretario do collegio.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1905.—I. João Alexandre. (A firma estava recu-hocida pelo tribellão.)

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 0\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Achem-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905...... 3\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 0\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 0\$000

A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 1\$000

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.133, de 10 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.124, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Orçamento da receita e despesa para 1905—Leis nos. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As vendas superiores a 10\$ tomam o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905